



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2021

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.577

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 21.026, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Concede às doadoras regulares de leite materno isenção do pagamento da taxa de inscrição para o exame vestibular para Universidade Estadual de Goiás e para concursos públicos estaduais, na forma que especifica, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, às doadoras regulares de leite materno, isenção de pagamento de taxa de inscrição em:

I - exames vestibulares para a Universidade Estadual de Goiás - UEG;

II - concursos públicos para provimento de cargos ou empregos públicos realizados no âmbito do Estado de Goiás.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se doadora regular de leite materno a candidata que tenha realizado pelo menos 3 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital do certame.

§ 2º A isenção prevista neste artigo será concedida mediante apresentação, na forma prevista em edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento.

Art. 2º Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção prevista nesta Lei sujeita-se a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - (VETADO).

Art. 3º A Lei nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23.
.....”

§ 1º Da decisão denegatória de isenção cabe recurso.

§ 2º A isenção deve ser decidida, em caráter definitivo, até o dia útil anterior ao início da inscrição para o concurso.

§ 3º Às demais situações de isenção, previstas em leis específicas, aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.”(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Lei não se aplica aos exames vestibulares e concursos públicos cujos editais de abertura tenham sido publicados anteriormente a sua vigência.

Goiania, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LÊDA BORGES
Deputada Estadual

Protocolo 239328

LEI Nº 21.027, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado GLACY KELLE DE SOUSA o Colégio Estadual de Edéia, situado na Rua Teixeira Freitas, 136, Centro, em Edéia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

HUMBERTO AIDAR
Deputado Estadual

Protocolo 239329

LEI Nº 21.028, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Altera a Lei estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, que autoriza a criação da Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, para permitir que a estatal possa realizar novos arranjos institucionais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre instrumentos que permitem à Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO realizar novos arranjos institucionais, com a alteração da Lei estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, que autorizou sua criação.

Art. 2º A Lei estadual nº 6.680, de 1967, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A SANEAGO atuará como prestadora de serviço público de saneamento básico, preferencialmente,

por meio de concessão e/ou gestão associada, em sistemas públicos ou privados, e lhe cumprirá:

I - elaborar estudos, projetos, pesquisas e consultorias; e

II - realizar obras, operar e praticar a exploração de serviços de:

- a) abastecimento de água;
- b) esgotamento sanitário;
- c) destinação final dos efluentes e dos resíduos sólidos domésticos, industriais e seus subprodutos;
- d) limpeza urbana;
- e) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; e
- f) proteção dos recursos hídricos e ao meio ambiente.

§ 1º Assegurada, em caráter prioritário, a prestação de serviço no Estado de Goiás, a atuação prevista no *caput* deste artigo poderá ocorrer em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

§ 2º As atividades econômicas referidas neste artigo serão desenvolvidas pela SANEAGO conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, com a observação dos limites do seu objeto social e das especificidades do regime jurídico aplicável.

§ 3º A SANEAGO operará diretamente ou por intermédio de subsidiárias, sociedades de propósito específico ou qualquer outra espécie jurídica de associação que organizar.

§ 4º Os serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos, bem como os de drenagem urbana, dependerão da implantação técnica na companhia, também poderão ser realizados somente mediante contratos de prestação de serviços específicos para essa finalidade." (NR)

"Art. 5º

I - participar do bloco de controle ou do capital de outras empresas, bem como a constituir subsidiárias e sociedades de propósito específico, as quais poderão associar-se a outras empresas;

I-A - participar de convênios, consórcios, fundos de investimentos, parcerias, cooperação técnica e congêneres com pessoas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, na condição ou não de empresa líder;

I-B - firmar protocolos de intenções;

.....

§ 2º Caberá à assembleia geral de acionistas autorizar, após aprovação do conselho de administração, os casos previstos nos incisos I e I-A.

§ 3º Em casos de expansão do negócio, caberá à SANEAGO a indicação dos membros da direção, de acordo com o percentual da participação da companhia.

§ 4º Na hipótese do § 3º, ao menos um cargo da direção deverá ser ocupado por empregado de carreira da SANEAGO.

§ 5º No Estado de Goiás, a SANEAGO deverá concorrer sempre que possível na forma majoritária de sua configuração empresarial quando houver viabilidade técnica, econômica e financeira, após análises de editais e conforme as diretrizes estratégicas da companhia." (NR)

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 2º desta Lei, o parágrafo único do art. 5º da Lei estadual nº 6.680, de 1967, fica renumerado para § 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239331

LEI Nº 21.029, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Altera a Lei nº 20.115, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre o processo de escolha democrática de diretor de unidade escolar da Rede Pública de Educação Básica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 31 da Lei nº 20.115, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31.

.....

V - terminar o mandato." (NR)




Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Protocolo 239370

 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	  <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br</p>	<p>Diretoria</p> <p>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente</p> <p>Wagner Oliveira Gomes Diretor de Gestão Integrada</p> <p>Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p>Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	---	---

DECRETO Nº 9.889, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Retifica o Anexo Único do Decreto nº 9.853, de 23 de abril de 2021, o qual autoriza a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC a celebrar e manter os contratos temporários que especifica, altera o Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 9.067, de 9 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do processo nº 201900006022323, principalmente os Despachos nº 786/2021/GAB e nº 928/2021/GAB, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, o Despacho nº 6.689/2021/GAB, da Secretaria de Estado da Administração, e o Despacho nº 2.385/2021/GESG, da Secretaria de Estado da Educação,

DECRETA:

Art. 1º Retificar o Anexo Único do Decreto nº 9.853, de 23 de abril de 2021, apenas na parte em que se refere às atribuições do contrato temporário de Advogado, a qual passa a vigor com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

"ANEXO ÚNICO

TABELA DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DISCRIMINADA POR FUNÇÕES, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	QTIVO.	CH SEMANAL	VENCIM.	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Direito	13	40 h	R\$ 4.726,85	1 - assessorar na elaboração de minutas de ajustes em geral e de atos normativos, bem como na instrução processual em consonância com as normas aplicáveis para a execução dos projetos finalísticos da Secretaria; 2 - gerir, autuar e tramitar processos e documentos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI; 3 - auxiliar na elaboração de manifestações jurídicas e na produção de atos normativos; 4 - controlar as informações em sistemas jurídicos; 5 - analisar documentos, contratos, acordos, e processos, sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e jurídico, em condição auxiliar; 6 - realizar outras atividades correlatas.	Diploma de conclusão de Ensino Superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

" (NR)
Protocolo 239346

DECRETO Nº 9.890, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta a auditoria ambiental prevista na Lei estadual nº 20.694, de 27 de dezembro de 2019, também na Lei estadual nº 20.773, de 8 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000017008441,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS**

Art. 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - ação corretiva: ação que busca identificar e eliminar a(s) causa(s) de uma não conformidade evidenciada, para evitar a sua repetição;

II - ação preventiva: ação que busca identificar e eliminar as causas de uma não conformidade potencial, para evitar a sua ocorrência;



III - aspecto ambiental: elemento das atividades, dos produtos ou dos serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente;

IV - auditoria ambiental independente: processo sistemático, documentado e independente, nas modalidades Auditoria Ambiental de Controle e Auditoria Ambiental de Acompanhamento, executado para obter e avaliar, de forma objetiva, evidências que determinem se as atividades, os eventos, os sistemas de gestão e condições ambientais especificados ou as informações a eles relacionadas estão em conformidade com os critérios de auditoria estabelecidos neste Decreto, também para comunicar os resultados desse processo;

V - auditor ambiental: profissional qualificado, com formação específica, para executar auditorias ambientais, registrado e regular em seu respectivo Conselho de Classe, técnica e legalmente responsável pelo relatório da auditoria ambiental;

VI - avaliação de desempenho ambiental: meio para mensurar a eficácia dos procedimentos ambientais da organização;

VII - constatações de auditoria: resultados da avaliação das evidências coletadas na auditoria, comparadas com os critérios de auditoria estabelecidos;

VIII - conclusão da auditoria: parecer conclusivo e detalhado sobre a auditoria realizada, baseado e limitado à apreciação das constatações de auditoria, emitido por profissional e/ou empresa devidamente habilitados;

IX - conformidade: conclusão de que o auditado cumpre os requisitos legais e os critérios estabelecidos em licenças ambientais e neste Decreto;

X - não conformidade: não atendimento aos requisitos legais e aos critérios estabelecidos em licenças ambientais;

XI - desempenho ambiental: resultados mensuráveis de gestão ambiental relativos ao controle de uma instalação sobre seus aspectos ambientais, com base na sua política, nos seus objetivos e nas suas metas;

XII - empreendedor: companhia, corporação, firma, empresa ou instituição, parte ou combinação destas, pública ou privada, sociedade anônima, limitada ou com outra forma estatutária, que tem funções e estrutura administrativa próprias;

XIII - especialista técnico: profissional que provê habilidade ou conhecimentos específicos à equipe de auditoria, mas que não participa como um auditor;

XIV - equipe de auditoria: grupo formado por auditores, ou um auditor e especialistas técnicos;

XV - evidência de auditoria: informações verificáveis, registros, constatações ou declarações que comprovam conformidades e não conformidades identificadas no processo de auditoria;

XVI - impacto ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais;

XVII - indicador de desempenho ambiental: dado mensurável de um aspecto ambiental que pode ser usado para acompanhar e demonstrar desempenho;

XVIII - meio ambiente: conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

XIX - melhoria contínua: processo recorrente de aprimoramento das práticas de gestão ambiental, para atingir melhorias no desempenho global consistentes com a política ambiental da organização;

XX - critérios de auditoria: políticas, práticas, procedimentos ou requisitos em relação aos quais o auditor compara as evidências coletadas sobre o objeto da auditoria, entendendo-se que os requisitos incluem a legislação ambiental aplicável e o desempenho ambiental;

XXI - oportunidade de melhoria: possibilidade de melhoria dos processos internos da organização e de melhor gerenciamento de seus aspectos ambientais e que, uma vez identificados, acaso não se caracterizarem como não conformidade, deverão ser apreciados pelo auditado, que definirá pela execução ou não de ações preventivas;

XXII - plano de ação: plano que contempla as ações corretivas e preventivas associadas às não conformidades, com o respectivo cronograma de execução e de identificação dos responsáveis, assim como as oportunidades de melhoria verificadas na auditoria;

XXIII - relatório de auditoria ambiental: documento destinado ao órgão ambiental licenciador, elaborado pela equipe de auditoria, que consolida os resultados da Auditoria Ambiental de Controle ou da Auditoria Ambiental de Acompanhamento;

XXIV - sistema de gestão ambiental: a parte do sistema de gestão global que inclui estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos para desenvolver, implementar, atingir, analisar criticamente e manter a política ambiental da instalação;

XXV - auditoria ambiental de controle: auditoria realizada para verificação detalhada do desempenho ambiental da organização em operação, com base na conformidade legal e em suas políticas e práticas de controle;

XXVI - auditoria ambiental de acompanhamento: auditoria realizada com ênfase no acompanhamento do plano de ação da última auditoria ambiental realizada, complementando-o com novas medidas advindas de eventuais exigências do órgão ambiental, alterações significativas no aspecto e nos impactos ambientais e nas mudanças em processos; e

XXVII - guias: pessoas indicadas pelo empreendedor para acompanharem os auditores durante a auditoria, a fim de garantir a segurança da equipe.

CAPÍTULO II DO CABIMENTO E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA AMBIENTAL INDEPENDENTE

Art. 2º A auditoria ambiental independente será realizada nas seguintes situações:

I - no procedimento ordinário de licenciamento ambiental estabelecido pela Lei estadual nº 20.694, de 27 de dezembro de 2019, quando o órgão ambiental entender que seja necessário como requisito estabelecido na matriz de impactos da tipologia do empreendimento, o que restará determinado na licença ambiental do empreendimento; e

II - em todos os empreendimentos licenciados pelo regime extraordinário de licenciamento ambiental - REL.

§ 1º Para os empreendimentos de significativo impacto ambiental, o órgão ambiental licenciador estabelecerá, nas respectivas licenças do empreendimento, a realização de auditoria ambiental, no mínimo a cada 2 (dois) anos, devendo ser estabelecida para qual fase será exigida, instalação, operação, ou ambas.



§ 2º Independentemente do que dispuser a licença ambiental, o órgão ambiental licenciador, justificadamente, poderá exigir que sejam realizadas auditorias sempre que, no caso concreto, apresentar-se alguma situação peculiar que exija o monitoramento periódico do empreendimento como medida para controlar ou evitar danos ou impactos ambientais de alta magnitude.

Art. 3º Os empreendimentos sujeitos à auditoria ambiental independente deverão realizá-la seguindo os requisitos previstos neste Decreto, observando-se o seguinte procedimento:

I - os empreendimentos licenciados no procedimento ordinário realizarão as auditorias ambientais independentes quando for exigido na licença ambiental do empreendimento, observando-se os prazos previstos para a sua realização e entrega de relatórios; e

II - nos empreendimentos licenciados pelo REL, as auditorias deverão ser realizadas a cada 6 (seis) meses, após o início da instalação, até a sua conclusão e, na fase de operação, a primeira em 6 (seis) meses, a contar do início da operação e, anualmente, nos termos do inciso V do art. 6º da Lei estadual nº 20.773, de 8 de maio de 2020.

§ 1º Para empreendimentos licenciados pelo REL, antes do início da operação do empreendimento, é obrigatória a promoção das correções e das adequações indicadas nos relatórios de auditoria independente apresentada durante a fase de instalação, com a entrega de relatório final conclusivo que demonstre o atendimento das inconformidades verificadas.

§ 2º Para os empreendimentos de significativo impacto ambiental já licenciados na data de publicação deste Decreto, o órgão licenciador poderá determinar a realização de auditoria ambiental para renovação da licença, observado o disposto no § 1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º A auditoria ambiental independente será realizada por auditor ou equipe de auditoria ambiental devidamente certificada.

§ 1º A auditoria ambiental independente não poderá ser realizada pelos responsáveis técnicos pelo empreendimento ou por empresas de consultoria ambiental que mantenham vínculos de qualquer natureza com esses profissionais.

§ 2º A escolha e os custos da auditoria ambiental independente ficarão a cargo do interessado.

§ 3º Ato do titular da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD estabelecerá os requisitos mínimos para credenciamento, registro, certificação, qualificação, habilitação, experiência e treinamento profissional de auditores, para a execução de auditorias ambientais independentes.

Art. 5º Da realização da auditoria ambiental independente decorrerá a emissão de um relatório de auditoria que seguirá o disposto no art. 12 e será entregue diretamente ao órgão ambiental, acompanhado do comprovante de entrega também ao auditado, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos de campo.

Art. 6º O auditado poderá impugnar o relatório de auditoria junto ao órgão ambiental licenciador em até 15 (quinze) dias úteis a contar do seu recebimento, quanto às inconformidades apontadas.

Art. 7º O órgão ambiental licenciador deverá avaliar o relatório de auditoria e suas eventuais impugnações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do seu recebimento, comunicando o auditado sobre providências determinadas.

Parágrafo único. O titular do órgão ambiental licenciador deverá definir a autoridade competente para julgar a impugnação e o recurso.

Art. 8º Da decisão que não acolher, parcial ou totalmente, a impugnação, caberá recurso, em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento das inconformidades apresentadas no relatório de auditoria ficará suspenso até o julgamento final realizado pelo órgão ambiental licenciador.

Art. 9º O auditado deverá apresentar plano de trabalho ao órgão ambiental licenciador para corrigir as inconformidades verificadas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a contar da entrega do relatório de auditoria ou da decisão quanto a sua impugnação, observando-se o disposto no art. 13 deste Decreto.

§ 1º O plano de trabalho deverá ser executado independente de autorização do órgão ambiental licenciador.

§ 2º O auditado deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador relatórios de execução do plano de trabalho a cada 6 (seis) meses até a sua conclusão final, que deve atestar que as correções efetivadas superaram as inconformidades verificadas.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Art. 10. A auditoria será realizada junto ao empreendimento auditado, com aviso ao órgão ambiental licenciador, para ciência, com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência.

Parágrafo único. Sempre que julgar necessário, o órgão ambiental licenciador poderá indicar servidores do seu quadro funcional para acompanhar as auditorias ambientais.

Art. 11. São obrigações do auditado:

I - colocar à disposição da equipe de auditoria toda a documentação por ela requerida, exceto documentos sigilosos, como aqueles que envolvem segredo industrial;

II - prover, à equipe de auditoria, os recursos necessários para assegurar um processo de auditoria eficiente e eficaz;

III - franquear à equipe de auditoria o acesso a todas as suas instalações, podendo ser exigido treinamento específico prévio quando situações de segurança assim o requerem; e

IV - permitir a realização de entrevistas e reuniões com seu quadro funcional para obtenção e confirmação necessárias das informações e evidências.

Art. 12. O relatório de auditoria ambiental independente deverá conter exposição clara, objetiva, precisa e concisa, e, no mínimo, os seguintes itens e formato:

I - introdução:

a) identificação do empreendimento auditado, da organização sob auditoria, com apresentação dos critérios para seleção das unidades auditadas e os objetivos da auditoria;

b) período coberto pela auditoria e a(s) data(s) em que ela foi conduzida;

c) identificação do responsável técnico pelo empreendimento auditado e pela gestão ambiental da organização;

d) identificação dos representantes do auditado que participaram da auditoria, com informações sobre a área onde trabalham e a função que nela desempenham; e

e) identificação dos membros da equipe de auditoria, com o número do registro no órgão profissional competente, informações sobre a qualificação profissional, com a indicação do auditor líder, quando aplicável;



II - características do empreendimento auditado:

a) área total do terreno, área construída, áreas ambientalmente protegidas e áreas verdes, se aplicável;

b) descrição sucinta das atividades desenvolvidas nas unidades auditadas e a apresentação de mapas, fluxogramas, fotos e outras fontes que sirvam de subsídios para sua adequada caracterização; e

c) resumo dos processos com relevância ambiental e relação dos aspectos ambientais;

III - requisitos legais: listagem das licenças, alvarás, autorizações, outorgas, registros, Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, Termos de Compromisso Ambiental - TCA, averbação de reserva legal e outros documentos relacionados às questões ambientais, com a indicação das datas de emissão e, se pertinente, a sua validade;

IV - evidências de auditoria: apresentação das evidências encontradas, com inclusão das oportunidades de melhorias, as conformidades mais significativas, as não conformidades em ordem de significância e as ações corretivas e preventivas sugeridas, também o atendimento ou não das ações corretivas e preventivas relacionadas em auditoria ambiental anterior, quando aplicável; e

V - conclusões:

a) avaliação da capacidade da organização em assegurar a contínua adequação aos critérios estabelecidos, iniciativas de melhoria e sugestões sobre novas oportunidades detectadas; e

b) avaliação do cumprimento das medidas preventivas e corretivas estabelecidas nas condicionantes da licença e/ou no plano de ação da auditoria ambiental anterior, quando aplicável.

Art. 13. O plano de trabalho, exigido quando o relatório apontar inconformidades, terá como base as evidências de auditoria e as suas conclusões, e deverá conter:

I - as evidências de não conformidades e oportunidades de melhoria identificadas;

II - o requisito gerador das não conformidades;

III - a identificação da(s) causa(s) das não conformidades;

IV - as ações corretivas e preventivas associadas às não conformidades e às oportunidades de melhoria identificadas;

V - os prazos de execução das ações previstas e, quando couber, a apresentação do cronograma físico; e

VI - a identificação do responsável técnico pelo cumprimento das ações propostas.

§ 1º O plano de trabalho deverá ser assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico.

§ 2º A adequação técnica do plano de trabalho deve ser atestada pela equipe de auditoria, acompanhado do documento a ser apresentado ao órgão ambiental licenciador.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A realização de auditoria ambiental e a apresentação de seus resultados não eximem o órgão ambiental de qualquer ação fiscalizadora ou quanto à necessidade de atendimento a outras exigências da legislação em vigor.

Art. 15. Excepcionalmente, será aceito pelo órgão ambiental licenciador, relatórios de auditoria ambiental, preparados por auditores ou empresas de auditoria, que estejam em processo de formação.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica a empreendimentos de significativo impacto ambiental.

§ 2º O *caput* deste artigo somente vigorará pelo prazo de 3 (três) anos a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 16. Fica delegado ao titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a competência para editar normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239347

DECRETO Nº 9.890, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta a auditoria ambiental prevista na Lei estadual nº 20.694, de 27 de dezembro de 2019, também na Lei estadual nº 20.773, de 8 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000017008441,

DECRETA:

CAPÍTULO I DOS CONCEITOS

Art. 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - ação corretiva: ação que busca identificar e eliminar a(s) causa(s) de uma não conformidade evidenciada, para evitar a sua repetição;

II - ação preventiva: ação que busca identificar e eliminar as causas de uma não conformidade potencial, para evitar a ocorrência;

III - aspecto ambiental: elemento das atividades, dos produtos ou dos serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente;

IV - auditoria ambiental independente: processo sistemático, documentado e independente, nas modalidades Auditoria Ambiental de Controle e Auditoria Ambiental de Acompanhamento, executado para obter e avaliar, de forma objetiva, evidências que determinem se as atividades, os eventos, os sistemas de gestão e condições ambientais especificados ou as informações a eles relacionadas estão em conformidade com os critérios de auditoria estabelecidos neste Decreto, também para comunicar os resultados desse processo;

V - auditor ambiental: profissional qualificado, com formação específica, para executar auditorias ambientais, registrado e regular em seu respectivo Conselho de Classe, técnica e legalmente responsável pelo relatório da auditoria ambiental;

VI - avaliação de desempenho ambiental: meio para mensurar a eficácia dos procedimentos ambientais da organização;



VII - constatações de auditoria: resultados da avaliação das evidências coletadas na auditoria, comparadas com os critérios de auditoria estabelecidos;

VIII - conclusão da auditoria: parecer conclusivo e detalhado sobre a auditoria realizada, baseado e limitado à apreciação das constatações de auditoria, emitido por profissional e/ou empresa devidamente habilitados;

IX - conformidade: conclusão de que o auditado cumpre os requisitos legais e os critérios estabelecidos em licenças ambientais e neste Decreto;

X - não conformidade: não atendimento aos requisitos legais e aos critérios estabelecidos em licenças ambientais;

XI - desempenho ambiental: resultados mensuráveis de gestão ambiental relativos ao controle de uma instalação sobre seus aspectos ambientais, com base na sua política, nos seus objetivos e nas suas metas;

XII - empreendedor: companhia, corporação, firma, empresa ou instituição, parte ou combinação destas, pública ou privada, sociedade anônima, limitada ou com outra forma estatutária, que tem funções e estrutura administrativa próprias;

XIII - especialista técnico: profissional que provê habilidade ou conhecimentos específicos à equipe de auditoria, mas que não participa como um auditor;

XIV - equipe de auditoria: grupo formado por auditores, ou um auditor e especialistas técnicos;

XV - evidência de auditoria: informações verificáveis, registros, constatações ou declarações que comprovam conformidades e não conformidades identificadas no processo de auditoria;

XVI - impacto ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais;

XVII - indicador de desempenho ambiental: dado mensurável de um aspecto ambiental que pode ser usado para acompanhar e demonstrar desempenho;

XVIII - meio ambiente: conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

XIX - melhoria contínua: processo recorrente de aprimoramento das práticas de gestão ambiental, para atingir melhorias no desempenho global consistentes com a política ambiental da organização;

XX - critérios de auditoria: políticas, práticas, procedimentos ou requisitos em relação aos quais o auditor compara as evidências coletadas sobre o objeto da auditoria, entendendo-se que os requisitos incluem a legislação ambiental aplicável e o desempenho ambiental;

XXI - oportunidade de melhoria: possibilidade de melhoria dos processos internos da organização e de melhor gerenciamento de seus aspectos ambientais e que, uma vez identificados, acaso não se caracterizarem como não conformidade, deverão ser apreciados pelo auditado, que definirá pela execução ou não de ações preventivas;

XXII - plano de ação: plano que contempla as ações corretivas e preventivas associadas às não conformidades, com

o respectivo cronograma de execução e de identificação dos responsáveis, assim como as oportunidades de melhoria verificadas na auditoria;

XXIII - relatório de auditoria ambiental: documento destinado ao órgão ambiental licenciador, elaborado pela equipe de auditoria, que consolida os resultados da Auditoria Ambiental de Controle ou da Auditoria Ambiental de Acompanhamento;

XXIV - sistema de gestão ambiental: a parte do sistema de gestão global que inclui estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos para desenvolver, implementar, atingir, analisar criticamente e manter a política ambiental da instalação;

XXV - auditoria ambiental de controle: auditoria realizada para verificação detalhada do desempenho ambiental da organização em operação, com base na conformidade legal e em suas políticas e práticas de controle;

XXVI - auditoria ambiental de acompanhamento: auditoria realizada com ênfase no acompanhamento do plano de ação da última auditoria ambiental realizada, complementando-o com novas medidas advindas de eventuais exigências do órgão ambiental, alterações significativas no aspecto e nos impactos ambientais e nas mudanças em processos; e

XXVII - guias: pessoas indicadas pelo empreendedor para acompanharem os auditores durante a auditoria, a fim de garantir a segurança da equipe.

CAPÍTULO II

DO CABIMENTO E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA AMBIENTAL INDEPENDENTE

Art. 2º A auditoria ambiental independente será realizada nas seguintes situações:

I - no procedimento ordinário de licenciamento ambiental estabelecido pela Lei estadual nº 20.694, de 27 de dezembro de 2019, quando o órgão ambiental entender que seja necessário como requisito estabelecido na matriz de impactos da tipologia do empreendimento, o que restará determinado na licença ambiental do empreendimento; e

II - em todos os empreendimentos licenciados pelo regime extraordinário de licenciamento ambiental - REL.

§ 1º Para os empreendimentos de significativo impacto ambiental, o órgão ambiental licenciador estabelecerá, nas respectivas licenças do empreendimento, a realização de auditoria ambiental, no mínimo a cada 2 (dois) anos, devendo ser estabelecida para qual fase será exigida, instalação, operação, ou ambas.

§ 2º Independentemente do que dispuser a licença ambiental, o órgão ambiental licenciador, justificadamente, poderá exigir que sejam realizadas auditorias sempre que, no caso concreto, apresentar-se alguma situação peculiar que exija o monitoramento periódico do empreendimento como medida para controlar ou evitar danos ou impactos ambientais de alta magnitude.

Art. 3º Os empreendimentos sujeitos à auditoria ambiental independente deverão realizá-la seguindo os requisitos previstos neste Decreto, observando-se o seguinte procedimento:

I - os empreendimentos licenciados no procedimento ordinário realizarão as auditorias ambientais independentes quando for exigido na licença ambiental do empreendimento, observando-se os prazos previstos para a sua realização e entrega de relatórios; e

II - nos empreendimentos licenciados pelo REL, as auditorias deverão ser realizadas a cada 6 (seis) meses, após o início da instalação, até a sua conclusão e, na fase de operação, a primeira em 6 (seis) meses, a contar do início da operação e, anualmente,



nos termos do inciso V do art. 6º da Lei estadual nº 20.773, de 8 de maio de 2020.

§ 1º Para empreendimentos licenciados pelo REL, antes do início da operação do empreendimento, é obrigatória a promoção das correções e das adequações indicadas nos relatórios de auditoria independente apresentada durante a fase de instalação, com a entrega de relatório final conclusivo que demonstre o atendimento das inconformidades verificadas.

§ 2º Para os empreendimentos de significativo impacto ambiental já licenciados na data de publicação deste Decreto, o órgão licenciador poderá determinar a realização de auditoria ambiental para renovação da licença, observado o disposto no § 1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º A auditoria ambiental independente será realizada por auditor ou equipe de auditoria ambiental devidamente certificada.

§ 1º A auditoria ambiental independente não poderá ser realizada pelos responsáveis técnicos pelo empreendimento ou por empresas de consultoria ambiental que mantenham vínculos de qualquer natureza com esses profissionais.

§ 2º A escolha e os custos da auditoria ambiental independente ficarão a cargo do interessado.

§ 3º Ato do titular da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD estabelecerá os requisitos mínimos para credenciamento, registro, certificação, qualificação, habilitação, experiência e treinamento profissional de auditores, para a execução de auditorias ambientais independentes.

Art. 5º Da realização da auditoria ambiental independente decorrerá a emissão de um relatório de auditoria que seguirá o disposto no art. 12 e será entregue diretamente ao órgão ambiental, acompanhado do comprovante de entrega também ao auditado, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos de campo.

Art. 6º O auditado poderá impugnar o relatório de auditoria junto ao órgão ambiental licenciador em até 15 (quinze) dias úteis a contar do seu recebimento, quanto às inconformidades apontadas.

Art. 7º O órgão ambiental licenciador deverá avaliar o relatório de auditoria e suas eventuais impugnações, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do seu recebimento, comunicando o auditado sobre providências determinadas.

Parágrafo único. O titular do órgão ambiental licenciador deverá definir a autoridade competente para julgar a impugnação e o recurso.

Art. 8º Da decisão que não acolher, parcial ou totalmente, a impugnação, caberá recurso, em até 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento das inconformidades apresentadas no relatório de auditoria ficará suspenso até o julgamento final realizado pelo órgão ambiental licenciador.

Art. 9º O auditado deverá apresentar plano de trabalho ao órgão ambiental licenciador para corrigir as inconformidades verificadas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a contar da entrega do relatório de auditoria ou da decisão quanto a sua impugnação, observando-se o disposto no art. 13 deste Decreto.

§ 1º O plano de trabalho deverá ser executado independente de autorização do órgão ambiental licenciador.

§ 2º O auditado deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador relatórios de execução do plano de trabalho a cada 6 (seis) meses até a sua conclusão final, que deve atestar que as correções efetivadas superaram as inconformidades verificadas.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Art. 10. A auditoria será realizada junto ao empreendimento auditado, com aviso ao órgão ambiental licenciador, para ciência, com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência.

Parágrafo único. Sempre que julgar necessário, o órgão ambiental licenciador poderá indicar servidores do seu quadro funcional para acompanhar as auditorias ambientais.

Art. 11. São obrigações do auditado:

I - colocar à disposição da equipe de auditoria toda a documentação por ela requerida, exceto documentos sigilosos, como aqueles que envolvem segredo industrial;

II - prover, à equipe de auditoria, os recursos necessários para assegurar um processo de auditoria eficiente e eficaz;

III - franquear à equipe de auditoria o acesso a todas as suas instalações, podendo ser exigido treinamento específico prévio quando situações de segurança assim o requerem; e

IV - permitir a realização de entrevistas e reuniões com seu quadro funcional para obtenção e confirmação necessárias das informações e evidências.

Art. 12. O relatório de auditoria ambiental independente deverá conter exposição clara, objetiva, precisa e concisa, e, no mínimo, os seguintes itens e formato:

I - introdução:

a) identificação do empreendimento auditado, da organização sob auditoria, com apresentação dos critérios para seleção das unidades auditadas e os objetivos da auditoria;

b) período coberto pela auditoria e a(s) data(s) em que ela foi conduzida;

c) identificação do responsável técnico pelo empreendimento auditado e pela gestão ambiental da organização;

d) identificação dos representantes do auditado que participaram da auditoria, com informações sobre a área onde trabalham e a função que nela desempenham; e

e) identificação dos membros da equipe de auditoria, com o número do registro no órgão profissional competente, informações sobre a qualificação profissional, com a indicação do auditor líder, quando aplicável;

II - características do empreendimento auditado:

a) área total do terreno, área construída, áreas ambientalmente protegidas e áreas verdes, se aplicável;

b) descrição sucinta das atividades desenvolvidas nas unidades auditadas e a apresentação de mapas, fluxogramas, fotos e outras fontes que sirvam de subsídios para sua adequada caracterização; e

c) resumo dos processos com relevância ambiental e relação dos aspectos ambientais;

III - requisitos legais: listagem das licenças, alvarás, autorizações, outorgas, registros, Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, Termos de Compromisso Ambiental - TCA, averbação de reserva legal e outros documentos relacionados às questões ambientais, com a indicação das datas de emissão e, se pertinente, a sua validade;



IV - evidências de auditoria: apresentação das evidências encontradas, com inclusão das oportunidades de melhorias, as conformidades mais significativas, as não conformidades em ordem de significância e as ações corretivas e preventivas sugeridas, também o atendimento ou não das ações corretivas e preventivas relacionadas em auditoria ambiental anterior, quando aplicável; e

V - conclusões:

a) avaliação da capacidade da organização em assegurar a contínua adequação aos critérios estabelecidos, iniciativas de melhoria e sugestões sobre novas oportunidades detectadas; e

b) avaliação do cumprimento das medidas preventivas e corretivas estabelecidas nas condicionantes da licença e/ou no plano de ação da auditoria ambiental anterior, quando aplicável.

Art. 13. O plano de trabalho, exigido quando o relatório apontar inconformidades, terá como base as evidências de auditoria e as suas conclusões, e deverá conter:

I - as evidências de não conformidades e oportunidades de melhoria identificadas;

II - o requisito gerador das não conformidades;

III - a identificação da(s) causa(s) das não conformidades;

IV - as ações corretivas e preventivas associadas às não conformidades e às oportunidades de melhoria identificadas;

V - os prazos de execução das ações previstas e, quando couber, a apresentação do cronograma físico; e

VI - a identificação do responsável técnico pelo cumprimento das ações propostas.

§ 1º O plano de trabalho deverá ser assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico.

§ 2º A adequação técnica do plano de trabalho deve ser atestada pela equipe de auditoria, acompanhado do documento a ser apresentado ao órgão ambiental licenciador.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A realização de auditoria ambiental e a apresentação de seus resultados não eximem o órgão ambiental de qualquer ação fiscalizadora ou quanto à necessidade de atendimento a outras exigências da legislação em vigor.

Art. 15. Excepcionalmente, será aceito pelo órgão ambiental licenciador, relatórios de auditoria ambiental, preparados por auditores ou empresas de auditoria, que estejam em processo de formação.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica a empreendimentos de significativo impacto ambiental.

§ 2º O *caput* deste artigo somente vigorará pelo prazo de 3 (três) anos a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 16. Fica delegado ao titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a competência para editar normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239349

DECRETO Nº 9.892, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, que estabelece medidas de racionalização de gastos com pessoal e outras despesas correntes e de capital, na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e nas empresas estatais dependentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005008359,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

VI - contratação de menor aprendiz ou jovem cidadão.

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 8º do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239351

DECRETO Nº 9.893, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 37, inciso IV, da Constituição do Estado de Goiás, no art. 4º das Disposições Finais e Transitórias da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, tendo em vista os Ajustes SINIEF 33/20, 34/20, 35/20, 36/20, 37/20 e 42/20, todos de 14 de outubro de 2020, também com base no que consta do Processo nº 202100004045215,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 167-C

§ 12. A administração tributária autorizadora de NF-e pode suspender ou bloquear o acesso ao seu ambiente autorizador ao contribuinte que praticar, mesmo que de maneira não intencional, o consumo de tal ambiente em desacordo com os padrões estabelecidos no MOC, observado o seguinte (Ajuste SINIEF 7/05, cláusula décima nona-B):

I - a suspensão ou bloqueio, que tem por objetivo preservar o bom desempenho do ambiente autorizador de NF-e, aplica-se aos diversos serviços disponibilizados aos contribuintes, impossibilitando seu uso, conforme especificado no MOC;



II - na hipótese de suspensão, uma vez decorrido seu prazo, o acesso ao ambiente autorizador deve ser restabelecido automaticamente;

III - a aplicação reiterada de suspensões, conforme especificado no MOC, pode determinar o bloqueio do acesso do contribuinte ao ambiente autorizador; e

IV - o restabelecimento do acesso aos ambientes autorizadores ao contribuinte que tenha sofrido o bloqueio depende de liberação realizada pela administração tributária da unidade federada onde estiver estabelecido.” (NR)

“Art. 167-Q.
.....

XXII - transportador interessado na NF-e-Transportador, registro do emitente ou destinatário da NF-e para permissão ao *download* da NF-e pelos transportadores envolvidos na operação.

.....”(NR)

“Art. 167-S-T. A administração tributária autorizadora de NFC-e pode suspender ou bloquear o acesso ao seu ambiente autorizador ao contribuinte que praticar, mesmo que de maneira não intencional, o consumo de tal ambiente em desacordo com os padrões estabelecidos no MOC, observado o seguinte (Ajuste SINIEF 19/16, cláusula décima oitava-B):

I - a suspensão ou bloqueio, que tem por objetivo preservar o bom desempenho do ambiente autorizador de NFC-e, aplica-se aos diversos serviços disponibilizados aos contribuintes, impossibilitando seu uso, conforme especificado no MOC;

II - na hipótese de suspensão, uma vez decorrido seu prazo, o acesso ao ambiente autorizador deve ser restabelecido automaticamente;

III - a aplicação reiterada de suspensões, conforme especificado no MOC, pode determinar o bloqueio do acesso do contribuinte ao ambiente autorizador; e

IV - o restabelecimento do acesso aos ambientes autorizadores ao contribuinte que tenha sofrido o bloqueio depende de liberação realizada pela administração tributária da unidade federada onde estiver estabelecido.” (NR)

“190-X. As administrações tributárias autorizadoras de CT-e OS poderão suspender ou bloquear o acesso ao seu ambiente autorizador ao contribuinte que praticar, mesmo que de maneira não intencional, o consumo de tal ambiente em desacordo com os padrões estabelecidos no MOC (Ajuste SINIEF 36/19, cláusula vigésima-A).

§ 1º A suspensão ou bloqueio, que tem por objetivo preservar o bom desempenho do ambiente autorizador de CT-e OS, aplica-se aos diversos serviços disponibilizados aos contribuintes, impossibilitando seu uso, conforme especificado no MOC.

§ 2º Na hipótese de suspensão, uma vez decorrido seu prazo, o acesso ao ambiente autorizador será restabelecido automaticamente.

§ 3º A aplicação reiterada de suspensões, conforme especificado no MOC, poderá determinar o bloqueio do acesso do contribuinte ao ambiente autorizador.

§ 4º O restabelecimento do acesso aos ambientes autorizadores ao contribuinte que tenha sofrido o bloqueio dependerá de liberação realizada pela administração tributária da unidade federada onde estiver estabelecido.” (NR)

“Art. 213-A-G. A administração tributária autorizadora de CT-e pode suspender, ou bloquear o acesso ao seu ambiente autorizador ao contribuinte que praticar, mesmo que de maneira não intencional, o consumo de tal ambiente em desacordo com os padrões estabelecidos no MOC, observado o seguinte (Ajuste SINIEF 09/07, cláusula vigésima primeira-A):

I - a suspensão ou bloqueio, que tem por objetivo preservar o bom desempenho do ambiente autorizador de CT-e, aplica-se aos diversos serviços disponibilizados aos contribuintes, impossibilitando seu uso, conforme especificado no MOC;

II - na hipótese de suspensão, uma vez decorrido seu prazo, o acesso ao ambiente autorizador deve ser restabelecido automaticamente;

III - a aplicação reiterada de suspensões, conforme especificado no MOC, pode determinar o bloqueio do acesso do contribuinte ao ambiente autorizador; e

IV - o restabelecimento do acesso aos ambientes autorizadores ao contribuinte que tenha sofrido o bloqueio depende de liberação realizada pela administração tributária da unidade federada onde estiver estabelecido.” (NR)

“Art. 230-V. A administração tributária autorizadora de BP-e pode suspender, ou bloquear o acesso ao seu ambiente autorizador ao contribuinte que praticar, mesmo que de maneira não intencional, o consumo de tal ambiente em desacordo com os padrões estabelecidos no MOC, observado o seguinte (Ajuste SINIEF 1/17, cláusula décima oitava-C):

I - a suspensão ou bloqueio, que tem por objetivo preservar o bom desempenho do ambiente autorizador de BP-e, aplica-se aos diversos serviços disponibilizados aos contribuintes, impossibilitando seu uso, conforme especificado no MOC;

II - na hipótese de suspensão, uma vez decorrido seu prazo, o acesso ao ambiente autorizador deve ser restabelecido automaticamente;

III - a aplicação reiterada de suspensões, conforme especificado no MOC, pode determinar o bloqueio do acesso do contribuinte ao ambiente autorizador; e

IV - o restabelecimento do acesso aos ambientes autorizadores ao contribuinte que tenha sofrido o bloqueio depende de liberação realizada pela administração tributária da unidade federada onde estiver estabelecido.” (NR)

“Art. 248-Q. A administração tributária autorizadora de MDF-e pode suspender ou bloquear o acesso ao seu ambiente autorizador ao contribuinte que praticar, mesmo que de maneira não intencional, o consumo de tal ambiente em desacordo com os padrões estabelecidos no MOC, observado o seguinte (Ajuste SINIEF 21/10, cláusula décima quarta-C):

I - a suspensão ou bloqueio, que tem por objetivo preservar o bom desempenho do ambiente autorizador de MDF-e, aplica-se aos diversos serviços disponibilizados aos contribuintes, impossibilitando seu uso, conforme especificado no MOC;

II - na hipótese de suspensão, uma vez decorrido seu prazo, o acesso ao ambiente autorizador deve ser restabelecido automaticamente;



III - a aplicação reiterada de suspensões, conforme especificado no MOC, pode determinar o bloqueio do acesso do contribuinte ao ambiente autorizador; e

IV - o restabelecimento do acesso aos ambientes autorizadores ao contribuinte que tenha sofrido o bloqueio depende de liberação realizada pela administração tributária da unidade federada onde estiver estabelecido." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos retroagem a:

I - 16 de outubro de 2020, quanto ao:

- a) § 12 do art. 167- C;
- b) art. 167-ST;
- c) art. 190-X;
- d) art. 213-A-G;
- e) art. 230-V; e
- f) art. 248-Q; e

II - 1º de dezembro de 2020, quanto ao inciso XXII do art. 167-Q.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239352

DECRETO Nº 9.894, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a alteração de denominação do estabelecimento de ensino Lyceu de Goyaz, situado no Município de Goiás/GO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006004150,

DECRETA:

Art. 1º Passa a denominar-se, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Lyceu de Goyaz Professor Alcide Jubé o atual estabelecimento de ensino Lyceu de Goyaz, situado no Município de Goiás/GO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239353

DECRETO Nº 9.895, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Altera os Decretos nºs 5.265, de 31 de julho de 2000, 5.515, de 20 de novembro de 2001, 5.686, de 2 de dezembro 2002, 5.835, de 30 de setembro de 2003, e 7.020, de 29 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 37, inciso IV, da Constituição do Estado de Goiás, no art. 27, inciso III, da Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, tendo em vista o disposto na Lei nº 20.978, de 30 de março de 2021, também com base no que consta do Processo nº 202100004045241,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23. O financiamento com base no imposto é de até 73% (setenta e três por cento) do montante do ICMS que o contribuinte tiver que recolher ao Tesouro Estadual correspondente à operação própria, excetuado o imposto decorrente de saída de mercadoria a título de bonificação, doação, brinde ou operação semelhante que exceder o limite previsto no § 11 deste artigo, observada a data limite prevista no § 2º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, condicionado ao recolhimento de contribuição ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, de que trata a Lei nº 14.469, de 16 de julho de 2003, nos percentuais previstos na Lei nº 18.360, de 30 de dezembro de 2013 e, ainda, o seguinte:

§ 13. O financiamento cujo prazo final ocorra antes da data limite prevista no *caput* poderá ser prorrogado até a referida data sem que sejam exigidos novos investimentos.

§ 15. O disposto no *caput* aplica-se aos casos de prorrogação do programa PRODUIR autorizada nos termos da Lei nº 18.360, de 30 de dezembro de 2013, sem prejuízo do recolhimento da contribuição ao Fundo PROTEGE GOIÁS, nos termos exigidos na referida lei." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 5.515, de 20 de novembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O financiamento com base no imposto que o beneficiário tiver de recolher ao Tesouro Estadual não poderá exceder a data limite prevista no § 2º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, com todos os financiamentos e os benefícios resultantes dele, encerrando-se no prazo definido em contrato ou na data prevista neste artigo, observado o seguinte:

IV - é condicionado ao recolhimento de contribuição ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, de que trata a Lei nº 14.469, de 16 de julho de 2003, nos percentuais previstos na Lei nº 18.360, de 30 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se aos casos de prorrogação do incentivo autorizada nos termos da Lei nº 18.360, de 2013, sem prejuízo do recolhimento da contribuição ao Fundo PROTEGE GOIÁS, nos termos exigidos na referida lei." (NR)

Art. 3º O Decreto nº 5.686, de 2 de dezembro 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º O incentivo do COMEXPRODUIR será concedido até a data limite prevista no § 2º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, condicionado ao recolhimento de contribuição ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, de que trata a Lei nº 14.469, de 16 de julho de 2003, nos percentuais previstos na Lei nº 18.360, de 30 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se aos casos de prorrogação do incentivo autorizada nos termos da Lei nº 18.360, de 30 de dezembro de 2013, sem prejuízo do recolhimento da contribuição ao Fundo PROTEGE GOIÁS, nos termos exigidos na referida lei." (NR)



Art. 4º O Decreto nº 5.835, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

§ 1º Os prazos de fruição do benefício do LOGPRODUZIR ficam limitados à data limite prevista no § 2º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017.

§ 2º O incentivo do LOGPRODUZIR é condicionado ao recolhimento de contribuição ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, de que trata a Lei nº 14.469, de 16 de julho de 2003, nos percentuais previstos na Lei nº 18.360, de 30 de dezembro de 2013.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º aplica-se aos casos de prorrogação do incentivo autorizada nos termos da Lei nº 18.360, de 2013, sem prejuízo do recolhimento da contribuição ao Fundo PROTEGE GOIÁS, nos termos exigidos na referida lei.” (NR)

Art. 5º O Decreto nº 7.020, de 29 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O financiamento com base no ICMS que o beneficiário tiver de recolher ao Tesouro Estadual é concedido pelo prazo determinado de acordo com os parâmetros definidos no Anexo III, que não poderá exceder a data limite prevista no § 2º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, contado da data de vigência do TARE celebrado com a Secretaria de Estado da Economia, observado o seguinte:

.....
III - é condicionado ao recolhimento de contribuição ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, de que trata a Lei nº 14.469, de 16 de julho de 2003, nos percentuais previstos na Lei nº 18.360, de 30 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se aos casos de prorrogação do incentivo autorizada nos termos da Lei nº 18.360, de 2013, sem prejuízo do recolhimento da contribuição ao Fundo PROTEGE GOIÁS, nos termos exigidos na referida lei.” (NR)

Art. 6º O parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 5.835, de 30 de setembro de 2003, fica reenumerado para § 1º.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239355

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005014890,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ADRIANA DOS SANTOS SILVA PEREIRA, CPF/ME nº 877.240.571-68, do cargo em comissão de Assessor “A9”, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear DEBORAH REIS MARANHÃO, CPF/ME nº 076.318.181-18, para exercê-lo.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239344

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005014701,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA FLÁVIA ALVES RODRIGUES NAVES, CPF/ME nº 017.851.141-23, do cargo em comissão de Coordenador de Atendimento, DAID-11, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear PATRÍCIA APARECIDA BUDAZ, CPF/ME nº 469.342.781-00, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar INGRED FEITOSA MERFERT, CPF/ME nº 697.089.911-04, do cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, DAID-12, da Secretaria de Estado da Administração, e nomeá-la novamente para, também em comissão, exercer o de Coordenador de Atendimento, DAID-11, da mesma Pasta.

Art. 3º Condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento, pelas nomeadas, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239345

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLA GUIMARÃES SILVA, CPF/ME nº 011.644.051-10, do cargo em comissão de Gerente de Redes do Governo, DAI-1, da Secretaria de Estado de Comunicação, e nomear DYEGO SPINDOLA BASTOS, CPF/ME nº 006.067.651-58, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo artigo 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239348



DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100029001979,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANIELA GARCIA FLEURY, CPF/ME nº 027.668.541-50, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Exonerar MARIA CÂNDIDA OSCAR ABRÃO, CPF/ME nº 712.373.721-00, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear DANIELA GARCIA FLEURY, CPF/ME nº 027.668.541-50, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

Art. 3º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 2º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 13º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239350

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202010319000125,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 13 de janeiro de 2020, EDITE MUNIZ CARNEIRO GOMES, CPF/ME nº 022.720.841-25, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear GABRIEL HAMADA SANTALUCIA, CPF/ME nº 018.517.671-26, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239354

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100005014642,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar INGRID TATIANNE INACIO DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 003.029.711-73, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ANDRÉIA NOVANTINO DOS SANTOS, CPF/ME nº 245.553.598-36, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar MARIA CAROLINA SIQUEIRA CARDOSO, CPF/ME nº 704.901.301-35, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ELISA CARVALHO PEREIRA COSTA, CPF/ME nº 032.670.281-40, para exercê-lo.

Art. 3º Condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento, pelas nomeadas, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239356

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento em comissão de Gerente de Credenciamento e Controle, DAI-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, em virtude do falecimento de seu ex-titular, JEOVÁ FARIA DUARTE, CPF/ME nº 216.608.911-91, e nomear ADEMILSON DE SOUZA SALOMÃO, CPF/ME nº 958.623.901-20, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239357

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100025047676,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JÉSSICA GIMENES BORGES PEREIRA, CPF/ME nº 754.490.721-04, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, e nomear JOSÉ LUIZ CARDOSO DE MOURA, CPF/ME nº 245.695.771-72, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239358



DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 4º, 12 e 15 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com alterações posteriores, em consonância com o Decreto Legislativo nº 581, de 10 de junho de 2021, publicado no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás nº 13.607, da mesma data, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100013001045,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTE, CPF/ME nº 071.032.631-91, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, DAS-4, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, e nomeá-lo novamente para, também em comissão, pelo prazo de 4 (quatro) anos e em regime de mandato, exercer o de Conselheiro, DAS-3, do Conselho Regulador da referida autarquia, em razão do término do mandato de SÉRGIO BORGES LUCAS, CPF/ME nº 196.013.361-68, ocorrido em de 13 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239359

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIANA CAMARGO MANSO, CPF/ME nº 703.388.791-45, no cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Secretaria de Estado de Comunicação.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239360

DECRETO DE 22 JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100066001429,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Art. 1º do Decreto de 10 de março de 2021, publicado na página 6 do Diário Oficial nº 23.509, de 11 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 221126), que nomeou KELLY CRISTINA CIESLAK DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 953.976.711-34, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear THALITA ASSUNÇÃO AZEVEDO, CPF/ME nº 014.428.631-96, para exercê-lo, com lotação na Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239361

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100036006557,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIANA CHAVES BORGES, CPF/ME nº 731.738.601-44, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e nomear PATRÍCIA ALCÂNTARA SKOWRONSKI, CPF/ME nº 921.622.821-00, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239362

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100017005424,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MONALISA LOPES DA SILVA, CPF/ME nº 885.803.931-91, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Compensações Ambientais, Conversão de Multas e Recursos Especiais, DAI-1, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239363



DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100017005743,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 10 de junho de 2021, RAFAELA DUARTE COSTA, CPF/ME nº 101.288.526-74, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239364

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta dos Processos nºs 202100005012843 e 202100005013292,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de maio de 2021, RICARDO VINÍCIUS RODRIGUES COSTA, CPF/ME nº 048.174.921-71, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear TUAN STHEPHANE MACHADO, CPF/ME nº 015.247.571-01, para exercê-lo.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239365

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 32, § 2º, e 128 a 132 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202100066005665,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, para responder pela Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, SÉRGIO PAULO COELHO, CPF/ME nº 285.313.376-15, Diretor de Defesa Agropecuária, DAS-4, da referida Autarquia, no período de 19 a 30 de julho de 2021, em substituição a JOSÉ ESSADO NETO, CPF/MF nº 015.866.531-72, em virtude de férias regulamentares do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239367

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta dos Processos nº 202100025050004 e nº 202100025046262,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de junho de 2021, VINÍCIUS LIMA SILVA, CPF/ME nº 704.616.351-00, do cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás.

Art. 2º Exonerar PHILIPPE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 023.648.301-33, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 2, DAID-13, do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, e nomeá-lo novamente para, também em comissão, exercer o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da mesma entidade.

Parágrafo único. A eficácia do provimento estabelecido por este artigo fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239368

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta dos Processos nºs 202100005011588 e 202100005012138,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 28 de abril de 2021, WALMISON ALVES DA COSTA, CPF/ME nº 507.009.281-20, do cargo em comissão de Supervisor de Atendimento, DAID-12, da Secretaria de Estado da Administração, e nomear RAFAEL MOREIRA BRANCO, CPF/ME nº 753.640.851-04, para exercê-lo.

Art. 2º A eficácia do provimento estabelecido pelo art. 1º fica condicionada ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 239369

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 637, DE 22 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do inciso XI, do art. 1º, do Decreto nº 9.375, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100063001086,

RESOLVE:



Art. 1º Acolher o retorno, a partir de 1º de julho de 2021, do servidor BENEDITO FERNANDES PEREIRA, CPF nº 191.206.641-68, ao Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, seu órgão de origem, até então cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de junho de 2021.

ALAN FARIAS TAVARES

Protocolo 239330

Secretaria Geral da Governadoria

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020.

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria-Geral da Governadoria, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação e da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **Rescisão do Acordo de Cooperação Técnica nº001/2020** com o Instituto D'or de Pesquisa e Ensino (IDOR), CNPJ nº 12.433.137/0001-19. Processo nº 2020.18037003611, cujo objeto é a cooperação técnica para organização de postos de testagem para COVID-19, por meio de solução tecnológica presente em aplicativo desenvolvido pelo Parceiro Privado em conjunto com terceiros no âmbito do Projeto Dados do Bem.

Protocolo 239176

Procuradoria Geral do Estado – PGE

Portaria 216-GAB/2021 - PGE

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor THIAGO ARAÚJO BARSOSA DE LIMA, CPF sob o nº 004.979.071-43, nos termos do art. 51, da Lei Estadual nº 17.928/2012, para o exercício da função de gestor do Contrato nº 05/2021-PGE, decorrente dos autos do processo de nº 202100003006687, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva do edifício sede desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra e, em suas ausências e impedimentos, o servidor SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA, CPF sob o nº 243.288.551-15.

Art. 2º. Para a consecução do ajuste em questão, o servidor ora designado deverá, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases;

II - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

III - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição das sanções ou a rescisão contratual;

V - adotar as providências necessárias para a regular execução do ajuste;

VI - manter controle de pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do ajuste;

VII - verificar a qualidade do objeto, podendo exigir sua correção, quando não atenderem os termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o contratado quanto aos limites temporais;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo ajustado, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento, se cabível, antecipadamente ao término da vigência do ajuste, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do instrumento convocatório e do ajuste foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação de manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º. O gestor designado responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas ou de omissão, em especial:

I - na constatação de ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização de inexecução ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção de medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 4º. O Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta portaria, deverá comunicar, incontinenti, a Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradora-Geral do Estado de Goiás.

Assinada eletronicamente em 22/06/2021 por Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado. (SEI nº 000021429745)

Protocolo 239150

Portaria 217-GAB/2021 - PGE

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora CIBELE CELESTINO RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 700.913.241-06, nos termos do art. 62, inciso IV, da Lei estadual nº 17.928/2012, para o exercício da função de gestora do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2021, decorrente dos autos do processo nº 202100003004862, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, que tem por objeto o estabelecimento de mecanismos voltados ao aprimoramento dos participantes em favor de ações estratégicas para o adequado tratamento de disputas, por intermédio da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual.

Art. 2º. Para a consecução do ajuste em questão, o servidor ora designado deverá, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases;

II - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento,



determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

III - transmitir instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV- dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a denúncia do ajuste;

V - adotar as providências necessárias para a regular execução do ajuste;

VI - verificar a qualidade do objeto, podendo exigir sua correção, quando não atenderem os termos do que foi contratado;

VII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

VIII - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o partícipe quanto aos limites temporais; e

IX - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo ajustado, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 30 (trinta) dias;

Art. 3º. O Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta portaria, deverá comunicar, *incontinenti*, à Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradora-Geral do Estado de Goiás.

Assinada eletronicamente em 22/06/2021 por Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado. (SEI nº 000021429830).

Protocolo 239168

Defensoria Publica

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 019/2020

Processo: 202010892001781. **Objeto:** acréscimo de 25% ao Contrato nº 019/2020. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Agência Brasil Central - ABC. **Valor:** 28.553,44.

Protocolo 239302

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

Processo: 202000005028222

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Contratada: Cruzeiro do Sul Comercial Ltda

Objeto: Fornecimento de materiais de consumo (materiais de expediente) de uso comum, visando atender as necessidades de reposição do almoxarifado da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Valor do Contrato: R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Outorga: 21/06/2021

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Tomaz Aquino da Silva Júnior

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pela CONTRATADA: Paula Cristina Bastos Leal Ataídes

Protocolo 239112

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

Processo: 202000005028222

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Contratada: Primícias Papéis e Utilidades Ltda

Objeto: Fornecimento de materiais de consumo (materiais de expediente) de uso comum, visando atender as necessidades de reposição do almoxarifado da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Valor do Contrato: R\$ 8.210,00 (oito mil e duzentos e dez reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Outorga: 21/06/2021

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Tomaz Aquino da Silva Júnior

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pela CONTRATADA: Anderson Rodrigues de Ataíde

Protocolo 239113

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

Processo: 202000005028222

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Contratada: Goiáspaper Distribuidora Eireli

Objeto: Fornecimento de materiais de consumo (materiais de expediente) de uso comum, visando atender as necessidades de reposição do almoxarifado da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Valor do Contrato: R\$ 26.457,40 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Outorga: 21/06/2021

Assina pela PGE: Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Tomaz Aquino da Silva Júnior

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia

Assina pela CONTRATADA: Caio César Alves Fonseca

Protocolo 239115

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 289/2021-SEDI

Designação de Gestor do Contrato nº 025/2019 - SEDI. Processo nº 20191430403266. Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados, singulares, de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação com serviços de análise especializados, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, para suporte a tomada de decisões estratégicas em projetos de maior complexidade no âmbito das atribuições da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Contratada: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.593.165/0001-40, Gestor: LUISELENA LUNA ESMERALDO, portadora do CPF nº 415.202.703-72. Substituto: LIDIANE MONTEIRO DE ABREU, portadora do CPF nº 988.178.411-53, revoga-se a Portaria nº 799/2019 Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012. Vigência: A partir de 01/07/2021.

JANINE ALMEIDA SILVA ZAIDEN

Superintendente de Gestão Integrada

Portaria de Delegação nº 453/2020 - SEDI

Protocolo 239226

230932#4#273794/> EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2021143040001293;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação;

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Nota de Empenho 2021.3101.005.00093;

OBJETO: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas, e englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, nas dependências do Centro de Convenções de Anápolis;

VALOR: R\$ 9.752,71 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - SEDI, inscrito no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10;

CONTRATADA TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ/MF nº 08.264.064/0001-01;

VIGÊNCIA: A prestação dos serviços ocorrerá em 03 (três) aplicações com intervalo de 15 dias entre as aplicações;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.31.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 100;

LEGISLAÇÃO VIGENTE: Lei 8.666/93 e suas alterações. <#

Protocolo 239305

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável**

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº28/2021 - SEMAD/GO

PROCESSO: 201900017006636

IDENTIFICAÇÃO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 43/2020 - FAUNA, TCCA n.º 28/2021.

OBJETO: Fixação da medida compensatória decorrente dos impactos negativos e não mitigáveis causados pela implantação da atividade de geração de energia elétrica - PCH Salgado da SALGADO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVÉL S.A. (Processo de Compensação Ambiental n.º 201900017010188), no Município de Luziânia - GO, devidamente licenciado neste órgão (Processo de Licenciamento n.º 16097/2013, Licença Prévia n.º 862/2014).

COMPROMITENTES: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF nº 00.638.357/0001-08.

COMPROMISSÁRIO: SALGADO GERADORA DE ENERGIA RENOVAVÉL S.A - CNPJ 38.015.759/0001-10.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou reduzido (quitação), mediante lavratura de termo aditivo se assim for interesse das Partes.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2021

BASE LEGAL: Celebrado com fulcro no art. 35 da Lei Estadual nº14.247, de 29 de julho de 2002, no art. 5ª da Lei Estadual nº 19.955, de 29 de dezembro de 2017, bem como, Decreto Estadual nº 9.710, de 03 de setembro de 2020, subsidiariamente, Resolução nº 371/2006 do CONAMA e Instrução Normativa nº 008/2015 - GAB.

VALOR: R\$ 1.318.223,08 (um milhão, trezentos e dezoito mil duzentos e vinte e três reais e oito centavos).

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Protocolo 239170

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 30/2021 GECOR- 12018

PROCESSO: 202000017005374

IDENTIFICAÇÃO: TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 30/2021 - SEUC.

OBJETO: Fixação da medida compensatória decorrente dos impactos negativos e não mitigáveis causados pela implantação da atividade de deposição de estéréis e rejeitos minerais da CMOC BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA (Processo de Compensação Ambiental n.º 202000017005374), no Município de Catalão - GO, devidamente licenciado neste órgão (Processo de Licenciamento nº 11263/2018).

COMPROMITENTES: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF nº 00.638.357/0001-08.

COMPROMISSÁRIO: CMOC BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 26.108.898/0006-14.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou reduzido (quitação), mediante lavratura de termo aditivo se assim for interesse das Partes.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2021.

BASE LEGAL: Celebrado com fulcro no art. 36, §1º e §2º, da Lei Federal nº 9.985/2000 e art. 35 da Lei Estadual nº14.247/2002, Lei Estadual nº 19.955, de 29 de dezembro de 2017, bem como Decreto Federal nº 4.340/2002, subsidiariamente, Resolução nº 371/2006 do CONAMA e Instrução Normativa nº 008/2015 - GAB e a Lei Estadual nº 14.241/2002.

VALOR: R\$ 30.137,21 (trinta mil cento e trinta e sete reais e vinte e um centavos).

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Protocolo 239172

Secretaria de Estado da Educação

Portaria 2123/2021 - SEDUC

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

I- Designar o servidor **Pablo Vinicius Pinheiro**, Engenheiro Civil, CPF nº 103.694.006-31, CREA 23107-D/DF, lotado na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para a função de **Gestor do Contrato** e os servidores **João Paz Esteves Neto**, Engenheiro Civil, CREA 101531654 /D-GO, CPF N° 026.377.241-10; **Robson Leyzer Bastos**, Arquiteto, CAU A186239-1/GO, CPF nº 040.045.361-46 e **Pedro Henrique de Oliveira e Silva Brito**, Engenheiro Eletricista, CREA 21.424/D-GO, CPF 022.497.531-56, na função de **Fiscal de Obra**, para construção de Escola Padrão - SÉC. XXI - FNDE, no Colégio Estadual Veneza, no município de Rio Verde - GO. Objeto do Processo nº 201500006033955.

II- Designar a servidora **Bruna da Câmara Pinto Cremonesi**, Gerente de Fiscalização, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, CPF nº 024.144.671-69, lotada na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, para substituir o **Gestor do Contrato**.

III- Designar uma comissão composta pelos servidores: **Pablo Vinicius Pinheiro**, Engenheiro Civil, CPF nº 103.694.006-31, CREA 23107-D/DF, **João Paz Esteves Neto**, Engenheiro Civil, CREA 101531654 /D-GO, CPF N° 026.377.241-10; **Robson Leyzer Bastos**, Arquiteto, CAU A186239-1/GO, CPF nº 040.045.361-46 e **Pedro Henrique de Oliveira e Silva Brito**, Engenheiro Eletricista, CREA nº 21.424/D-GO, CPF nº 022.497.531-56, lotados na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para atestar os Termos de Recebimento Provisório e definitivo da obra acima mencionada.

IV - Revogar a Portaria nº 1643/2021- SEDUC de 05 dias do mês de maio de 2021.

V - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 11 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239067

Portaria 2186/2021 - SEDUC

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 201500006011896,

RESOLVE:

ABSOLVER a servidora **MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, CPF 291.669.931-72 da prática da infração de lesão ao erário, tipificada no art. 303, LV, da Lei Estadual nº 10.460/88, vigente à época, revogado pela Lei nº 20.756/2020, art. 296, I.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239090

Portaria 2204/2021 - SEDUC

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:



I- **Designar** o servidor **Pablo Vinicius Pinheiro**, Engenheiro Civil, CPF nº 103.694.006-31, CREA 23107-D/DF, lotado na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para a função de **Gestor do Contrato** e os servidores **João Paz Esteves Neto**, Engenheiro Civil, CREA 101531654 /D-GO, CPF Nº 026.377.241-10; **André Lucas Bispo da Paz**, Engenheiro Civil, CPF nº 040.407.721-80, CREA 1018384570/D-GO e **Ítalo Augusto Marques**, Engenheiro Elétrico, CREA 1017314080/D-GO, CPF nº 041.599.621-06, na função de **Fiscal de Obra**, para reforma e ampliação no Colégio Estadual Fruto da Terra, no município de Jataí -GO. Objeto do Processo nº 202100006029821.

II- **Designar** a servidora **Bruna da Câmara Pinto Cremonesi**, Gerente de Fiscalização, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, CPF nº 024.144.671-69, lotada na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, para substituir o **Gestor do Contrato**.

III- **Designar** uma comissão composta pelos servidores: **Pablo Vinicius Pinheiro**, Engenheiro Civil, CPF nº 103.694.006-31, CREA 23107-D/DF, **João Paz Esteves Neto**, Engenheiro Civil, CREA 101531654 /D-GO, CPF Nº 026.377.241-10; **André Lucas Bispo da Paz**, Engenheiro Civil, CPF nº 040.407.721-80, CREA 1018384570/D-GO e **Ítalo Augusto Marques**, Engenheiro Elétrico, CREA 1017314080/D-GO, CPF nº 041.599.621-068, lotados na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para atestar os Termos de Recebimento Provisório e definitivo da obra acima mencionada.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239183

Portaria 2195/2021 - SEDUC

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

I- **Designar** a servidora **Vanessa Barbosa Brito**, Engenheira Civil, CPF nº 003.623.031-69, CREA 1019924667/D-GO, lotada na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para a função de **Gestor do Contrato** e os servidores **Thiago Victor da Silva Fonseca**, Engenheiro Civil, CREA 1018812148 AP-GO, CPF nº 006.536.661-10; **Rafael Carneiro Rocha**, Engenheiro Civil, CPF nº 034.310.421-04, CREA 1015850090/D-GO e **Lucas Monteiro Fantinati**, Engenheiro Elétrico, CPF nº 047.826.171-35, na função de **Fiscal de Obra**, para a Reforma e Ampliação do Centro de Ensino em Período Integral Cultura e Cooperativismo, município de Goiânia-GO. Objeto do Processo nº 201900006068981.

II- **Designar** a servidora **Bruna da Câmara Pinto Cremonesi**, Gerente de Fiscalização, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, CPF nº 024.144.671-69, lotada na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, para substituir o **Gestor do Contrato**.

III- **Designar** uma comissão composta pelos servidores: **Vanessa Barbosa Brito**, Engenheira Civil, CPF nº 003.623.031-69, CREA 1019924667/D-GO, **Thiago Victor da Silva Fonseca**, Engenheiro Civil, CREA 1018812148 AP-GO, CPF nº 006.536.661-10; **Rafael Carneiro Rocha**, Engenheiro Civil, CPF nº 034.310.421-04, CREA 1015850090/D-GO e **Lucas Monteiro Fantinati**, Engenheiro Elétrico, CPF nº 047.826.171-35, lotados na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para atestar os Termos de Recebimento Provisório e definitivo da obra acima mencionada.

IV - Revogar a Portaria nº 1595/2021 - SEDUC de 03 dias do mês de maio de 2021.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 239194

PORTARIA Nº 17/2021 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO

A COORDENADORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, nº 13.019/2014, e nº 10.024/2019, na Lei Estadual nº 17.928/2012, e no Decreto Estadual nº 9.666/2020, nas demais normas aplicáveis.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Servidora IVONEIDE DE OLIVEIRA MAGALHÃES, **CPF: 909.989.011-72**, Cargo: Agente Administrativo de Apoio, lotada no COORDENAÇÃO REGIONAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, para fazer parte da Equipe de Apoio e suporte técnico aos Pregoeiros das Unidades Escolares, na realização do Pregão Eletrônico, que objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, das seguintes Unidades Escolares:

1. COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA APRESENTAÇÃO-CEZARINA-GO
2. ESCOLA ESTADUAL MARIA DO CARMO FRANCO-DISTRITO LINDA-VISTA-CEZARINA-GO
3. ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE FARIA-EDÉIA-GO
4. COLÉGIO ESTADUAL DE EDÉIA-EDÉIA-GO
5. ESCOLA ESTADUAL VALERIANO DE BARROS-INDIARA-GO
6. COLÉGIO ESTADUAL DE INDIARA- INDIARA-GO
7. COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE FARIAS CAMPOS SOBRINHO-JANDAIA-GO
8. COLÉGIO ESTADUAL MAJOR GETULINO ARTIAGA- DISTRITO DE CLAUDINÁPOLIS-NÁZARIO-GO
9. COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR EDMIR DE POVOA LEMES-NÁZARIO-GO
10. COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-PALMEIRAS-GO
11. CEPMG-UNIDADE PALMEIRAS DE GOIÁS-PALMEIRAS -GO
12. CEPI-BARÃO DO RIO BRANCO-PALMEIRAS-GO
13. ESCOLA ESTADUAL LOURIVAL BUENO DE OLIVEIRA-PALMEIRAS-GO
14. COLÉGIO ESTADUAL DESOR HAMILTON DE BARROS VELASCO-PALMINÓPOLIS-GO
15. COLÉGIO ESTADUAL OTAVIANO DE MORAES-PARAÚNA-GO
16. ESCOLA ESTADUAL MARIA SILVA-PARAÚNA-GO
17. COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ CIPRIANO-VARJÃO-GO

Art 2º - O (a) Servidor (a) terá acesso a Oferta de Compra registrada no Sistema Comprasnet.go referente ao Pregão Eletrônico de cada Conselho Escolar e auxiliará os Pregoeiros, sendo intermediário(s) entre a Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

Art 3º - Revogar a Portaria 16/2021 Coordenação Regional de Educação de Palmeiras de Goiás, de 18 de junho de 2021, desta unidade administrativa.

Art 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 18 do mês de junho de 2021.

SANDRA LUZ DE FREITAS
COORDENADORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Protocolo 239197

**PORTARIA Nº 004/ 2021
COLÉGIO ESTADUAL MANOEL LIBÂNIO DA SILVA**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR **COLÉGIO ESTADUAL MANOEL LIBÂNIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei



Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **DANIELLA LUCENA DE OLIVEIRA**, Nº CPF 701.768.621-70, CARGO Agente administrativo Educacional, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 dias do mês de junho de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) **ANTONIA MIGUELINA ALCIDES SZERVINSK** Nº CPF 000.612.291-48 CARGO Agente Administrativo nível elementar e **CIRLENE DALVA SILVA** Nº CPF 574.005.041-34 CARGO CAF - Coordenadora Administrativa Financeira, para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual Manoel Libânio da Silva, jurisdicionado à Coordenação Regional de Trindade - Goiás para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de junho de 2021.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 002/2021 - Conselho Escolar **COLÉGIO ESTADUAL MANOEL LIBÂNIO DA SILVA**, de 31 de maio de 2021, desta Unidade Escolar

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL MANOEL LIBÂNIO DA SILVA, em Abadia de Goiás - goiás, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

SONIA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239271

PORTARIA Nº 02/2021/CEPMG ROSA TURISCO DE ARAÚJO

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL ROSA TURISCO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Reginaldo Vieira de Souza, nº CPF 784.084.401-44, Coordenador Administrativo e Financeiro, como Pregoeiro Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 21 de junho de 2021.

II- DESIGNAR os(as) servidores(as) Divino Camilo Soares, nº CPF 216.604.411-53, Subcomandante e Valdimere Xavier da Silva, nº CPF 519.980.681-53, Professora, para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Rosa Turisco de Araújo, jurisdicionado à Coordenação Regional de Trindade/GO para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 21 de junho de 2021.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 01/2021 - Conselho Escolar Colégio Estadual Rosa Turisco de Araújo, de 31 de maio de 2021, desta Unidade Escolar

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL ROSA TURISCO DE ARAÚJO, em Anicuns/GO, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

Givaldo Alves da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239274

PORTARIA Nº 004/ 2021 - COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) Natalya Costa Ferreira, Nº CPF 039.137.061-86, CARGO Contrato Temporário Adm. N. Elementar, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de junho de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) Adriana Ferreira da Silva, Nº CPF, 760.784.181.49 CARGO Agente Administrativo Educacional Técnico e Ana Lúcia Nogueira Eustáquio Nº CPF 795.914.771-04, Cargo: Professor IV, para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual Machado de Assis, jurisdicionado à Coordenação Regional de Trindade para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de junho de 2021.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 001/2021 - Conselho Escolar Machado de Assis, de 31 de maio de 2021, desta Unidade Escolar

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CONSELHO ESCOLAR MACHADO DE ASSIS, em Anicuns-Go, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Luzinete Ferreira de Matos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239275

PORTARIA Nº 002/ 2021- ESCOLA ESTADUAL PROF. ALFREDO NASSER

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) Sandra Cristina Alves Ferreira Costa, Nº CPF 806.611.571-72, CARGO coordenadora administrativa financeira, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de junho de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) Divina Aparecida Rodrigues Rosa, Nº CPF 413.555.551-91, CARGO secretária geral e Gislene Alves Marinho, Nº CPF 801.876.681-91, CARGO professora de apoio, para integrar a equipe de apoio desta do Centro de Ensino em Período Integral Professor Alfredo Nasser, jurisdicionado à Coordenação Regional de Trindade para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de junho de 2021.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 001/2021 - Conselho Escolar Professor Alfredo Nasser, de 31 de maio de 2021, desta Unidade Escolar



Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ALFREDO NASSER,
em Anicuns, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Adriana Kárita Fernandes de Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239277

**PORTARIA Nº 003/2021/COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR
ALFREDO NASSER**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ALFREDO NASSER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) THAMARA LUZIA XAVIER CORREIA, Nº CPF 700.223.161-83, CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de junho de 2021.

II-DESIGNAR os(as) servidores(as) TEREZINHA VANIA XAVIER DO NASCIMENTO, Nº CPF 772.026.511-49, CARGO SECRETARIA GERAL e WAGNER BENTO DA SILVA, Nº CPF: 302.747.371-91, CARGO: EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, para integrar a equipe de apoio do Colégio Estadual Professor Alfredo Nasser, jurisdicionado à Coordenação Regional de Trindade para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de junho de 2021.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 001/2021 - Conselho Escolar Professor Alfredo Nasser, de 31 de junho de 2021, desta Unidade Escolar

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ALFREDO NASSER,
em Avelinópolis, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Fernanda Moreira Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239278

**PORTARIA Nº 05/ 2021 - COLEGIO ESTADUAL CASTELO
BRANCO.**

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR Castelo Branco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) Carla Louriny Moreira Silva, Nº CPF, 013.791.091-67, CARGO ,Auxiliar de Secretaria como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de junho de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) Aparecida de Sousa Cruz , Nº CPF, 772.305.401-78 CARGO Agente Administrativo Educacional e Suleine Freitas dos Santos Cruvinel, Nº CPF: 013.732.711-08, CARGO, Executor de Serviços Auxiliares para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual Castelo Branco, jurisdicionado à Coordenação Regional de Trindade para atuar

nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de junho de 2021.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 01/2021 - Conselho Escolar Castelo Branco, de 31 de maio de 2021, desta Unidade Escolar

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CONSELHO ESCOLAR CASTELO BRANCO, em Campestre de Goiás, aos 22 dias do mês de Junho de 2021.

Laura Cristiana Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239279

PORTARIA Nº 006/ 2021/UNIDADE ESCOLAR

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a), **GEWORGETTOWN LOPES SILVA DE SOUSA** CPF: **701.192.741-75** Cargo: **C. TEMPORARIO ADM N. ELEMENTAR**, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 17 de Maio de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) **RAYLANNE BARRUNCHELLY DE OLIVEIRA** CPF: **005.901.231-57**, cargo: Secretária e **ITAMAR DIVINO DE SOUZA** CPF:**350.480.421-15** cargo: Professor III, para integrar a equipe de apoio desta do Escola Estadual Nossa Senhora das Graças, jurisdicionado à Coordenação Regional de Trindade para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de Junho de 2021.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 004/2021 - Conselho Escolar Nossa Senhora Das Graças, de 31 de maio de 2021, desta Unidade Escolar

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CONSEHLO ESCOLAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,
em CAMPESTRE DE GOIÁS , aos 22 dias do mês de Junho de 2021.

Zélia Maria de Souza Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239281

PORTARIA Nº 03/2021 - CEPMG DR. JOSÉ FELICIANO

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR Carlos José Rosário de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora SHEILA DE KASSIA OLIVEIRA ROQUE, Nº CPF: 92962742149 CARGO COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, como Pregoeira Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de junho de 2021.



II- DESIGNAR as servidoras PATRICIA MARIA GOMES LEMOS BOAROTO, CPF:777.992.751-20, Coordenadora Geral, ELIZA CRISTINA DE MORAIS, CPF: 588.563.581-15 Coordenadora Pedagógica e KÁRITA REZENDE BARBOSA CPF: 032.106.911-00 Professora para integrar a equipe de apoio do Colégio Estadual da polícia militar do Estado de Goiás Dr. José Feliciano Ferreira, jurisdicionado à Coordenação Regional de Trindade para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de junho de 2021.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 01/2021-Conselho Escolar Dr. José Feliciano Ferreira, de 31 de maio de 2021, desta Unidade Escolar

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CONSELHO ESCOLAR DR. JOSÉ FELICIANO FERREIRA, em GUAPÓ, aos 22 dias do mês de JUNHO de 2021.

CARLOS JOSÉ FELICIANO FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239284

PORTARIA Nº 003/ 2021 - ESCOLA ESTADUAL VALDIVINO SERAFIM

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) Ana Paula Rodrigues Orcino Cunha, Nº CPF: 659.621.761-20, CARGO professora, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de junho de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) Marilza Quitéria Batista, Nº CPF: 565.326.951-49, CARGO: administrativo e Célia Maria Patrocínio da Silva, Nº CPF: 507.372.011-34, cargo professora para integrar a equipe de apoio desta da Escola Estadual Valdivino Serafim, jurisdicionado à Coordenação Regional de Trindade para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de junho de 2021.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 001/2021 - Conselho Escolar Padre João Bosco, de 31 de maio de 2021, desta Unidade Escolar

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CONSELHO ESCOLAR PADRE JOÃO BOSCO, em GUAPÓ-GO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Franklin Rodrigues Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239286

PORTARIA Nº 005/ 2021/ COLÉGIO ESTADUAL PADRE PELÁGIO

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, LUCAS HENRIQUE COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) CLEVDIANE CAMPOS DOMINGUES, CPF: 832.093.871-68, CARGO: SECRETÁRIA GERAL, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de Junho de 2021.

II- DESIGNAR as servidoras CARMÉLIA APARECIDA DUTRA DE MENDONÇA, CPF: 515.715.521-20, CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO e JOANA DARK JACOBS SIQUEIRA, CPF: 548.226.451-34, CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para integrar a equipe de apoio do Colégio Estadual Padre Pelágio, jurisdicionado à Coordenação Regional de Trindade para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de Junho de 2021.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 003/2021 - Conselho Escolar do Colégio Estadual Padre Pelágio, de 31 de Maio de 2021, desta Unidade Escolar

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL PADRE PELÁGIO, em TRINDADE/GO, aos 22 dias do mês de JUNHO de 2021.

Lucas Henrique Coelho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239287

PORTARIA Nº 003/2021 - CEPI DIVINO PAI ETERNO

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) Cristiane Nunes Barbosa, Nº CPF, 833.074.191-53 Professor PIV como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de Junho de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) Alessandro Furtado de Souza, Nº CPF 546.447.121-91, CARGO de Auxiliar Administrativo Financeiro, e Suelma Cristina Rodrigues Barbosa da Silva Nº CPF 566.360.241-00, CARGO de Secretária para integrar a equipe de apoio desta do **CEPI DIVINO PAI ETERNO**, jurisdicionado à Coordenação Regional de Trindade para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de Junho de 2021.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 001/2021 - Conselho Escolar Padre João Cardoso, de 31 de maio de 2021, desta Unidade Escolar

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CONSELHO ESCOLAR PADRE JOÃO CARDOSO, em TRINDADE, aos 22 dias do mês de Junho de 2021.

Rosivelton do Amaral Nunes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239292

PORTARIA Nº 014/ 2021 - CEPMG PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei



Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Higor de Araújo Jacobino, CPF: 059.104.622-05, Analista de Licitação e Prestação de Contas, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 17 de maio de 2021.

II- DESIGNAR os servidores Jefferson Dias da Silva, CPF: 049.317.871-69, Coordenador Administrativo Financeiro, Lorraine de Souza Chagas Andrade, CPF: 704.613.491-08, Professor, para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás - Pedro Ludovico Teixeira, jurisdicionado à Coordenação Regional de Trindade - GO para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de maio de 2021.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 09/2021-Conselho Escolar Dr. Pedro Ludovico Teixeira, de 31 de maio de 2021, desta Unidade Escolar

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CONSELHO ESCOLAR DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, em, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Márcio Antônio Siqueira de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239296

PORTARIA Nº 002/ 2021/ESCOLA ESTADUAL JARDIM CALIFÓRNIA

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) SIDNEY BATISTA DA SILVA, Nº CPF:003.262.181-73, COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar ESCOLA ESTADUAL JARDIM CALIFÓRNIA, a partir de 22 de JUNHO de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) VIVIENE ROSA DE ALCANTARA, Nº CPF:939.827.711-53, COORDENADORA DE TURNO e HENRIQUE MARCOS CALVOSO, Nº CPF: 700.707.441-30, AUXILIAR DE SECRETARIA, para integrar a equipe de apoio desta do ESCOLA ESTADUAL JARDIM CALIFÓRNIA, jurisdicionado à Coordenação Regional de TRINDADE para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de JUNHO de 2021.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 001/2021 - Conselho Escolar Escola Estadual Jardim Califórnia, de 31 de maio de 2021, desta Unidade Escolar

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL JARDIM CALIFÓRNIA, em TRINDADE, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Wesley Rodrigues Vaz
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239297

PORTARIA Nº 003/ 2021 - COLÉGIO ESTADUAL MENINO JESUS

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) ELISMEIRE CANDIDO DE OLIVEIRA JACINTO, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de junho de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) ADRIANA CRISTINA ALVES FERREIRA RODRIGUES CPF 52020975149 cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e FERNANDA CHAVES CAVALCANTE SOARES CPF 85802395168 cargo de PROFESSORA para integrar a equipe de apoio desta do COLÉGIO ESTADUAL MENINO JESUS, jurisdicionado à Coordenação Regional de TRINDADE para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de junho de 2021.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 001/2021 - Conselho Escolar da Escola Estadual Menino Jesus de 31 de maio de 2021, desta Unidade Escolar

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MENINO JESUS, em TRINDADE aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Márcia Helena do Nascimento Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239298

PORTARIA Nº 003/ 2021/COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR HELON GOMIDE

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora CLEIDE MARIA PEIXOTO AMORIM, Nº CPF 792.310.121-34, CARGO : Agente Administrativo Educacional Técnico, como Pregoeira Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de junho de 2021.

II- DESIGNAR as servidoras VERA LÚCIA DA SILVA, Nº CPF 532.381.251-68, CARGO : Coordenadora de Turno e IONE MARIA DE LIMA SIQUEIRA, Nº CPF 467.337.601-34, CARGO: CAF, para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual Professor Helon Gomide, jurisdicionado à Coordenação Regional de Trindade para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de junho de 2021.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 002/2021 - Conselho Escolar Professor Helon Gomide, de 31 de maio de 2021, desta Unidade Escolar

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.



CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR HELON GOMIDE, em TRINDADE, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Petter Ramon Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239299

PORTARIA Nº 005/ 2021 - ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MARCILON DORNELES

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MARCILON DORNELES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora ALESSANDRA MARIA DE SOUZA, CPF Nº 707.578.951-15, CAF - COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA como Pregoeira Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de junho de 2021.

II- DESIGNAR os servidores MARILIA MANRIQUE LIMA ANDRADE, CPF Nº 598.025.701-25, SECRETÁRIA GERAL e MAURO ADOLFO DE FREITAS JUNIOR, CPF Nº 035.051.911-08, PROFESSOR, para integrar a equipe de apoio desta Escola Estadual Professor Marcilon Dorneles, jurisdicionado à Coordenação Regional de TRINDADE para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 22 de junho de 2021.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 003/2021 - Conselho Escolar da Escola Estadual Professor Marcilon Dorneles, de 31 de maio de 2021, desta Unidade Escolar.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MARCILON DORNELES, em Trindade, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Elizângela Martins de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239300

PORTARIA Nº 002/2021 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE TRINDADE -GO

O COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520/2002, n.º 13.019/2014, e n.º 10.024/2019, na Lei Estadual n.º 17.928/2012, e no Decreto Estadual n.º 9.666/2020, nas demais normas aplicáveis.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o (a) Servidor (a) **Mara Luzia Paiva, CPF: 00676626173**, Cargo: Analista de Licitação Prestação de Contas, lotado (a) no COORDENAÇÃO REGIONAL DE TRINDADE, para fazer parte da Equipe de Apoio e suporte técnico aos Pregoeiros das Unidades Escolares, na realização do Pregão Eletrônico, que objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, das seguintes Unidades Escolares:

1. Colégio Estadual Manoel Libânio da Silva - Abadia de Goiás - GO
2. CEPMG Rosa Turisco de Araújo, Anicuns - GO
3. Colégio Estadual Machado de Assis, Anicuns - GO

4. Escola Estadual Prof. Alfredo Nasser - Anicuns - GO
5. Colégio Estadual Prof. Alfredo Nasser - Anicuns - GO
6. Escola Estadual Nossa Senhora das Graças - Campestre de Goiás - GO
7. Colégio Estadual Castelo Branco - Campestre de Goiás - GO
8. CEPMG Dr. José Feliciano Ferreira - Guapó -GO
9. Escola estadual Valdivino Serafim - Guapó -GO
10. Colégio Estadual padre Pelágio - Trindade -GO
11. CEPI Divino Pai Eterno, Trindade - GO
12. CEPMG Pedro Ludovico Teixeira, Trindade - GO
13. Escola Estadual Jardim Califórnia, Trindade - GO
14. Colégio Estadual Menino Jesus, Trindade - GO
15. Escola Estadual Prof. Helon Gomide, Trindade - GO
16. Escola Estadual Prof. Marcilon Dorneles, Trindade - GO

Art 2º - O (a) Servidor (a) terá acesso a Oferta de Compra registrada no Sistema Comprasnet.go referente ao Pregão Eletrônico de cada Conselho Escolar e auxiliará os Pregoeiros, sendo intermediário(s) entre a Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

Art 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE TRINDADE, MUNICÍPIO, aos 22 do mês de Junho de 2021.

CELMA MARIA AGUIAR DE SOUZA
COORDENADOR (A) REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE
- GO

Protocolo 239301

PORTARIA Nº 01/ 2021/ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) Nilma César de Moraes Mota, Nº CPF: 649.623.771-91, CAF, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 18 de junho de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) Carceci Castro Garcia Gonçalves, Nº CPF 323.243.831-87, Auxiliar Técnico Administrativo e Maria Helena da Silva Souza, Nº CPF 618.148.651-87, Merendeira, para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual Santa Rita, jurisdicionado à Coordenação Regional de Itaberaí, para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 18 de junho de 2021.

CONSELHO ESCOLAR SANTA RITA, em SANTA RITA , 18 dias do mês de Junho de 2021.

ANA MARIA SIMÕES DE LIMA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239303

PORTARIA Nº 001/ 2021 ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ DO RETIRO

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, Gabriela de Oliveira Gonçalves no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei



Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) IVONEIDE ALVES DA SILVA, Nº CPF 634.590.431-72, cargo: Assessora financeira, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 18 de maio de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) Celina Raimunda da Silva, Nº CPF 478.822.201-91, Professora e Divina Ferreira da Silva, Nº CPF 576.953.261-00, Coordenadora Pedagógica, para integrar a equipe de apoio desta da Escola Estadual São José do Retiro, jurisdicionado à Coordenação Regional de Itaberaí para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 19 de maio de 2021.

CONSELHO ESCOLAR SÃO JOSÉ DO RETIRO, em SANTA RITA, aos 18 dias do mês de MAIO de 2021.

GABRIELA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239304

PORTARIA Nº 001/ 2021

UNIDADE ESCOLAR: COLÉGIO ESTADUAL CORA CORALINA

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) Cledia Caldeira Passos Paulino, Nº CPF 834.924.451-87, CARGO: Coordenador Administrativo Financeiro como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de junho de 2021.

II- DESIGNAR as servidoras Antônia Ruth da Silva Lima, Nº CPF 049.144.741-82, CARGO: Apoio Administrativo e Larissa Linhares de Sousa, Nº CPF 052.984.021-94, CARGO: PROFESSORA, para integrar a equipe de apoio desta Unidade Escolar do Colégio Estadual Cora Coralina, jurisdicionado à Coordenação Regional de Educação de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de XX de XXXXX de 2021.

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL Cora Coralina, em Águas Lindas de Goiás, aos 22 dias do mês de JUNHO de 2021.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239306

PORTARIA Nº 001/2021
COLÉGIO ESTADUAL MARIA DO CARMO LIMA

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) Mayza Gabriela de Sousa Moraes, Nº CPF 028.131.721- 62, CARGO: Coordenador (a) Administrativo Financeiro, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 21 de junho de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) Adriana Imaculada De Aguiar, Nº CPF: 049.784.746-98, CARGO: Merendeira, Joseana da Silva Almeida Nº CPF: 031.479.341-01 CARGO: Merendeira, para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual Maria do Carmo Lima, jurisdicionado à Coordenação Regional de Coordenação Regional de Águas Lindas para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de 21 de junho de 2021.

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL MARIA DO CARMO LIMA, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239307

PORTARIA Nº 01/2021 COLÉGIO ESTADUAL SALOMÃO ABDON

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) MARILEIDE PEREIRA DA MATA, CPF 919.605.171-04, COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de JUNHO de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) JUDITE COELHO RESPLANDE, CPF 635.173.531-91, MERENDEIRA e JÃO LUIZ DE SOUSA FILHO, CPF 409.812.744-04, PROFESSOR, para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual SALOMÃO ELIAS ABDON, jurisdicionado à Coordenação Regional de ÁGUAS LINDAS-GO para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de XX de XXXXX de 2021.

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL SALOMÃO ELIAS ABDON, em SANTO ATNÔNIO DO DESCOBERTO-GO, aos 22 dias do mês de JUNHO de 2021.

ELIENE ALVES SOBRINHO BRITO

Protocolo 239309

PORTARIA Nº 001/ 2021
UNIDADE ESCOLAR: COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria. RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) MARIA ODETE FERREIRA ARAUJO, Nº CPF 801.343.511-34, CARGO Coordenador Administrativo Financeiro como Pregoeiro (a) Oficial, desta Unidade Escolar, a partir de 22 de junho de 2021.

II- DESIGNAR os (as) servidores (as) CLAUDINEIDE PEREIRA DOS SANTOS CUNHA, Nº CPF 560461541-20, CARGO SECRETARIA ESCOLAR e SUELI ALVES SAMPAIO VIANA, Nº CPF 512.228.761-91, CARGO: PROFESSORA, para integrar a equipe de apoio desta do Colégio Estadual SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, jurisdicionado à Coordenação Regional de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS para atuar nos procedimentos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a partir de XX de XXXXX de 2021.



CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL SANTO NATÔNIO DO DESCOBERTO, em SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 22 dias do mês de JUNHO de 2021.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 239313

NOTIFICAÇÃO Nº 12 / 2021 DTCE- 15918

Interessado: Fátima Vaz dos Santos Silva
Gestora do Colégio Estadual Professora Olga Mansur à época das irregularidades e Presidente do Conselho Escolar
CPF: 377.341.991-00
Endereço: Domicílio indefinido

A Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria nº 1742/2021, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução Normativa 016/2016, e, nos termos do artigo 26, § 4º da Lei 13.800, de 18 de janeiro de 2001, **NOTIFICA** V. Sa. do débito apurado no valor original de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), transferido por intermédio da Portaria nº 1115/2013, que atualizado até a data de 14/04/2021, corresponde o valor de R\$ 58.108,99 (cinquenta e oito mil, cento e oito reais e noventa e nove centavos) e, RS 14.482,70 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), transferido pela Portaria nº 1832/2012, que atualizado até a data de 14/04/2021, corresponde o valor de R\$ 47.998,07 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos), somando um total de R\$ 106.107,06 (cento e seis mil, cento e sete reais e seis centavos), transferidos ao **Conselho Escolar Olga Mansur**, CNPJ: 00.663.744/0001-96, referente ao dano causado ao erário, em decorrência da omissão na prestação de contas, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta Notificação, efetuar o pagamento do débito devidamente atualizado ou apresentar defesa.

Informamos que, caso não seja efetuado o pagamento do débito e não apresente defesa no prazo designado, esta Tomada de Contas Especial terá continuidade, sendo V.Sa. considerada **REVEL** na fase interna do procedimento.

GOIANIA, 14 de maio de 2021.

Warlla Andréia P. de Souza
Presidente da Comissão de TCE

Protocolo 239108

NOTIFICAÇÃO Nº 13 / 2021 DTCE- 15918

Interessado: Adriana Margareth de Oliveira
A época das irregularidades exercia a função de Vice Presidente do Conselho Escolar Olga Mansur
Endereço: Domicílio indefinido

A Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria nº 1742/2021, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução Normativa 016/2016, e, nos termos do artigo 26, § 4º da Lei 13.800, de 18 de janeiro de 2001, **NOTIFICA** V. Sa. do débito apurado no valor original de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), transferido por intermédio da Portaria nº 1115/2013, que atualizado até a data de 14/04/2021, corresponde o valor de R\$ 58.108,99 (cinquenta e oito mil, cento e oito reais e noventa e nove centavos) e, RS 14.482,70 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), transferido pela Portaria nº 1832/2012, que atualizado até a data de 14/04/2021, corresponde o valor de R\$ 47.998,07 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos), somando um total de R\$ 106.107,06 (cento e seis mil, cento e sete reais e seis centavos), transferidos ao **Conselho Escolar Olga Mansur**, CNPJ: 00.663.744/0001-96, referente ao dano causado ao erário, em decorrência da omissão na prestação de contas, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta Notificação, efetuar o pagamento do débito devidamente atualizado ou apresentar defesa.

Informamos que, caso não seja efetuado o pagamento do débito e não apresente defesa no prazo designado, esta Tomada de Contas Especial terá continuidade, sendo V.Sa. considerada **REVEL** na fase interna do procedimento.

GOIANIA, 14 de maio de 2021.

Warlla Andréia P. de Souza
Presidente da Comissão de TCE

Protocolo 239200

NOTIFICAÇÃO Nº 14 / 2021 DTCE- 15918

Interessado: Rita de Cassia Caixeta
A época das irregularidades exercia a função de Secretária do Conselho Escolar Olga Mansur
Endereço: Domicílio indefinido

A Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria nº 1742/2021, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução Normativa 016/2016, e, nos termos do artigo 26, § 4º da Lei 13.800, de 18 de janeiro de 2001, **NOTIFICA** V. Sa. do débito apurado no valor original de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), transferido por intermédio da Portaria nº 1115/2013, que atualizado até a data de 14/04/2021, corresponde o valor de R\$ 58.108,99 (cinquenta e oito mil, cento e oito reais e noventa e nove centavos) e, RS 14.482,70 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), transferido pela Portaria nº 1832/2012, que atualizado até a data de 14/04/2021, corresponde o valor de R\$ 47.998,07 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos), somando um total de R\$ 106.107,06 (cento e seis mil, cento e sete reais e seis centavos), transferidos ao **Conselho Escolar Olga Mansur**, CNPJ: 00.663.744/0001-96, referente ao dano causado ao erário, em decorrência da omissão na prestação de contas, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta Notificação, efetuar o pagamento do débito devidamente atualizado ou apresentar defesa.

Informamos que, caso não seja efetuado o pagamento do débito e não apresente defesa no prazo designado, esta Tomada de Contas Especial terá continuidade, sendo V.Sa. considerada **REVEL** na fase interna do procedimento.

GOIANIA, 14 de maio de 2021.

Warlla Andréia P. de Souza
Presidente da Comissão de TCE

Protocolo 239221

NOTIFICAÇÃO Nº 15 / 2021 DTCE- 15918

Interessado: Gercina Inácio Alves Menezes
A época das irregularidades exercia a função de 1º Membro da Execução Financeira do Conselho Escolar Olga Mansur
Endereço: Domicílio indefinido

A Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria nº 1742/2021, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução Normativa 016/2016, e, nos termos do artigo 26, § 4º da Lei 13.800, de 18 de janeiro de 2001, **NOTIFICA** V. Sa. do débito apurado no valor original de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), transferido por intermédio da Portaria nº 1115/2013, que atualizado até a data de 14/04/2021, corresponde o valor de R\$ 58.108,99 (cinquenta e oito mil, cento e oito reais e noventa e nove centavos) e, RS 14.482,70 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), transferido pela Portaria nº 1832/2012, que atualizado até a data de 14/04/2021, corresponde o valor de R\$ 47.998,07 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos), somando um total de R\$ 106.107,06 (cento e seis mil, cento e sete reais e seis centavos), transferidos ao **Conselho Escolar Olga Mansur**, CNPJ: 00.663.744/0001-96, referente ao dano causado ao erário, em decorrência da omissão na prestação de contas, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta Notificação, efetuar o pagamento do débito devidamente atualizado ou apresentar defesa.

Informamos que, caso não seja efetuado o pagamento do débito e não apresente defesa no prazo designado, esta Tomada de Contas Especial terá continuidade, sendo V.Sa. considerada **REVEL** na fase interna do procedimento.

GOIANIA, 14 de maio de 2021.

Warlla Andréia P. de Souza
Presidente da Comissão de TCE

Protocolo 239224

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES - OUTORGA - 21.06.2021

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	Nº EMENDA PARLAMENTAR	OBJETO	VIGÊNCIA	DATA DA OUTORGA	RATIFICAÇÃO	CONVENIENTE	CONCEDENTE
202000006009164	037/2020	000965	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Designada para aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para as unidades escolares	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 02/07/2021 a 01/07/2022	21.06.2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de Aloândia	Secretaria de Estado da Educação
202000006010929	055/2020	001252	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Designada para aquisição de uma van/micro-ônibus	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/07/2021 a 05/07/2022	21.06.2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de Marzagão	Secretaria de Estado da Educação
202000006011235	074/2020	000263	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Designada para reforma/ampliação do CMEI Paz e Amor	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/07/2021 a 06/07/2022	21.06.2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de Nerópolis	Secretaria de Estado da Educação
202000006010758	121/2020	000154	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Destinada à reforma da Escola Municipal Francelino Nunes de Paula	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/07/2021 a 05/07/2022	21.06.2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de Orizona	Secretaria de Estado da Educação
202000006010901	232/2020	001228	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 10/07/2021 a 09/07/2022	21.06.2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de Abadiânia	Secretaria de Estado da Educação
202000006011058	250/2020	001374	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Destinada à construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Augusto Francisco Dourado	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 13/07/2021 a 12/07/2022	21/06/2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de Simolândia	Secretaria de Estado da Educação
202000006010925	266//2020	001264	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 15/07/2021 a 14/07/2022	21/06/2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de Rio Quente	Secretaria de Estado da Educação
202000006031942	274/2020	000442	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Destinada à investimento na área da educação	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 16/07/2021 a 15/07/2022	21/06/2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de Nerópolis	Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES - OUTORGA - 22.06.2021

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	Nº EMENDA PARLAMENTAR	OBJETO	VIGÊNCIA	DATA DA OUTORGA	RATIFICAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE
202000006010904	066/2020	001238	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Designada para reforma e ampliação da Escola Municipal ativo Bergamaschi	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 02/07/2021 a 01/07/2022	22.06.2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de Campos Verdes	Secretaria de Estado da Educação
202000006012120	068/2020	000609	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Destinada à aquisição de veículos - tipo ônibus para o transporte de estudantes	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 02/07/2021 a 01/07/2022	22.06.2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de Silvânia	Secretaria de Estado da Educação
202000006021696	079/2020	000843	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Destinada à reforma de unidade escolar municipal	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 02/07/2021 a 01/07/2022	22.06.2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de Córrego do Ouro	Secretaria de Estado da Educação
202000006012117	106/2020	000610	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Destinada à aquisição de equipamentos para a modernização das escolas municipais	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 03/07/2021 a 02/07/2022	22.06.2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de Silvânia	Secretaria de Estado da Educação
202000006018620	199/2020	000528	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Destinada à aquisição de equipamento de informática e eletrodoméstico	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 08/07/2021 a 07/07/2022	22.06.2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de São Miguel do Araguaia	Secretaria de Estado da Educação
202000006033929	212/2020	000732	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Destinada à aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Educação	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 09/07/2021 a 08/07/2022	22.06.2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de São Domingos	Secretaria de Estado da Educação
2020000063000070	216/2020	000399	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Destinada à área da educação	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 10/07/2021 a 09/07/2022	22.06.2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de Itajá	Secretaria de Estado da Educação
2020000060125478	221/2020	000648	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Destinada à reforma de unidade escolar	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 11/07/2021 a 10/07/2022	22.06.2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de Aparecida de Goiânia	Secretaria de Estado da Educação
202000006007749	222/2020	001225	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Destinada à reforma da Escola Municipal Caraitbas	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 11/07/2021 a 10/07/2022	22.06.2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de Aparecida de Goiânia	Secretaria de Estado da Educação
202000006008898	252/2020	000071	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Destinada à aquisição de veículo van/micro-ônibus para transporte escolar	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 13/07/2021 a 12/07/2022	22.06.2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de Cachoeira Alta	Secretaria de Estado da Educação
202000006018481	288/2020	000626	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Destinada à aquisição de um micro-ônibus para o transporte escolar	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 30/07/2021 a 29/07/2022	22.06.2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de São Domingos	Secretaria de Estado da Educação
202000006010506	332/2020	000563	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio - Destinada à aquisição de um micro-ônibus escolar	Prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 14/08/2021 a 13/08/2022	22.06.2021	As demais Cláusulas do Convênio inaugural permanecem inalteradas	Município de São João D'Aliação	Secretaria de Estado da Educação



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO
PEDAGÓGICO

Processo nº : 201900002021207
Data: 01/03/2019
Nome : Colégio Estadual da Polícia Militar Castelo Branco
Assunto : Convênio

Termo de Cooperação Técnico Pedagógico nº 017/2021 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação; a Procuradoria Setorial e Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás.

OBJETO: O compartilhamento de gestão do Colégio da Polícia Militar Castelo Branco, localizado em Trindade - Goiás, prestando serviços educacionais para atender alunos de variadas faixas etárias e séries, dos Ensinos Fundamental e Médio, conforme relação de ofertas de vagas por meio de reordenamento de turmas feito pela Gerência de Reordenamento da Rede de Ensino e especificações do projeto pedagógico e regimento escolar inclusos nos autos aprovados pelo órgão competente dessa unidade da Rede Estadual de Ensino, que passa a ser designada como unidade do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás - CEPMG: Castelo Branco. **DA CONTRIBUIÇÃO COMUNITÁRIA VOLUNTÁRIA:** O CPMG deverá administrar contribuição voluntária doada pelos responsáveis dos estudantes matriculados, destinada a melhoria do ensino que deverá ser referenda por meio de ata, pela Associação de Pais, em reunião especialmente convocada para este fim. **DA VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado. **DATA DE OUTORGA/ASSINATURA:** 22/06/2021.

Protocolo 239253

EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA: 4415/2016
PROCESSO: 201600006039578
CONTRATANTE: Conselho Escolar Frederico Bernardes Rabelo
CONTRATADA: Kroma Automações e Construções Ltda.
CNPJ: 11.234.243/0001-00
OBJETO: Reforma na Rede Física da Unidade Escolar
VALOR: R\$ 82.733,94
VIGÊNCIA: 120 dias

Protocolo 239316

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo nº 202000006044892. Tipo da Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de máscaras de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido, idealmente, **três camadas de tecido**, laváveis, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais e com as medidas corretas conforme especificações constantes neste Termo, atendendo as recomendações da ANVISA, a serem utilizadas pelos estudantes da rede estadual de ensino que têm contato direto entre se, com fins de promover a contenção do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19). Empresas Vencedoras: **item 001 EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 21.111.808/0001-16, no valor total de R\$ 2.319.667,35 e itens 002, 003 e 004 M4 INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 38.407.451/0001-10, no valor de R\$ 3.004.566,90.**

Goiânia, 22 de junho de 2021.
Alberto Henrique Diniz Sousa
Pregoeiro/SEDUC

Protocolo 239097

AVISO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2021-SEDUC/GO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO tendo em vista o constante no Proc. n.º 2020.0000.604.8561, torna público a

RATIFICAÇÃO do Ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2021, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto consiste no fornecimento de água tratada e coleta/tratamento de esgoto sanitário, visando atender às unidades vinculada à Pasta, junto ao **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.**, CNPJ: 01.616.929/0001-02. Total anual estimado em R\$ 16.104.008,04 (dezesesseis milhões, cento e quatro mil, oito reais e quatro centavos).

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 239159

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Estado de Goiás, por meio do Conselho Regional de Educação Itaberaí, com sede na Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212 - Setor Leste Vila Nova, Goiânia, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 001/2021; Proc. nº 2021.0000.603.4230. **Abertura: 09 de julho de 2021, às 9h;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global.** Objeto: **Contratação de pessoa jurídica de engenharia para construção de cobertura de quadra no Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Maria Heleny Perillo, no município de Itaberaí/GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 396.722,89.** Retire e acompanhe o Edital no site: www.seduc.go.gov.br. Informações na CRE de Itaberaí, (62) 3375-3927.

Goiânia, 22 de junho de 2021.

Valdirene Domingos de Moura Assis
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 239238

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Estado de Goiás, por meio do Conselho Regional de Educação Itaberaí, com sede na Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212 - Setor Leste Vila Nova, Goiânia, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 002/2021; Proc. nº 2021.0000.603.8769. **Abertura: 09 de julho de 2021, às 14h30;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global.** Objeto: **Contratação de pessoa jurídica de engenharia para implantação de quadra coberta em arco mod-2, padrão seduc e de biblioteca no Colégio Estadual Rocha Lima, no município de Itaberaí/GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 382.658,59.** Retire e acompanhe o Edital no site: www.seduc.go.gov.br. Informações na CRE de Itaberaí, (62) 3375-3095/1519.

Goiânia, 22 de junho de 2021.

Ana Maria Guerra da Costa
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 239240

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O Estado de Goiás, por meio do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Aparecida de Goiânia, situada na Avenida da Paz, Qd. 156 - St. Garavelo, Aparecida de Goiânia, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 010/2021; Proc. nº 2021.0000.602.0296. **Abertura: 14 de julho de 2021, às 8h30min;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global.** Objeto: **Contratação de pessoa jurídica de engenharia para reforma e ampliação no Colégio Estadual Geraldo Batista de Oliveira, no município de Hidrolândia/GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 374.035,86.** Retire e acompanhe o Edital no site: www.seduc.go.gov.br. Informações na CRE de Aparecida de Goiânia, (62) 3588-3069, E-mail: regional.aparecida@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 22 de junho de 2021.

Índira Verosdika Leandro
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 239243

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, QD. 71, 212 - Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: TP nº 004/2021; Proc. nº 2019.0000.606.5337. **Abertura: 12 de julho de 2021, às 09h;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, para Implantação de Pátio Multiuso Opção 03 padrão SEDUC, Vestiário 2009 - 98,23m² padrão SEDUC e Reforma Geral do Colégio Estadual Polivalente Antônio Carlos Paniago, no município de Mineiros-GO.** Fonte: 260. Total Estimado: **R\$ 840.251,59.** Retire e acompanhe o Edital no site: www.seduc.go.gov.br. Informações na Gerência de Licitação, (62) 3220-9567, E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 22 de junho de 2021.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 239268

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**

O Estado de Goiás, por meio do Conselho da Coordenação Regional de Educação de Aparecida de Goiânia, situada na Avenida da Paz, Qd. 156 - St. Garavelo, Aparecida de Goiânia, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 011/2021; Proc. nº 2021.0000.603.8693. **Abertura: 14 de julho de 2021, às 13h30min;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para implantação de cobertura de quadra no Colégio Estadual José David Skaff, no município de Senador Canedo/GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 330.314,46.** Retire e acompanhe o Edital no site: www.seduc.go.gov.br. Informações na CRE de Aparecida de Goiânia, (62) 3588-3069, E-mail: regional.aparecida@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 22 de junho de 2021.

Índira Verosdika Leandro
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 239269

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 1/2021

AUTORIZANTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Avenida José Fued Sebba, nº 1170 - Bairro Jardim Goiás - CEP 74805-100 - GOIÂNIA - GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.712.376/0001-15, neste ato, representada pelo seu titular, **HENDERSON DE PAULA RODRIGUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 045.698.898-08, residente e domiciliado nesta Capital.

AUTORIZATÁRIA: CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE FUTEBOL - CONMEBOL, associação civil de direito privado, constituída de acordo com as leis da República do Paraguai, com sede na Autopista Silvio Pettrossi y Valois Rivarola Luque (Gran Assuncion), Paraguai, representada neste ato na forma de seu Ato Constitutivo (“CONMEBOL”).

OBJETO: Autorização de Uso, pela Autorizante à CONMEBOL, do direito de utilização Estádio Serra Dourada para realização de treinos e o Estádio Olímpico Pedro Ludovico Teixeira para realização de jogos, durante o período entre 09 de junho de 2021 e 10 de julho de 2021. Funda-se nas disposições da Lei Estadual nº 17.928/12, e demais normas regulamentares.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 239293

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer- SEEL, torna público o resultado da Licitação, referente ao Processo de nº **202117576000269**, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço Unitário, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição e instalação de cortinas persianas verticais nas dependências da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Empresa Vencedora: **R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 10.302.648/0001-76. Nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Goiânia, 22 de junho de 2021.

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Pregoeiro

Protocolo 239178

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO Nº 202017576002420**

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SEL, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que adiará “Sine Die”, o Pregão Eletrônico nº 008/2021, tipo Maior Preço Por Item, marcada para o dia 25/06/2021, cujo objeto é a Concessão Onerosa de Uso de Bens Públicos, destinadas à instalação, funcionamento e exploração de restaurante, lanchonete e trailers situados nas dependências do Autódromo Internacional de Goiânia - Ayrton Senna, localizado na Rodovia GO 020 - Km 04, s/n - Parque Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74775-013, devido a apreciação de itens constantes no edital que foram objeto de impugnação. Informamos que a nova data e horário do certame serão publicizados tão logo definidos. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do endereço eletrônico compras.seel@goias.gov.br.

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Pregoeiro

Protocolo 239282

TERMO DE ADESÃO

Ata de Registro de Preços nº 060/2020-UNIRV

A Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, através de seu Secretário Sr. Henderson de Paula Rodrigues, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços 060/2020 - UNIRV da **UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, ÓRGÃO GERENCIADOR**, para eventual **prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, com modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) e discagem direta a ramal (DDR), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL**, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. MENSAL	PREÇO (R\$)		
				UNIT.	MENSAL	12 MESES
1	Ramal Intragrupo	Assinatura	60	38,44	2.306,40	27.676,80
2	Minutos chamada local originada - Recebida a cobrar fixo-fixo	Minuto	1500	0,06	90,00	1080,00
3	Minutos para chamada local originada - recebida a cobrar fixo -móvel vc1	Minuto	1500	0,42	630,00	7560,00

4	Instalação e programação de ramal	Minuto	8	12,22	97,76	1.173,12
5	Mudança de endereço ramal e linha telefônica não residencial (nr)	Unidade	4	19,50	78,00	936,00
6	Minutos para LDN fixo - fixo	Minuto	2000	0,06	120,00	1440,00
7	Minutos para LDN fixo - móvel - VC2 - VC3	Minuto	255	0,28	71,40	856,80
TOTAL						40.722,72

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, em Goiânia, aos ___ dias do mês de _____ de 2021.

HENDERSON DE PAULA RODRIGUES
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 239207

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0351, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016016688, resolve:

Art. 1º Designar a servidora IVANUSA ALVES CORDEIRO, inscrita no CPF nº 852.340.871-15, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período de 5 de julho de 2021 a 24 de julho de 2021, responder pelo expediente da Gerência de Transportes desta Secretaria, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o servidor VALTER BOMFIM OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº 011.608.275-59, que por sua vez usufruirá de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 239100

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 109/18
Processo: 201800016011343. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Fast Fleet Gestão de Frotas Ltda EPP. CNPJ: 16.734.029/0001-37. Objeto: Dilação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de 06 meses, supressão de 47,50% no quantitativo total dos veículos locados, bem como alteração da cláusula quinta do primeiro termo aditivo e manutenção do valor pela contratada em razão da não substituição da frota, bem como a não concessão de reajuste no período de execução da prorrogação. Valor total: R\$ 272.932,50 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Recurso: 161/Funesp. Data/Outorga: 22/06/2021.

Agnaldo Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 239171

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 053/18
Processo: 201800016005558. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Memora Processos Inovadores S.A. CNPJ: 36.765.378/0001-23. Objeto: Dilação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de 12 meses. Vigência: 12 meses, de 09/07/2021 a 08/07/2022. Valor total: R\$ 2.772.441,60 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Recurso: 161/Funesp. Data/Outorga: 16/06/2021.

Agnaldo Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 239186

EXTRATO DO CONTRATO 049/2021
Processo: 202000007054754. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública/PCGO. Contratada: Brava Forte Comercial EIRELI EPP, CNPJ: 10.867.306/0001-01. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (material de expediente) de uso geral. Vigência: 12 meses. Recurso: 100/Tesouro. Valor total: R\$ 48.957,20 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Data/Outorga: 10/06/2021.

Agnaldo Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 239191

EXTRATO DE PONTUAÇÃO
AVALIAÇÃO DE EDITAL CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO - FASE I

ITEM	Cod. do Referencial Teórico	Especificação do Teste	Pontuação Máxima	Pontuação Intermediária	Pontuação Mínima	NOTA
1	1.1/1.2	Tamanho do Cano	25,00	12,50	00,00	
2	1.3	Raiamento do Cano	25,00	00,00	00,00	
3	2.1	Tamanho Máximo do Ferrolho	25,00	12,50	00,00	
4	2.2	Altura Máxima da Arma	25,00	12,50	00,00	
5	2.3	Largura Máxima do Ferrolho	25,00	12,50	00,00	
6	2.4	Largura Máxima da Arma	25,00	12,50	00,00	
7	3.1/3.2	Peso Máximo da Arma	25,00	12,50	00,00	
8	4.1	Peso de Tração do Gatilho	25,00	12,50	00,00	
9	4.1.2	Tipo de Mecanismo de Gatilho	25,00	00,00	00,00	
10	4.1.3	Acionamento de Disparo Além do Gatilho	25,00	00,00	00,00	
11	4.1.4	Ergonomia do Gatilho	25,00	00,00	00,00	
12	4.1.5	Cumprimento do Curso do Gatilho	25,00	12,50	00,00	
13	4.2.1	Trava Manual Externa de Segurança	25,00	00,00	00,00	
14	4.3.1	Formato do Percussor	25,00	00,00	00,00	
15	4.3.2	Da Ação do Percussor	25,00	00,00	00,00	



16	4.3.3	Da Trava do Percussor	25,00	00,00	00,00	
17	5.1	Da Trava Antiqueda	25,00	00,00	00,00	
18	6.1	Miras com Incertos para Baixa Luminosidade	25,00	00,00	00,00	
19	6.2	Alinhamento Adequado da Mira Noturna	25,00	00,00	00,00	
20	6.3	Miras com Baixo Nível de Iluminação	25,00	00,00	00,00	
21	6.4	Mira com Garantia no Mínimo 10 anos	25,00	00,00	00,00	
22	6.5	Parte Luminosa das Miras na Cor Verde	25,00	00,00	00,00	
23	6.6	Baixa Iluminação/Resistência da Mira à abrasivos	25,00	00,00	00,00	
24	7.1	Antirreflexo	25,00	00,00	00,00	
25	7.2	Característica do Material de Confeção do Conjunto de Miras	25,00	00,00	00,00	
26	7.3	Requisitos de Ação Imediata	25,00	00,00	00,00	
27	7.4.1	Massa de Mira Fixa	25,00	00,00	00,00	
28	7.4.2	Largura da Mira	25,00	00,00	00,00	
29	7.4.3	Massa de Mira Simétrica	25,00	00,00	00,00	
30	7.5.1	Substituição da Massa de Mira	25,00	00,00	00,00	
31	7.5.2	Fixação da Massa de Mira	25,00	00,00	00,00	
32	8.1	Superfície não Deslizantes	25,00	00,00	00,00	
33	8.2	Tamanhos dos Punhos da Arma	25,00	00,00	00,00	
34	8.3	Tamanho distintos de Punho	25,00	00,00	00,00	
35	8.4	Material de Confeção do Punho/Armação	25,00	00,00	00,00	
36	8.5	Ângulo de Empunhadura	25,00	00,00	00,00	
37	8.6	Possuir Alça do Zarelho	25,00	00,00	00,00	
38	8.7	Saliência na Base do Punho	25,00	00,00	00,00	
39	8.8	Identificação do Tamanho de Chassi	25,00	00,00	00,00	
40	8.9	Não Possuir Travas Manuais Externas	25,00	00,00	00,00	
41	9.1	Trava de Carregador	25,00	00,00	00,00	
42	9.2	Liberação do Carregador	25,00	00,00	00,00	
43	9.3	Carregado Resistente a Ferrugem e a Corrosão	25,00	00,00	00,00	
44	9.4	Orifício que Permitam a Visualização das Munições	25,00	00,00	00,00	
45	9.5	Intervalo de Orifício de Visualização de Munição	25,00	00,00	00,00	
46	9.6	Material de Construção do Carregador	25,00	00,00	00,00	
47	9.7	Base do Carregador	25,00	00,00	00,00	
48	9.8	Teste de Resistência do Carregador	25,00	00,00	00,00	
49	9.9	Requisitos da Base do Carregador	25,00	00,00	00,00	
50	9.10.1	Retém do Carregador	25,00	00,00	00,00	
51	9.10.2	Retém do Carregador Reversível	25,00	00,00	00,00	
52	9.10.3	Liberação Positiva do Carregador	25,00	00,00	00,00	
53	9.10.4	Liberação Involuntária do Carregador	25,00	00,00	00,00	
54	10.1/10.8	Configuração do Ferrolho	25,00	00,00	00,00	
55	10.9	Força de Resistência do Ferrolho	25,00	00,00	00,00	
56	11.1	Acabamento em Geral do Armamento	25,00	00,00	00,00	
57	11.2	Saliência que Impeçam o Saque do Armamento	25,00	00,00	00,00	
58	11.3	Descrição do Acabamento do Armamento	25,00	00,00	00,00	
59	11.4	Acabamento do Cano e Ferrolho	25,00	00,00	00,00	
60	11.5	Tipo do Material do Acabamento do Armamento	25,00	00,00	00,00	
61	12.1	Acabamento Interno do Armamento	25,00	00,00	00,00	
62	12.2	Acabamento das Peças Internas	25,00	00,00	00,00	
63	13.1	Ausência de Limalhas de Ferro	25,00	00,00	00,00	
64	13.2	Ausência de Pontas Afiadas	25,00	00,00	00,00	
65	14.1	Defeitos de Fabricação das Peças ou Design	25,00	00,00	00,00	
66	14.2	Vida Útil do Armamento	25,00	00,00	00,00	
67	15.1	Teste de Obstrução do Cano	25,00	00,00	00,00	
68	15.2	Teste de Resistência	25,00	00,00	00,00	
69	15.3	Protocolo de Substituição de Peças	25,00	00,00	00,00	
70	15.4	Substituição e Manutenção das Partes da Arma	25,00	00,00	00,00	
71	16.1	Montagem e Desmontagem da Pistola e Carregador	25,00	00,00	00,00	
72	16.2	Ausência de Ferramentas para Manutenção	25,00	00,00	00,00	
TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL						1.800
TOTAL PONTUAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO PARA SEGUNDA ETAPA						900
PONTUAÇÃO ADQUIRIDA PELA EMPRESA						



ASSINATURA COMISSÃO	
ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE	
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS QUE ACOMPANHARÃO OS TESTES	
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS QUE ESTÃO CONCORRENDO	

TESTES REFERENDADOS PELAS SEGUINTE NORMAS: NORMA TÉCNICA DO EXÉRCITO BRASILEIRO - NEB 267 B: DIRETRIZES DE TESTE (TR) PARA PISTOLAS DE CALIBRE 9 MM X 19 (TECHNISCHE RICHTLINIE (TR) PISTOLEN IM KALIBER 9 MM 19) DO INSTITUTO TÉCNICO POLICIAL (PTI) DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA - ALEMANHA (DHPOL), NORMAS SAAMI SPORTING ARMS AND AMMUNITION MANUFACTURERS' INSTITUTE E C.I.P. (COMMISSION INTERNATIONALE PERMANENTE POUR L'ÉPREUVE DES ARMES À FEU PORTATIVES).

AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIA - FASE II

ITEM	Cod. do Referencial Teórico	Especificação do Teste	Pontuação Máxima	Pontuação Intermediária	Pontuação Mínima	NOTA
1	1	Intermutabilidade de Peças	25,00	00,00	00,00	
2	2	Teste de Funcionamento	25,00	00,00	00,00	
3	3	Teste de Segurança e Resistência à Queda	25,00	00,00	00,00	
4	4	Imersão em Água Doce	25,00	00,00	00,00	
5	5	Teste de Desempenho	25,00	00,00	00,00	
6	6	Teste de Cook off	25,00	00,00	00,00	
7	7	Teste de Estresse em Seco	25,00	00,00	00,00	
TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL						175
PONTUAÇÃO ADQUIRIDA PELA EMPRESA						
ASSINATURA COMISSÃO						
ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE						
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS QUE ACOMPANHARÃO OS TESTES						
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS QUE ESTÃO CONCORRENDO						

Os testes necessários da avaliação primária do Edital (fase I) que forem correspondentes aos testes técnicos subsidiários (fase II), serão absorvidos pela fase II

Protocolo 239147

EXTRATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 012/2021
Processo nº: 202100007022052. Contratante: Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, CNPJ: 57.494.031/0001-63. Objeto: Aquisição de munições. Recurso: 223/União. Valor total: R\$ 999.225,00 (novecentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e cinco reais). Fundamentação: inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Ratificação: 21/06/2021.

Aginaldo Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública
Protocolo 239185

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DO CONTRATO 07/2021 - CBMGO

Processo: 202100011012802.
Modalidade: ARP n 006/2020 e Pregão Eletrônico n.008/2020 - Secretaria de Estado da Administração.
Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ: 27.595.780/0001-16
Objeto: Locação de veículo automotor (veículo de representação).
Fonte de Recurso: FUNEBOM - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
Lote 1 da ARP n. 006/2020 SEAD/GEAC:
Item 01 da ARP n. 006/2020 SEAD/GEAC:
Quantidade: 01 (uma) unidade
Valor mensal do Item 01: R\$ 2.315,00 (Dois mil trezentos e quinze reais)
Valor Total: R\$ 46.300,00 (Quarenta e seis mil e trezentos reais)
Vigência do Contrato: 21/06/2021 a 20/02/2023.
Esmeraldino Jacinto de Lemos - Coronel QOC
Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 239273

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - CBMGO

O CBM/GO torna pública a realização de procedimento licitatório pelo Comando de Apoio Logístico, sito à Av. Consolação, Qd. 35, Lts 03-10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia-GO, em sessão pública eletrônica, cujo Edital encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2021.
Processo SEI/GO: 202000011032361.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS PELO CENTRO DE OPERAÇÕES AÉREAS - COA DO CBMGO.
Cadastramento de proposta e envio de documentos de habilitação: do dia 23/06/2021 até às 09h00min do dia 08/07/2021 (Horário de Brasília).
Abertura da Sessão Pública: 08/07/2021 às 09h00min (Horário de Brasília).
Tipo: Menor preço por ITEM.
Benefícios: Exclusivo para ME/EPP.
Valor Total Máximo Estimado: R\$ 51.096,26 (cinquenta e um mil, noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

FLAMARION Ferreira de Araújo - 1º Sgt QPC
Pregoeiro do CBMGO

Protocolo 239091



Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018-DGAP

Processo: 201816448006453. Contratante: Diretoria-Geral de Administração Penitenciária-DGAP. Contratada: OI S/A, CNPJ/MF: 76.535.764/00001-43. Objeto: a) prorrogação da vigência contratual ; b) reajuste contratual de 7,53% (sete inteiro e cinquenta e três centésimos por cento); c) inclusão da cláusula de obrigatoriedade do Programa de Integridade ou Compliance. Vigência: 6 (seis) meses. Recurso: 100/Receitas Ordinárias. Valor total: R\$ 1.060.300,14 (um milhão, sessenta mil, trezentos reais e quatorze centavos). Data/Outorga: 18/06/2021.Vigência: 06/03/2021 à 05/09/2021.

FRANZ AUGUSTO MARLUS RASMUSSEN RODRIGUES
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 239180

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2018-DGAP

Processo: 201816448000554. Contratante: Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP. Contratada: Imprensa Nacional. Objeto do Apostilamento: Atualização da dotação orçamentária com base na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira nº 232/2021 e Programação Desembolso Financeiro nº 000021293942. Recursos:100/Receitas Ordinárias. Valor Total: R\$ 19.824,00 (dezenove mil oitocentos e vinte e quatro reais). Data do Apostilamento: 21/06/2021

FRANZ AUGUSTO MARLUS RASMUSSEN RODRIGUES
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 239034

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA DE JULGAMENTO DE PAD Nº 55, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, com fulcro no artigo 193, §§1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º e no artigo 195, incisos I e II, e §§1º, 2º, 3º e 4º, da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/2019, resolve:

Art. 1º **ABSOLVER** o servidor João Ferreira de Moraes, CPF nº 219.580.251-00, estatutário, ocupante do cargo Analista Técnico de Saúde, lotado na Superintendência de Vigilância em Saúde, das acusações de prática de transgressões disciplinares tipificadas na Lei estadual nº 10.460/1988, artigo 303, incisos II, XXXVIII e LV, hodierna Lei estadual nº 20.756/2020, artigo 202, incisos XX, XXI, e LXX, constante na Portaria PAD nº 54/2017 - GAB/SES.

Parágrafo único. A determinação contida no *caput* deste artigo fundamenta-se no Despacho GAB nº 1925/2021, de lavra do titular desta pasta, bem como nas recomendações da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constantes no Relatório Final nº 7/2021, a qual entendeu que não houve transgressão disciplinar. Ressalta-se que tal procedimento foi submetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Despacho ASGAB nº 1227/2021, a qual concluiu pela legalidade deste processo nº 201600010009780.

Art. 2º **DETERMINAR**, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta portaria e o envio concomitante dos autos à Corregedoria Setorial, para conhecimento da presente decisão, bem como cientificar a Controladoria-Geral do Estado quanto a conclusão deste, certificando tais diligências nos autos; e à Superintendência de Gestão Integrada, para cientificar o interessado e realizar as devidas anotações no assentamento deste. Após o cumprimento das determinações, volvam-se os autos para arquivamento.

ISMAEL ALEXANDRINO

Protocolo 239031

Portaria Nº 583/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de FAINA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009894.

Art. 2º - **DETERMINAR** a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUM PRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239037

Portaria Nº 589/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CALDAZINHA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009851.

Art. 2º - **DETERMINAR** a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUM PRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239038

Portaria Nº 612/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º



da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de VALPARAÍSO DE GOIÁS, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100063000179.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239039

Portaria Nº 711/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz de Goiás, cujo objeto é custeio na área da saúde, por meio do processo nº 202100010009786 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2021. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 239040

Portaria Nº 733/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de BONFINÓPOLIS, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009850.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto

ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239041

Portaria Nº 734/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de FORMOSA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009918.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239042

Portaria Nº 736/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de AURILÂNDIA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009828.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239043



Portaria Nº 742/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CACHOEIRA ALTA - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009829.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239044

Portaria Nº 746/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CAÇU - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009830.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239045

Portaria Nº 749/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual

nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MOSSÂMEDES - GO, cujo objeto é Investimento, constante no processo nº 202100010009884.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239046

Portaria Nº 763/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Brasil, cujo objeto é investimento na área da saúde, por meio do processo nº 202100010009885 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2021. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 239047

Portaria Nº 804/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010009923.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.



§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.
Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239048

Portaria Nº 805/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010009925.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239049

Portaria Nº 808/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010009924.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239050

Portaria Nº 820/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de ANICUNS - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010009761.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239051

Portaria Nº 821/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de RUBIATABA - GO, cujo objeto é investimento, constante no processo nº 202100010009845.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239052



Portaria Nº 822/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de JARAGUÁ - GO, cujo objeto é Custeio, constante no processo nº 202100010009874.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239053

Portaria Nº 823/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MOZARLÂNDIA - GO, cujo objeto é investimento, constante no processo nº 202100010009907.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239054

Portaria Nº 858/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de NIQUELÂNDIA - GO, cujo objeto é investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009752.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239055

Portaria Nº 859/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SENADOR CANEDO - GO, cujo objeto é custeio, constante no processo nº 202100010009755.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239056



Portaria Nº 861/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de HIDROLINA - GO, cujo objeto é investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009772.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239057

Portaria Nº 862/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de NAZÁRIO - GO, cujo objeto é custeio, constante no processo nº 202100010009778.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239059

Portaria Nº 863/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º

da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SENADOR CANEDO - GO, cujo objeto é custeio, constante no processo nº 202100010009789.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239060

Portaria Nº 864/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de NAZÁRIO - GO, cujo objeto é investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009838.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239061

Portaria Nº 865/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.



Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de SÃO SIMÃO - GO, cujo objeto é custeio, constante no processo nº 202100010009846.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239062

Portaria Nº 866/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de CAVALCANTE - GO, cujo objeto é custeio, constante no processo nº 202100010009852.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239063

Portaria Nº 867/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de CAVALCANTE - GO, cujo objeto é investimento na área da saúde, constante no processo nº 202100010009853.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239064

Portaria Nº 868/2021-SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de MORRO AGUDO DE GOIÁS - GO, cujo objeto é custeio, constante no processo nº 202100010009883.

Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO.

§ 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§ 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239065

Portaria nº 812/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 663 / 2021 - SES, publicada em 28 de maio de 2021, excluindo o inciso I do Art. 2º e incluindo no Art. 1º, no rol de profissionais **com vínculo a esta**, conforme abaixo especificado:

I - Fabiana Aparecida dos Santos Carvalho (Mestre), CPF nº 784.506.401-72, o valor por hora-aula de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referentes à carga horária de até 40 (quarenta) horas-aula.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239104



Portaria 815/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição do Estado de Goiás, e considerando a Portaria 1.874/2020-SES, que institui a Comissão Estadual de Incorporação de Tecnologias em Saúde (CEITS),

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gysella Santana Honório de Paiva como membro suplente da Comissão Estadual de Incorporação de Tecnologias em Saúde (CEITS), em substituição de Maria Bernadete Souza Nápoli.

Art. 2º A designada cumprirá o restante do mandato, que findará em 6 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239109

EXTRATO DA PORTARIA Nº 240/2021-SES/GO -- DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 25/2021-SES/GO. **Processo nº:** 202000010034418. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS EM DROGAS VEGETAIS (contagem total de fungos e bactérias) das plantas medicinais produzidas no Horto de Plantas Medicinais do Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar, para atendimento das necessidades do CREMIC/SES-GO. **Contratada:** MICROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E AMBIENTAIS EIRELI EPP. **Gestora:** RENATA KELLY NASCENTE CARNEIRO. CPF nº 865.435.041-53. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. Vigência: A partir de 07/06/2021. **Signatário:** ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 239189

Portaria nº 673/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Decreto nº 9.798, de 26 de janeiro de 2021 e ao processo nº 202100010012718, resolve: Art. 1º Retificar a ementa da Portaria nº 420, de 21 de maio de 2021 - SES, conforme descrição abaixo:

I - Onde se lê: Autoriza a compensação de créditos do Banco de Horas até 12º dia do mês subsequente, aos servidores que especifica.

II - Leia-se: Autoriza a compensação de créditos do Banco de Horas até 12º mês subsequente aos servidores que especifica.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir de 21 de maio de 2021, retroagindo também seus efeitos aos créditos de horas acumulados a partir de janeiro de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 239216

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que realizará a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, na forma da Lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3459, e no site: www.comprasnet.go.gov.br.

P.E. Nº 101/2021. Proc: 202100010000002 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 13 e 45 quilos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Assistenciais desta Secretaria, com fornecimento em comodato de botijões e cilindros. Tipo: Menor preço por ITEM - Valor total estimado: R\$ 20.554,56

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 16h00min do dia 23/06/2021 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: A partir das 09h00min do dia 06/07/2021 (Horário de Brasília).

Goiânia/GO, 22 de junho de 2021.

Lucas Araújo Garcês - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 239188

Resultado de Julgamento - Pregão n.o 093/2021

A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, informa que restou DESERTA a licitação realizada do Pregão Eletrônico n.o 093/2020. Processo n.o 201800010002058.

Goiânia/GO, 21 de junho de 2021.

Lucas Araújo Garcês- Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 239182

Secretaria de Estado da Economia

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO Nº 202000004058727 de 04/08/2020

A Secretaria de Estado da Economia de Goiás - ECONOMIA, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 045/2021 - GSE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (por item), em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **07/07/2021**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR POR GEOLOCALIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº **202000004058727 de 04/08/2020**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.economia.go.gov.br.

Ana Cristina Guimarães Martins
Pregoeira

Protocolo 239169

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME SIMPLES NACIONAL Nº 453 / 2021

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e Instrução Normativa nº 927 - GSF, de 27 de novembro de 2008. Ficam as solicitações de opção pelo Simples Nacional dos contribuintes relacionados no quadro abaixo indeferidas por incorrerem na situação impeditiva ao enquadramento neste regime de FALTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, conforme Art.17, INCISO XVI da LC Nº123/06.

Do indeferimento da opção pelo Simples Nacional cabe apresentação de defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Goiás, a ser apreciada em instância única.

A defesa deve ser apresentada na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição situar o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada de:

- Requerimento, contendo as alegações de defesa contra o indeferimento, dirigido à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal; - Documentação comprobatória pertinente.

1. Serão disponibilizadas, via internet, na página da Secretaria da Economia, no endereço www.economia.go.gov.br, para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a este termo.



2. As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da solicitação de opção pelo Simples Nacional.

42123720000194	LOPES & GOUVEA COMUNICACOES LTDA
42251329000175	TRANSPORTES REZENDE LTDA
41944904000152	CLM COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
41921309000100	DANILO FERNANDES ENGENHARIA LTDA
42172859000128	ITAMAR DE MOURA JUNIOR RESET DIGITAL
42276153000106	CRISTIANO DA COSTA SOUSA
42269279000153	KARITA L O R DIAS
42243815000141	JDL CARVOARIA LTDA
42242340000179	DJL CARVOARIA LTDA
41906980000173	BITA BINQUEDOS MOVEIS E DECORACAO LTDA
41865823000167	ARAPUCA DO PEIXE LTDA
42290559000143	LV & B BOM JESUS - COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA
41862273000122	L. H. DANTAS - NEW LAR LTDA
41761027000184	CMC DE CARVALHO NOSSO GAS LTDA
42034338000104	NEIDE LEME COMERCIO LTDA
41585934000110	PEIXOTO E PINHEIRO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
42296454000100	LUA TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA
42286381000167	VALTER IWATA JUNIOR
42306791000122	BRUNA MAIARA FERREIRA BUENO EIRELI
42280931000130	W M DE SOUZA JUNIOR PROJESOM
42189059000110	MAGNALTO COMERCIO E LOCACOES LTDA
42281185000108	STOA ESTETICA E BEM ESTAR LTDA
42319437000132	KATIA APARECIDA CARRIJO LTDA
42232445000147	LIMA'S COMERCIO DE COSMETICOS E VESTUARIOS LTDA
42153879000151	BRILHO DO SOL KIDS LTDA
41857409000106	UELIO BERNARDO DE SOUZA EIRELI
42287241000103	C - TELECOM JATAI LTDA
42222365000100	VALBARA GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
41621085000102	NS NETWORK TELECOM LTDA
42307914000140	CONVENIENCIA AMORIM LTDA
42324071000190	B BRASIL COMUNICACOES E PUBLICIDADE LTDA
42104816000105	CASTELO CENTER CANAL DE VENDAS LTDA
42070760000115	CUMPLICE MODAS EIRELI
42363396000181	BELT SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
42363962000155	COSTA NETO E ANDRADE LTDA
42365088000195	PAPELARIA CENTRAL EIRELI
42091297000198	COOPERATIVA TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS DA REGIAO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL-COOPERRIDE
42296799000155	SUZANA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA
42292986000160	CASA DO CIMENTO CARVALHO LTDA
42381245000156	MENDES & MORAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
42112266000176	AZZURRA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
42177270000112	GRAO DOCE LTDA
41620799000104	GPD TELECOMUNICACOES LTDA
42372194000104	PLUG PAGUE SERVICOS FINANCEIROS LTDA

Goiânia, 22 de junho de 2021.

MONTAIGNE MARIANO DE BRITO
Gerência de Arrecadação e Fiscalização

Protocolo 239283

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018

PROCESSO Nº 20200004106946 de 14/12/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 002/2018 do Tribunal de Justiça de Goiás, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 058/2017.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 11.966.640/0001-77.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, a redução de preços unitários do Contrato nº 064/2018, de prestação de serviços de link de dados - Lotes 02, 03, 04, 07 e 08, destinados a atender às necessidades da Secretaria da Economia do Estado de Goiás, e ainda, a inclusão de cláusula de Programa de Integridade, promulgado pela lei 20.489 de 10 de junho de 2019.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 2.291.221,80 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2021.17.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. Nos exercícios seguintes à conta de dotações apropriadas.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, a partir do dia 28/06/2021 até 27/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

Protocolo 239318

EXTRATO DE CONTRATO 009/2021

PROCESSO Nº 202000036011319, de 14/10/2020.

CONTRATO DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS Nº 21.2.0107.1 - BNDES.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - fundamentada no Art. 25, II combinado com art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, regulamentada, a nível estadual, no Art. 33 da Lei nº 17.928/12.

PARTES: ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 01.409.580/0001-38, representado pelo Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, CNPJ nº 33.657.248/0001-89, representado pelo Sr. Fábio Almeida Abrahão, Diretor do BNDES e pelo Sr. Cléverson Aroeira da Silva, Superintendente do BNDES.

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS pelo BNDES ao ESTADO destinados à estruturação de Projetos de concessão para o Sistema Rodoviário, conforme especificações do presente instrumento, em especial dos seus Anexos I, II e III.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: Até R\$ 7.101.802,50 (sete milhões, cento e um mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), cuja desembolso financeiro por parte do Estado de Goiás ocorrerá somente no caso de insucesso do projeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.17.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 100.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado até a conclusão do objeto.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

Protocolo 239321

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Portaria 126/2021 - SEDS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que, a partir da aprovação da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS-2012, a representação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/GO deverá ser composta paritariamente por



seis membros estaduais titulares e seus respectivos suplentes e seis membros municipais titulares e seus respectivos suplentes; CONSIDERANDO a nova composição da gestão da SEDS.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 050/2021 - SEDS, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás aos 12 dias do mês de março de 2021.

Art. 2º - Designar os novos representantes desta Secretaria, mantendo a nomeação dos Gestores Municipais de Assistência Social, indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, abaixo relacionados, para compor a Comissão Intergestores Bipartite - CIB/GO - 2021/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Titular: WELLINGTON MATOS DE LIMA

Suplente: SILVANA CRUZ FUINI

2. Titular: MARCELLO ROSA

Suplente: MAGNA REGINA DOMINGUES FERREIRA

3. Titular: CÁSSIA RODRIGUES DE BESSA

Suplente: DHIEFERSON ALVES MONTEIRO

4. Titular: CAMILA FAJARDO BEJA

Suplente: VERA LUCIA ALVES REZENDE

5. Titular: MÔNICA BARCELOS DA SILVA QUEIROZ

Suplente: LUZENIR CORREA DE OLIVEIRA PIRES

6. Titular: CÁSSIO SILVA DE BRITO

Suplente: DENISE BORGES BARRA DE AZEVEDO

GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Titular: LILIAN FERREIRA GRAÇA SANTOS - São João D'Alcântara/ Nordeste

Suplente: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA - Guarani/ Nordeste

2. Titular: JAFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA - Cachoeira de Goiás/ Oeste

Suplente: IVONE VIEIRA ALVES - Buriti de Goiás/Oeste

3. Titular: KATIANE MEDEIROS SALGADO - Alexânia/ Entorno do Distrito Federal

Suplente: ÂNGELA MARIA FERREIRA DA CRUZ - Itaberaí/Noroeste

4. Titular: DANIEL JACINTO BORGES - Itumbiara/sul

Suplente: GRACE DA SILVA BARROS - Mineiros/Sudoeste

5. Titular: JOSILENE MARTINS DOS SANTOS - Novo Gama/ Entorno do Distrito Federal

Suplente: GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR - Trindade/Metropolitana

6. Titular: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETO - Goiânia

Suplente: RAPHAEL DOS SANTOS - Goiânia

Art. 3º - Designar a Superintendente de Desenvolvimento, Assistência Social, Silvana Cruz Fuini, para coordenar os trabalhos desta Comissão Intergestores Bipartite - CIB/GO.

Art. 4º - Designar o servidor Marcello Rosa como Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/GO.

Art. 5º - Designar a servidora Maria Helena Machado Mendes como Secretária Executiva, devendo a mesma prestar apoio técnico e administrativo à CIB/GO.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRADO, DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 239326

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2019.

Processo n.º 202010319004585 e 201810319003743.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 5/2019, conforme Cláusula Quarta (Da Vigência do Contrato), e alteração dos valores de tarifas referentes aos grupos 02, 03 e 04, nos termos previstos na Cláusula Primeira (Parágrafo Único - Da Especificação do Objeto) e Nona - (Do Preço).

Valor Total: R\$ 43.972,92 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos).

Vigência: 29 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e OI S.A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual nº 17.928/2012, todas devidamente atualizadas.

Protocolo 239192

Extrato Contrato nº 09/2021.

Processo n.º 202110319001442.

Objeto: Fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagem tipo marmite ou a granel (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia noturna), destinadas as Unidades do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, localizadas na cidade de Goiânia, especificamente ao Centro de Atendimento Socioeducativo de Goiânia-GO, Casa de Semiliberdade de Goiânia e Plantão Interinstitucional.

Valor Total: R\$ 1.957.612,80 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Doze Reais e Oitenta Centavos).

Vigência: 12 meses, contados a partir da outorga.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Kadu Comércio e Serviços LTDA ME CNPJ nº 08.470.393/0001-09.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual nº 17.928/2012, todas devidamente atualizadas.

Protocolo 239116

Extrato Contrato nº 10/2021.

Processo n.º 202110319001443.

Objeto: Fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagem tipo marmite ou a granel (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia noturna), destinadas as Unidades do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, localizadas na cidade de Anápolis, especificamente ao Centro de Atendimento Socioeducativo de Anápolis e a Casa de Semiliberdade de Anápolis.

Valor Total: R\$ 1.380.380,40 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos).

Vigência: 12 meses, contados a partir da outorga.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Visual Eventos e Formaturas Eireli ME, CNPJ nº 23.540.814/0001-14.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual nº 17.928/2012, todas devidamente atualizadas.

Protocolo 239118

Secretaria de Estado de Cultura

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 202117645000510

FORMA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: Dispensa Eletrônica n.º 02/2021

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Notas de Empenho

2021.2501.005.00075, 2021.2501.005.00075 e 2021.2501.005.00074 (nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8666/93);

OBJETO: Compra de materiais para confecção de crachás de identificação: cartão de proximidade (crachás), cordão para fixação e fita de impressão ou Ribbon de impressão para impressora Frago DTC, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura, para identificação e acesso controlado/seguro dos seus servidores;

VALOR: R\$ 1.312,50 (um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais) e R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais), respectivamente;

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrito no CNPJ sob n.º 32.746.693/0001-52;

CONTRATADA: IDPROMO COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.791.755/0001-54 e N-TECH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.582.483/0001-57; **VIGÊNCIA:** 30 dias após a emissão da nota de fornecimento;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.25.01.13.122.4200.4243.03

Protocolo 239218



Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, convida os órgãos e as entidades da Administração direta e indireta do Estado de Goiás para participarem, na condição de partícipe, de Registro de Preço, para eventual contratação de empresa, para a **aquisição de caixas plásticas tipo monobloco (hortifruti) de uso constante para transporte e armazenamento de alimentos, pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA**, objeto do processo nº 202117647000498. O Termo de Referência e o Termo de Adesão (Anexo A) encontram-se disponíveis para download no site www.agricultura.go.gov.br, link: Aquisições/Contratações. Os interessados em participar do Registro de Preço deverão encaminhar juntamente com a manifestação de interesse, o Termo de Adesão (Anexo A) devidamente preenchido e assinado pelo titular da respectiva Pasta. O prazo para manifestação é de 10 (dez) dias úteis a partir da data desta publicação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Gerência de Compras Governamentais da SEAPA pelos telefones (62) 3201-8997.

Tiago Freitas de Mendonça

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Protocolo 239259

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020.

Espécie: Prestação de Serviços.

Contratante: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

Contratada: IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA INFORMATICA - EIRELI.

Objeto: Promover a prorrogação do contrato nº. 05/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestar serviços de impressão, cópias e digitalização (outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos e insumos (papel, cartuchos de impressão, peças) inclusive suporte, software de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção no âmbito da Goiás Turismo, pelo período de 12 meses.

Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012.

Processo nº: 202000027000560

Data da Assinatura: 18/06/2021.

Vigência: 23/07/2021 até 24/07/2022.

Valor: R\$15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais).

Assinaturas:

Pela Contratante: FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente.

Pela Contratada: MAXMILIANO DUARTE CAMARGO, representante Contratada.

Protocolo 239081

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 168/2021 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando a Portaria nº 19/20-GOINFRA que exige a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal relativas à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como as Negativas de Débitos Trabalhistas, e a de Regularidade relativa ao Fundo

de Garantia do Tempo de Serviço, por ocasião de cada ato de pagamento, de modo a dar efetivo cumprimento às disposições constantes nos artigos 27 - IV, 29 - V, e 55 - XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c os artigos 1 e 4 da Lei Federal nº 12.440/2011;

Considerando a necessidade de disciplinar a apresentação e validação de documentos nos processos de pagamento de obras públicas.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar excepcionalmente o aceite formal do comprovante de quitação das guias de ISS emitidas pelas Secretarias de Finanças dos Municípios do Estado de Goiás referente à última medição sequencial que anteceder novo fato gerador em tela nos processos de pagamento.

Parágrafo único. Tal disposição não se aplica ao Município de Goiânia, o qual deverá seguir regimento próprio.

Art. 2º. Não se aplicam os termos do artigo 1º, desta Portaria, às medições finais e/ou rescisórias dos contratos de obras firmados com esta Autarquia, devendo os referidos documentos serem juntados concomitante com toda a documentação de exigibilidade processual, inclusive todas as CND's atualizadas nos âmbitos municipal, estadual, federal e trabalhista, bem como apensados temporariamente aos autos dos processos de pagamento.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 144/2021 - GOINFRA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 18 dias do mês de Junho de 2021.

Protocolo 239155

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 109/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 045/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 05, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CNB CONSTRUTORA LTDA - ME. **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2016-PR-NJ, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201500036002660.**

Protocolo 239120

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 117/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 020/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA/NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA FASE II, LOTE 08, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2016-PR-NJ, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201500036002663.**

Protocolo 239136

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 116/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 017/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA



RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 09. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2016-PR-NJ, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201500036002664.**

Protocolo 239164

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 114/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 027/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 03. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A. **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2016-PR-NJ, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201500036002654.**

Protocolo 239167

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 113/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 014/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 25, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ALBENGE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2016-PR-NJ, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201500036002680.**

Protocolo 239174

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 112/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 021/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 17. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** RS ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2016-PR-NJ, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201500036002672.**

Protocolo 239179

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 111/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 043/2016-PR-NEJUR, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 15, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** STADIUM CONSTRUTORA LTDA - EPP. **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2016-PR-NEJUR, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201500036002670.**

Protocolo 239193

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 110/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 14, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2016-PR-NJ, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201500036002669.**

Protocolo 239205

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 118/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 007/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 23. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CEL ENGENHARIA LTDA **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2016-PR-NJ, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201500036002678.**

Protocolo 239217

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 120/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 011/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 10, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA - ME. **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2016-PR-NJ, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201500036002665.**

Protocolo 239229



EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 124/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 20. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI. **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2016-PR-NJ, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201500036002675.**

Protocolo 239241

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 126/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 27, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ALBENGE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2016-PR-NJ, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201500036002682.**

Protocolo 239246

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 127/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2016-PR-NEJUR, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 21. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ÉTICA CONSTRUTORA EIRELI. **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2016-PR-NEJUR, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201500036002676.**

Protocolo 239255

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 134/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 26, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** AUGEN ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2016-PR-NJ, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201500036002681.**

Protocolo 239262

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 131/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2016-PR-NEJUR, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 22. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** IBIZA CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2016-PR-NEJUR, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201500036002677.**

Protocolo 239272

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 135/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2017-PR-NEJUR REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 06, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ALBENGE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2017-PR-NEJUR, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201500036002661.**

Protocolo 239290

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 119/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 18. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** PAVIENGE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2016-PR-NJ, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201500036002673.**

Protocolo 239319

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 128/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2016-PR-NJ, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, BALSAS E AERÓDROMOS DO ESTADO DE GOIÁS, PROGRAMA RODOVIDA, FASE II, LOTE 13, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2016-PR-NJ, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201500036002668.**

Protocolo 239324



EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA Nº 133/2021-GOINFRA. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2019-PR-PROSET, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ABRANGENDO A APLICAÇÃO DE OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PREVENTIVAS PERIÓDICAS E ESPECIAIS E CONSERVAÇÃO AEROPORTUÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS E PERIÓDICAS, NA REGIONAL PAVIMENTADA 11, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A. **OBJETO:** INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.16 - TRANSPORTES "GRUPO ORÇAMENTÁRIO 4 - INVESTIMENTOS"; ORA DISPOSTA NA DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2019-PR-PROSET, EM CONFORMIDADE À PORTARIA 165/2021-GOINFRA (000021381617); COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROCESSO SEI Nº 201900036010751.**

Protocolo 239327

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, em sessão pública eletrônica, a partir das **9:00 horas do dia 06 de julho de 2021**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PROJETO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS, NA CIDADE DE BARRO ALTO (COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 898251/2020-MDR/CAIXA)**, sob o regime de execução de empreitada por preço global, do tipo menor preço, relativo ao Processo 202000036009317, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP 74.775-013, Goiânia - GO, Fone: (62)3265-4054 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 22 de junho de 2021.
TAÍS HELENA MUSSE
Gerente de Licitação

Protocolo 239110

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, em sessão pública eletrônica, a partir das **14:00 horas do dia 06 de julho de 2021**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PROJETO PARA TRAVESSIA (PONTE PROVISÓRIA) A SER CONSTRUÍDA SOBRE O CÔRREGO ÁGUA LIMPA, NA REGIÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE JANDAIA, NESTE ESTADO (COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 898249/2020-MDR/CAIXA)**, sob o regime de execução de empreitada por preço global, do tipo menor preço, relativo ao Processo 202000036009320, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. Gov. José

Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP 74.775-013, Goiânia - GO, Fone: (62) 3265-4054 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 22 de junho de 2021.
TAÍS HELENA MUSSE
Gerente de Licitação

Protocolo 239111

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 117/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrans.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.



FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 22 de Junho de 2021
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 239074

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo Portaria Nº 448/2021 DETRAN, Processo Nº 202100025018370 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES "B" LÍDER BRASILIENSE LTDA hoje nomeado CFC AB LIDER LTDA ME (AUTO ESCOLA LÍDER), código 27538 CNPJ: 12.933.563/0001-11**, com base nos artigos 8, inciso I alíneas d) e f); artigo 12 inciso I; artigo 90 inciso IX e artigo 91 inciso L da Portaria 176/2014/DETRAN/GO, artigo 9 inciso XII, artigo 10 inciso III e IV; artigo 24 do Decreto nº 9.790 de 20 de Janeiro de 2021 e Designar os servidores Janes Pereira Gonçalves, CPF: 804.719.351-15, Cargo: Assessor A5 - Presidente; João José Tavares, CPF: 136.826.521-91, Cargo: Assistente de Gestão Administrativo AV - Vice Presidente; Rayza Gomes Rodrigues CPF: 049.276.741-69 - Cargo: Assessor A-9- Secretário, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Protocolo 239094

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202000025069448; **ASSUNTO:** Contrato nº 038/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Classe II; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de 21/06/2021; **VALOR TOTAL:** R\$ 59.004,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa ECOSSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI-ME; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.2961.06.122.4200.4227.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.57; **FONTE DE RECURSO:** 161; **NOTA DE EMPENHO:** 00088; **DATA:** 10/06/2021; **VALOR DA NOTA DE EMPENHO:** R\$ 31.141,00.

Protocolo 239142

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202100025000351; **ASSUNTO:** Contrato nº 037/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** fornecimento de materiais de consumo - equipamento de proteção individual - EPI; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses contados a partir de 22/06/2021 ; **VALOR TOTAL:** R\$ 40.711,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa GESY SARAIVA DE GOIÁS-ME; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.29.61.06.122.1036.2127.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.21; **FONTE DE RECURSO:** 161; **NOTA DE EMPENHO:** 00677; **DATA:** 01/07/2021;

Protocolo 239152

Goiás Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 850, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 66, de 27 de janeiro de 2009, nos arts. 54 a 58 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e

Considerando o Regulamento, constante Decreto nº 9.546, de 28 de outubro de 2019, que atribui à GOIASPREV a administração, na área de sua competência, das atividades a cargo de suas unidades administrativas, inclusive no que diz respeito à manutenção e atualização de dados dos inativos e pensionistas por meio de recadastramento;

Considerando o Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021, que reitera, até 30 de junho de 2021, a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, de que trata o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020;

Considerando o Decreto nº 9.751, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de gestão de pessoas do Poder Executivo do Estado de Goiás durante a situação de emergência em saúde pública;

Considerando o Decreto nº 9.856 de 29 de abril de 2021, que estabelece novas medidas, de caráter temporário e emergencial, para o enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Restabelecer, a partir de 1º de julho de 2021, o recadastramento (prova de vida) dos inativos e pensionistas do Poder Executivo, Polícia Militar e Bombeiro Militar, devendo ser realizado:

I - Presencialmente, por meio de agendamento, nas Unidades de Vapt-Vupt e Postos do IPASGO, ou;

II - De forma telemática, através de envio por e-mail da documentação exigida na Lei Complementar nº 161/2020 e na Lei Complementar nº 77/2010 para os inativos e pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, e posterior realização de videoconferência com o inativo e/ou pensionista, exclusivamente para a Unidade de Multiatendimento da GOIASPREV.

Art. 2º - A partir de 1º de julho de 2021 o recadastramento deverá ser realizado no mês do aniversário do beneficiário até o mês subsequente, sob pena de bloqueio do benefício, seguindo o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 161/2020, com exceção dos aniversariantes dos meses de janeiro a junho que seguirá os seguintes períodos:

I - Aniversariantes em janeiro: período para recadastramento 1º de julho a 31 de agosto de 2021.

II - Aniversariantes em fevereiro: período para recadastramento 1º de agosto a 30 de setembro de 2021.

III - Aniversariantes em março: período para recadastramento 1º de setembro a 31 de outubro de 2021.

IV - Aniversariantes em abril: período para recadastramento 1º de outubro a 30 de novembro de 2021.

V - Aniversariantes em maio: período para recadastramento 1º de novembro a 31 de dezembro de 2021.

VI - Aniversariantes em junho: período para recadastramento 1º de dezembro a 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º - A prova de vida realizada no ano de 2021 regularizará a falta de recadastramento do ano anterior, que estava suspenso em virtude da pandemia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria nº 271, de 03 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em GOIÂNIA - GO, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 239086



Referência: Processos nºs 202111129001305 - 202111129002239
Interessados: Nilce Carlos de Oliveira
Maria Helena Veras de Sousa
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
3800/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Josemar Nunes dos Santos. Data do Óbito: 10/02/2021. Pensionistas: Nilce Carlos de Oliveira, companheira, duração: por prazo indeterminado, com início em 10/02/2021; e Maria Helena Veras de Sousa, ex-cônjuge com direito a alimentos, duração: por prazo indeterminado, com início em 26/04/2021. Despacho Concessor nº 3800/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 161/2020.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 238827

Referência: Processo nº 202111129003161
Interessada: Neusa Terezinha Dutra
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
3650/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Maurinho Braz Dutra. Data do Óbito: 25/04/2021. Pensionista: Neusa Terezinha Dutra, viúva, início: 25/04/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 3650/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 238839

Referência: Processo nº 202100004058565
Interessada: Anália Soares de Castro Sousa
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
3687/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Geraldo Lásaro de Sousa. Data do Óbito: 24/05/2021. Pensionista: Anália Soares de Castro Sousa, viúva, início: 24/05/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 3687/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 238841

Referência: Processo nº 202011129000164 (201911129006228)
Interessados: Erika Jesus Silva da Purificação
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
3482/2021 - GAB

Instituidor do benefício: José Osvaldo da Purificação. Data do Óbito: 27/08/2019. Nova Pensionista: Erika Jesus Silva da Purificação,

filha previdenciariamente menor, com início em: 10/01/2020, sendo o benefício extinto em 23/06/2023 ou quando incorrer em qualquer das causas extintivas previstas no art. 66 da LC nº 77/2010. Cota alterada da viúva Iodetes Martins da Purificação. Despacho Retificado nº 6515/2019-GAB. Despacho Retificador nº 3482/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 1º de junho de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 238844

Referência: Processo nº 202111129003012
Interessados: Lucilene Pereira Gomes Nogueira
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
3487/2021 - GAB

Instituidor do benefício: Manoel Edmilson Rocha Nogueira. Data do Óbito: 20/04/2021. Pensionistas: Lucilene Pereira Gomes Nogueira, viúva, com início em: 20/04/2021, com extinção em 20/04/2036 ou antes desta data se contrair casamento, nova união estável ou vier a falecer. Despacho Concessor nº 3487/2020 - GAB. Fundamentação Legal: Decreto nº 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO Nº 23.216 e Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 1º de junho de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 238847

**Instituto de Assistência dos Servidores
Públicos do Estado de Goiás – IPASGO**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo nº 201600022073472 - Extrato nº 031/2021
1. AS PARTES-O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO
DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual, sediada nesta Capital, na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ sob o n. 01.246.693/0001-60, doravante denominado IPASGO, neste ato representado pelo seu Presidente Hélio José Lopes, brasileiro, portador do CPF nº 348.125.981-68, RG nº 1571585 SSP/GO e do outro lado a empresa a **ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.799.835/0001-04 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Otaciano da Cruz Vieira Júnior, RG nº 1.859.149- SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 587.449.321-20 **2. DO PROCESSO LICITATÓRIO** decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nº 002/2018, conforme consta do processo nº 201600022073472 regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014 e Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie **3. DO OBJETO** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação ao contrato de empresa especializada em suporte técnico solução citrix para o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás. **4. DA VIGÊNCIA** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo ao período de 21/06/2021 a 21/06/2022 e eficácia a partir da publicação resumida



de seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo mais ser prorrogado conforme estabelecido no inc. IV, do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993. **5.DO VALOR** O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 65.960,04 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de R\$ 34.812,22 (trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e vinte e dois centavos), no programa 2021.18.61.04.122.4200.4243.03 (220) e elemento de despesa 3.3.90.84, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº. 00237, datado de 18/06/2021.

Protocolo 239082

Universidade Estadual de Goiás – UEG

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Portaria n. 563/2021 - UEG

Altera a composição da Comissão Sindicante Permanente (CSP) da Universidade Estadual de Goiás e dá outras providências.

O REITOR INTERINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando os Processos n. 202100020008982 e n. 202100020003804,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Sindicante Permanente (CSP) da Universidade Estadual de Goiás, instituída pela Portaria/Gab. n. 1447/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n. 20.797, de 9 de fevereiro de 2010, com as últimas alterações promovidas pela Portaria n. 528/2021 - UEG (SEI n. 000021273498), publicada na página n. 37 do Diário Oficial do Estado de Goiás n. 23.572, de 16 de junho de 2021, a qual passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

SEQ.	SERVIDOR	CARGO	CPF	FUNÇÃO
1	Victor Athie Pimentel	Analista de Gestão Governamental	037.712.921-66	Presidente
2	Luís Alberto Silva Garcia	Assistente de Gestão Administrativa	929.808.561-34	Membro
3	Maria Iraelza Gomes Pereira	Assistente de Gestão Administrativa	656.310.804-00	Membro

Art. 2º Revogar:

I - A Portaria n. 528/2021 - UEG (SEI n. 000021273498);

II - Portaria n. 540/2021 - UEG (SEI n. 000021347710).

Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 21 de junho de 2021.

PROF. DR. VALTER GOMES CAMPOS
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 239079

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Em cumprimento ao Art. 26, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO**, em todos os seus termos, a **Dispensa de Licitação nº 05/2021** (SEI 000021407957), pela

qual a Comissão Permanente de Licitação declarou, com base no Art. 24, inciso XXI, da Lei Federal n. 8.666/93, **DISPENSÁVEL** a licitação para a aquisição de Sistema VANT (Veículo aéreo não tripulado - DRONE) - KIT contendo aeronave, controle, acessórios necessários para funcionamento e entrega técnica, em favor da empresa **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 51.536.795/0006-00**, pelo valor total de R\$ 79.630,00 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais). Dotação Orçamentária 2021.3162.12.364.1038.2133.04, Natureza de Despesa 4.4.90.52.01, Fonte de Recurso 292, Modalidade: 90.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás- UEG, aos 21 dias do mês de junho de 2021. Prof. Dr. Valter Gomes Campos - Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 239228

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

RESULTADO PRELIMINAR DO 2º LOTE DE PROPOSTAS - EDITAL Nº 01/2021

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna público em seu sítio (fapeg.go.gov.br) o resultado preliminar do 2º lote de propostas do Edital 01/2021 - Programa de Concessão de Bolsas de Formação de Mestrado e Doutorado/2021. O prazo para a interposição de recursos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data desta publicação. Processo nº 202010267000513. Gabinete do Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás. Presidente Robson Domingos Vieira. Goiânia aos 22 dias do mês de junho de 2021.

Protocolo 239249

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº 009/2021

O Pregoeiro da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO, designado pela **Portaria nº 026/2021**, torna público o **Pregão Eletrônico nº 009/2021**, Tipo: **Menor Preço Por Item**, Processo nº **202000059001102**, que será realizado no **dia 08 de julho de 2021, às 08:30 hrs**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades da Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO, conforme especificações técnicas dos equipamentos, detalhadas no Termo de Referência (Anexo-I) do Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIASFOMENTO, publicado o extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás em 10/11/2020 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria. Obtenção do edital e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no site: www.goiasfomento.com. Informações: Avenida Goiás nº 91 - Centro - Goiânia - Goiás - CEP: 74.005-010 - Fone: (62) 3216 4979 - Fax: (62) 3216 4970. Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIASFOMENTO, aos 21 dias do mês de junho de 2021.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA

Pregoeiro

Protocolo 239265

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 202100059000944, e por se enquadrar nos termos do Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A, Declarou através do Despacho nº 001/2021-GELIC, a **Dispensa de Licitação** para

contratação da empresa **88 BRINDES LTDA**, para confecção e fornecimento de diversos brindes promocionais para divulgação das novas linhas de crédito lançadas pela Gerência de Agronegócios-GERAG. Pela referida contratação, a Agência de Fomento de Goiás S/A pagará à contratada o valor global de R\$23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.42.10.003.000-0 - DESPESAS DE PROMOÇÕES E RELAÇÕES PÚBLICAS - BRINDES.

Goiânia, 21 de junho de 2021
JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente da CPL

Protocolo 239177

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 202100059000860, e por se enquadrar nos termos do Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GoiásFomento, Declarou através do Despacho GELIC-Nº 230/2021, a **Dispensa de Licitação** para contratação da empresa **TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ACESSORIA LTDA**, para o fornecimento de solução e gestão arquivística, incluindo o transporte e guarda provisória do acervo de documentos remanescentes da Caixa Econômica do Estado de Goiás-Caixa e do Banco de Desenvolvimento do Estado de Goiás-BD Goiás, que estão sob a guarda da GoiásFomento. Pela referida contratação, a Agência de Fomento de Goiás S/A, pagará à contratada o preço global de **R\$22.059,18 (vinte e dois mil, cinquenta e nove reais e dezoito centavos)**, para um período de 90 (noventa) dias. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.45.001.000-1 - GESTÃO ARQUIVÍSTICA.

Goiânia, 21 de junho de 2021
JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente da CPL

Protocolo 239181

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO: 202100064 CONTRATO: nº 069/21
OBJETO: Serviços de gerenciamento e fornecimento de cartão alimentação.
CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A
CONTRATADA: BIQ Benefícios Ltda.
VALOR: R\$ 5.460.000,00, com taxa de administração negativa de -3,26%
ASSINATURA: 10/06/2021 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
TIPO: Pregão Eletrônico nº 020/21.
SIGNATÁRIOS: Francisco Caldas, Miguel Elias Hanna - Metrobus e André Carlos da Fonseca - BIQ

Protocolo 239308

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 014/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de lubrificantes diversos conforme processo nº 202100164, foi declarado **Deserto lote 02 e Fracassado o lote 04.**

Francisco Caldas
Diretor-Presidente

Protocolo 239312

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/21, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e serviços de chaveiros, cadeados, fechaduras e carimbos, conforme processo nº 202100049, foi declarado **Deserto os lotes 04 e 05.**

Francisco Caldas
Diretor-Presidente

Protocolo 239317

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de acondicionamento de válvulas pneumáticas, conforme processo nº 202100116, foi declarado **Fracassado.**

Francisco Caldas
Diretor-Presidente

Protocolo 239320

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/21, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos pneumáticos, conforme processo nº 202100145, foi declarado **Deserto.**

Francisco Caldas
Diretor-Presidente

Protocolo 239322

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/21, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de acondicionamento de flexíveis, conforme processo nº 202100120, foi declarado **Deserto.**

Francisco Caldas
Diretor-Presidente

Protocolo 239325

SANEAGO

29º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO convoca os candidatos aprovados no Concurso Público destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL, abaixo relacionados, para em até 30 (trinta) dias após esta publicação comparecerem na Gerência de Planejamento de Recursos Humanos (G-GRH), situada à Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás em Goiânia, para iniciar os exames admissionais. O comparecimento deverá ser AGENDADO por meio dos telefones: 0 xx 62 - 3243- 3592, 0 xx 62 - 3243-3387, 0 xx 62 - 3243-3285, 0 xx 62 - 3243- 3611. O Candidato deverá comparecer na DATA E HORA MARCADA, munido dos originais e respectivas cópias digitalizadas no formato colorido e legível em um Pen Drive, sendo um documento frente e verso por folha, dos seguintes documentos: (folha 1) Carteira de Trabalho de Previdência Social (apenas da folha que contém a foto, número, série e o verso com a identificação); (folha 2) Título de Eleitor ou documento substituto (Certidão de Quitação Eleitoral), inclusive com comprovação do voto na última Eleição; (folha 3) Certificado de Reservista ou documento substituto, para os homens; (folha 4) Documento de identidade (RG), frente e verso; (folha 5) CIC (CPF); (folha 6) Certidão de Casamento se for casado (a); (folha 7) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou maiores dependentes para fins de IRF (uma certidão de nascimento em cada folha); (folha 8) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos; (folha 9) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS; (folha 10) Comprovante de escolaridade exigida para o Cargo; (folha 11) Comprovante de endereço **com CEP**, de preferência conta de Água ou Energia, referente ao imóvel onde reside atualmente; (folha 12) Comprovante de inscrição e declaração de quitação no respectivo conselho de classe, **conforme requisitos** para o cargo; (folha 13) Consulta Qualificação do E-social; (folha 14) Comprovação de conta bancária (corrente), (folha 15) *certidão do Tribunal de contas da união (TCU)*, (folha 16) *certidão tribunal de contas do estado de Goiás (TCE - GO)*, (folha 17) *certidão tribunal*

de contas dos municípios do estado de Goiás (TCM - GO) e (folha 18) certidão civil e criminal de primeiro e segundo grau, emitidas pelo tribunal de justiça do estado de Goiás (TJ - GO), certidão civil, criminal, eleitoral, cível e criminal conjunta, emitidas pelo Tribunal Regional Federal da primeira região e 1 (uma) foto 3x4 recente. Quanto à Carteira de Trabalho, somente será exigida a baixa do último emprego, após conclusão dos exames admissionais, a qual deverá ser apresentada no ato de assinatura do contrato. **O modelo com as "Orientações para Cópias de Documentos" está disponível no site da SANEAGO.** O candidato terá o direito de escolher o distrito de seu interesse dentro da Regional para qual foi classificado, respeitando a ordem de sua classificação, as opções indicadas pela SANEAGO e de acordo com a disponibilidade de vagas oferecidas em cada Edital de Convocação, as vagas disponíveis, serão apresentadas no dia da entrega de documentos. **PARA AS MODALIDADES DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) E PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).**

Analista de Sistemas							
QNT.	CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	REGIONAL	AC	PCD
1	4	1801105702	MATEUS TEIXEIRA BORGES	6055446031-SSP-RS	GOIÂNIA	x	
2	5	1801192470	EVERTON LIMA ALEIXO	5243656-SSP-GO	GOIÂNIA	x	
3	6	1801145728	MILLYS FABIELLE ARAUJO CARVALHAES	4834083-SSP-GO	GOIÂNIA	x	
4	7	1801171256	FLAVIO DE SOUZA	5349084-SPTC-GO	GOIÂNIA	x	
5	8	1801005158	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PINHEIRO	4157929-SSP-GO	GOIÂNIA	x	
6	9	1801159835	CRISTIANO BORGES FERREIRA DE JESUS	4644984-DGPC-GO	GOIÂNIA	x	
7	10	1801146693	VINICIUS ASSUNÇÃO MABONI	5103218-SSP-GO	GOIÂNIA	x	
8	11	1801015716	CEZAR AUGUSTO FERREIRA	5004285-DGPC-GO	GOIÂNIA	x	
9	12	1801094389	LEONARDO EUSTÁQUIO PESSOA DE OLIVEIRA	4486119-SPTC-GO	GOIÂNIA	x	
10	1	1801131845	SANI JAIR DO AMARAL GARAY NAIMAYER	601192-SSP-TO	GOIÂNIA		x
11	2	1801203697	GABRIEL DE LIMA RABELO	4704767-SSP-GO	GOIÂNIA		x
12	3	1801135948	LUCAS CASTRO CAVALCANTE SAMPAIO	3.606.818-SSP-DF	GOIÂNIA		x

Técnico de Engenharia - Técnico em Telecomunicações							
QNT.	CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	REGIONAL	AC	PCD
1	1	1801102151	GABRIEL MAGALHAES SANTANA	4811252-SSP-GO	GOIÂNIA	x	
2	2	1801170251	EDUARDO DE OLIVEIRA MATOS	4120438-DGPC-GO	GOIÂNIA	x	

Assistente de Informática							
QNT.	CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	REGIONAL	AC	PCD
1	1	1801168929	GIULIANO SHINTAROW TAKEDA	4380485-DGPC-GO	GOIÂNIA		x

Analista Jurídico - Advogado							
QNT.	CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	REGIONAL	AC	PCD
1	3	1801137671	ÂNGELO MÁRCIO PEREIRA	27591-CONSELHOS ORDENS-GO	GOIÂNIA		x

Goiânia-GO, 23 de Junho de 2021.

Ricardo Jose Soavinski
Diretor-Presidente

Silvana Canuto Medeiro
Diretora de Gestão Corporativa

Olimpia Prata Neiva Parrode
Superintendente de Recursos Humanos

Lyercia Lara Francisca de Araújo
Gerente de Planejamento de Recursos Humanos

Protocolo 239190

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO convoca os candidatos aprovados no Concurso Público destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL, abaixo relacionados, para em até 30 (trinta) dias após esta publicação comparecerem na Gerência de Planejamento de Recursos Humanos (G-GRH), situada à Av. Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás em Goiânia, para iniciar os exames admissionais. O comparecimento deverá ser AGENDADO por meio dos telefones: 0 xx 62 - 3243- 3592, 0 xx 62 - 3243-3387, 0 xx 62 - 3243-3285, 0 xx 62 - 3243- 3611. O Candidato deverá comparecer na DATA E HORA MARCADA, munido dos originais e respectivas cópias digitalizadas no formato colorido e legível em um Pen Drive, sendo um documento frente e verso por folha, dos seguintes documentos: (folha 1) Carteira de Trabalho de Previdência Social (apenas da folha que contém a foto, número, série e o verso com a identificação); (folha 2) Título de Eleitor ou documento substituto (Certidão de Quitação Eleitoral), inclusive com comprovação do voto na última Eleição; (folha 3) Certificado de Reservista ou documento substituto, para os homens; (folha 4) Documento de identidade (RG), frente e verso; (folha 5) CIC (CPF); (folha 6) Certidão de Casamento se for casado (a); (folha

7) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou maiores dependentes para fins de IRF (uma certidão de nascimento em cada folha); (folha 8) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos; (folha 9) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS; (folha 10) Comprovante de escolaridade exigida para o Cargo; (folha 11) Comprovante de endereço **com CEP**, de preferência conta de Água ou Energia, referente ao imóvel onde reside atualmente; (folha 12) Comprovante de inscrição e declaração de quitação no respectivo conselho de classe, **conforme requisitos** para o cargo; (folha 13) Consulta Qualificação do E-social; (folha 14) Comprovação de conta bancária (corrente), (folha 15) *certidão do Tribunal de contas da união (TCU)*, (folha 16) *certidão tribunal de contas do estado de Goiás (TCE - GO)*, (folha 17) *certidão tribunal de contas dos municípios do estado de Goiás (TCM - GO)* e (folha 18) *certidão civil e criminal de primeiro e segundo grau, emitidas pelo tribunal de justiça do estado de Goiás (TJ - GO)*, *certidão civil, criminal, eleitoral, cível e criminal conjunta, emitidas pelo Tribunal Regional Federal da primeira região e 1 (uma) foto 3x4 recente*. Quanto à Carteira de Trabalho, somente será exigida a baixa do último emprego, após conclusão dos exames admissionais, a qual deverá ser apresentada no ato de assinatura do contrato. **O modelo com as "Orientações para Cópias de Documentos" está disponível no site da SANEAGO.** O candidato terá o direito de escolher o distrito de seu interesse dentro da Regional para qual foi classificado, respeitando a ordem de sua classificação, as opções indicadas pela SANEAGO e de acordo com a disponibilidade de vagas oferecidas em cada Edital de Convocação, as vagas disponíveis, serão apresentadas no dia da entrega de documentos. **PARA AS MODALIDADES DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) E PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).**

Técnico de Engenharia - Técnico em Segurança do Trabalho							
QNT.	CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	REGIONAL	AC	PCD
1	4	2024004504	EVOM CLOREGIO SOBRINHO	12426208 SSP SP	GOIÂNIA	x	x
2	5	2024004828	GEFERSON MARTINS DE MELO	6217736 SSP GO	GOIÂNIA	x	x
3	6	2024005690	CARLOS GUSTAVO DE AZEVEDO COSTA	1605916 SSP RN	GOIÂNIA	x	x

Goiania-GO, 23 de Junho de 2021.

Ricardo Jose Soavinski
Diretor-Presidente

Silvana Canuto Medeiro
Diretora de Gestão Corporativa

Olimpia Prata Neiva Parrode
Superintendente de Recursos Humanos

Lyercia Lara Francisca de Araújo
Gerente de Planejamento de Recursos Humanos

Protocolo 239233

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2021

Processo: 15.229/2019 - Saneago

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Licitação contemplando LOTE(S) destinado(s) à AMPLA PARTICIPAÇÃO, para aquisição de material(is) e/ou equipamento(s), será realizada no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A. no site www.licitacoes-e.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 29 (VINTE E NOVE) PASSAGEIROS, OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDIMENTO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES SOCIAIS, DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

Limite de Acolhimento de Propostas: 12/07/2021 às 08:00h

Abertura das Propostas: 12/07/2021 às 08:00h

Data e Hora do Pregão: 12/07/2021 às 09:00h

O Edital poderá ser obtido no site www.licitacoes-e.com.br

Goiania, 21 de junho de 2021.

Victor Leandro Arantes Chaves

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 238975

realizada no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A. no site www.licitacoes-e.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A DIVERSOS LABORATÓRIOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

A Saneamento de Goiás S.A. - Saneago torna público que a Licitação em referência, inicialmente marcada para 11/05/2021, adiada *sine die*, foi remarcada para a data abaixo relacionada.

Limite de Acolhimento de Propostas: 13/07/2021 às 08:00h

Abertura das Propostas: 13/07/2021 às 08:00h

Data e Hora do Pregão: 13/07/2021 às 09:00h

O Edital poderá ser obtido no site www.licitacoes-e.com.br

Goiania, 21 de junho de 2021.

Victor Leandro Arantes Chaves

Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 238976

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021

Processo: 12.792/2020 - Saneago

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Licitação contemplando LOTE(S) destinado(s) à AMPLA PARTICIPAÇÃO e LOTE(S) COM RESERVA DE COTA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para aquisição de material(is) e/ou equipamento(s) de marcas PRÉ-QUALIFICADAS pela SANEAGO, será realizada no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A. no site www.licitacoes-e.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE DESINCROSTANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE REDES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, EMBALADO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2021

Processo: 15.955/2020 - Saneago

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Licitação contemplando LOTE(S) destinado(s) à AMPLA PARTICIPAÇÃO, para aquisição de material(is) e/ou equipamento(s) de MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS pela SANEAGO, será



EM BALDES PLÁSTICOS DE 20 KG, DESTINADO A DIVERSAS UNIDADES DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

Limite de Acolhimento de Propostas: 09/07/2021 às 08:00h

Abertura das Propostas: 09/07/2021 às 08:00h

Data e Hora do Pregão: 09/07/2021 às 09:00h

O Edital poderá ser obtido no site www.licitacoes-e.com.br

Goiânia, 21 de junho de 2021.
Victor Leandro Arantes Chaves
Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 238978

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2020

Processo: 21.192/2019 - Saneago

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Licitação contemplando LOTE(S) destinado(s) à AMPLA PARTICIPAÇÃO, para aquisição de material(is) e/ou equipamento(s) de marcas PRÉ-QUALIFICADAS pela SANEAGO, será realizada no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A. no site www.licitacoes-e.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE DETECTORES DE GASES, PORTÁTEIS, DESTINADOS A DIVERSAS UNIDADES DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

Limite de Acolhimento de Propostas: 07/07/2021 às 08:00h

Abertura das Propostas: 07/07/2021 às 08:00h

Data e Hora do Pregão: 07/07/2021 às 09:00h

O Edital poderá ser obtido no site www.licitacoes-e.com.br

Goiânia, 21 de junho de 2021.
Victor Leandro Arantes Chaves
Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 238986

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2021

Processo: 11.993/2020 - Saneago

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Licitação contemplando LOTE(S) destinado(s) à AMPLA PARTICIPAÇÃO, para aquisição de material(is) e/ou equipamento(s), será realizada no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A. no site www.licitacoes-e.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS EM AÇO CARBONO, A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO INTERMEDIÁRIO MEIA PONTE, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: União por intermédio do Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 0226.025-62/2007 e Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO.

Limite de Acolhimento de Propostas: 07/07/2021 às 08:00h

Abertura das Propostas: 07/07/2021 às 08:00h

Data e Hora do Pregão: 07/07/2021 às 09:00h

O Edital poderá ser obtido no site www.licitacoes-e.com.br

Goiânia, 22 de junho de 2021.
Victor Leandro Arantes Chaves
Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 239219

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

PORTARIA N.º216/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, e XXXVI, do artigo 70 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista a solicitação constante do Processo de n.º 04722/21 e a Resolução Administrativa de n.º 086/2021,

RESOLVE:

COLOCAR o servidor **ANTÔNIO CARLOS DE BASTOS JÚNIOR**, matrícula nº 14.397, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, Classe "B", Padrão 5, a disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - TRE/GO, com ônus para esta Corte, no período de 1º/05/2021 a 31/12/2021.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, em 21 de junho de 2021.

Cons.º Joaquim Alves de Castro Neto
Presidente

Protocolo 239204

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 091/2021

Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção da sede das Promotorias de Morrinhos.

Abertura: 14/07/2021 às 14h00.

Local: Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 236, Setor Jardim Goiás - Goiânia - Goiás

Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: cpl@mpgo.mp.br; endereço eletrônico: <https://intranet.mpgo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 19:00 horas.

Goiânia, 22 de junho de 2021.

Lindaucy Siqueira de Oliveira
Presidente da 2ª CPL

Protocolo 239143

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 092/2021

Sistema de Registro de Preços

Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa (s) para produção de material gráfico por meio de licitação do tipo Registro de Preços.

Abertura: 15/07/2021 às 13h30min.

Local: www.comprasnet.go.gov.br

Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: cpl@mpgo.mp.br; endereço eletrônico: <https://intranet.mpgo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 19:00 horas.

Goiânia, 22 de junho de 2021.

Cinthia Tatielle de França Rodrigues Lemos
Pregoeira

Protocolo 239145



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 094/2021

Sistema de Registro de Preços

Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e embalagem.

Abertura: 19/07/2021 às 13h30min.

Local: www.comprasnet.go.gov.br

Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: cpl@mpgo.mp.br; endereço eletrônico: <https://intranet.mpgo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 19:00 horas.

Goiânia, 22 de junho de 2021.

Cinthia Tattielle de Franca Rodrigues Lemos
Pregoeira

Protocolo 239146

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 095/2021

Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de veículo para a frota do Ministério Público do Estado de Goiás-MPGO.

Abertura: 20/07/2021 às 13h30min.

Local: www.comprasnet.go.gov.br

Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: cpl@mpgo.mp.br; endereço eletrônico: <https://intranet.mpgo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 19:00 horas.

Goiânia, 22 de junho de 2021.

Cinthia Tattielle de Franca Rodrigues Lemos
Pregoeira

Protocolo 239149

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 090/2021

Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de serviço técnico-profissional especializado para a execução de SERVIÇO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO, UTILIZANDO AMOSTRADOR PADRÃO SPT e/ou LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL das seguintes áreas: Área 1: Localizada no município de Alexânia com 1.857,54 m² de terreno; Área 2: Localizada no município de Goianópolis com 1.800,00 m² de terreno; Área 3: Localizada no município de Abadiânia com 1.113,00 m² de terreno; Área 4: Localizada no município de Pontalina com 1.000,00 m² de terreno; Área 5: Localizada no município de Minaçu com 1.200,00 m² de terreno; Área 6: Localizada no município de Cacheeira Alta com 1.600,00 m² de terreno; Área 7: Localizada no município de Corumbaíba com 1.232,42 m² de terreno; Área 8: Localizada no município de Aruanã com 1.000,00 m² de terreno; Área 9: Localizada no município de Sanclerlândia com 1.301,00 m² de terreno; Área 10: Localizada no município de Rubiataba com 1.319,50 m² de terreno; Área 11: Localizada no município de Mozarlândia com 671,50 m² de terreno; Área 12: Localizada no município de Silvânia com 602,76 m² de terreno e Área 13: Localizada no município de Goiânia com 14.311,95 m² de terreno.

Abertura: 06/07/2021 às 13h30min.

Local: www.comprasnet.go.gov.br

Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: cpl@mpgo.mp.br; endereço eletrônico: <https://intranet.mpgo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 19:00 horas.

Goiânia, 22 de junho de 2021.

Cinthia Tattielle de Franca Rodrigues Lemos
Pregoeira

Protocolo 239276

Extrato de Ata Sessão

Edital de Licitação n.º 072/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Maior Oferta

Aos 28/05/2021, na cidade de Goiânia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 072/2021, que tem por objeto a concessão onerosa de uso de bem público - espaço físico interno para instalação, funcionamento e exploração dos serviços de cantina/lanchonete nas dependências do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Goiás, na cidade de Goiânia-Go. Participaram da licitação as seguintes empresas: **AMANCIO & LIMA LTDA- ME** e **CEZALL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**. Após a fase de lances e negociação, a empresa CEZALL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ofertou o maior lance para o item 01 no valor mensal de R\$ 1.105,00. Analisada proposta e documentação, a empresa foi considerada classificada e habilitada. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Cinthia Tattielle De Franca Rodrigues Lemos - Pregoeira (a)
Miria Cristina De Moraes E Silva - Equipe de Apoio
Sara Rubia Oliveira Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 239121

Ata Julgamento de Proposta e Documentação

Edital de Licitação n.º 078/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por lote

Aos 22/06/2021, na cidade de Goiânia - GO, na sede do MPGO, sala 235, ala B, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, Portaria 2021000412226, de 02/02/2021, para julgamento da Proposta e da Documentação do Edital de Licitação n.º 078/2021, que trata da contratação de empresa concessionária autorizada pela fabricante TOYOTA, durante o período de garantia, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças/materiais e acessórios originais para 01 (um) veículo pertencente à frota do Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO. Em razão de não haver interessados, o certame restou deserto. Transcorridos os trabalhos, nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, lavrando-se esta ATA que vai assinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Cinthia Tattielle de F. R. Lemos - Pregoeira
Miria Cristina Moraes e Silva - Equipe de Apoio
Sara Rubia Oliveira Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 239250

Extrato de Ata Sessão

Edital de Licitação n.º 077/2021

Sistema de Registro de Preços

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Aos 15/06/2021, na cidade de Goiânia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 077/2021, que tem por objeto a aquisição de materiais de gráficos. Participaram da licitação as seguintes empresas: **LEANDRO RAMOS DA COSTA 97076970163, GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA-EPP, A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP, GRAFICA DORNELES EIRELI-ME e JD GOMES GRAFICA**. Após a fase de lances e negociação, a empresa GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA-EPP ofertou o menor valor para os itens 01, 02, 04, 05 e 06 no valor total de R\$ 11.577,00 e a empresa JD GOMES GRAFICA ofertou o menor valor para o item 07 no valor total de R\$ 2.500,00. Analisadas propostas e documentações, as empresas foram consideradas classificadas e habilitadas. O item 03 restou FRACASSADO. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Cinthia Tattielle De Franca Rodrigues Lemos - Pregoeira (a)
Miria Cristina De Moraes E Silva - Equipe de Apoio
Sara Rubia Oliveira Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 239258



Autos Administrativos: 202100179391

Assunto(s): Compra

Ratificação 2021003393777

RATIFICO, integralmente, a Dispensa de Licitação 2021003393737, que reconheceu, consoante dispõe os artigos 24, V, e 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993 e, ainda, artigo 33 da Lei Estadual 17.928/2012, bem como entendimento firmado pelo Acórdão 943, de 25/03/2015 do TCE-GO, e atendidos os requisitos do edital 060/2021, a dispensa de licitação em favor de J S FAGUNDES EIRELI, CNPJ 21.103.048/0001-03, tendo por objeto aquisição e instalação de mesa de trabalho, mesa de reunião com painel e estante planejada para o gabinete da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos na sala 226 do edifício sede do MPMGO, pelo valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras para as providências relativas à publicação no Diário Oficial do Estado, bem como as subsequentes.

GoIânia, datado eletronicamente.

AYLTON FLÁVIO VECHI
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 239201

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Acreúna

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 021/2021 - REPLICA DE EDITAL O MUNICÍPIO DE ACREÚNA - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **09 de julho de 2021**, às **09h00min**, no endereço eletrônico www.slicnet.com.br, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como **objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, zero quilômetro, para renovação parcial da frota pertencente ao fundo municipal de saúde, nos termos do processo para aquisição de veículos nº 202000010006152, emenda parlamentar nº 002 do Dep. Estadual Hélio de Sousa**. Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna - Goiás, 21 de junho de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Protocolo 238930

Águas Lindas de Goiás

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021; Contratante: Município de Águas Lindas/Fundo Municipal de Saúde/CNPJ 01.616.520/0001-96; Contratada: INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC: CNPJ: 14.702.257/0001-08; objeto: Operacionalização das ações e serviços de saúde para GERENCIAR, OPERACIONALIZAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE; vigência: 60(sessenta) meses, a contar de 21 de junho de 2021; valor: R\$ 47.395.568,00. Assinaturas: Lucas de Carvalho Antonietti, pela contratada; Evane L. F. S. Corbacho, pela contratante. Águas Lindas de Goiás/GO, 21 de junho de 2021.

Protocolo 239103

Alto Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE

O Município de Alto Horizonte torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Ambiental e/ou a dispensa da mesma para Instalação de uma Jazida de Cascalho para atender as obras de implantação do Anel Viário que intersectam as GO's 347 3 556, com Área de 3,2 Hectares,

imóvel denominado M: 731 CRI- AH. As margens da GO 347, saída para MMIC, próximo a pista de pouso. No Município de Alto Horizonte. O Empreendimento não se enquadra na resolução C O N AM A 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental. Prefeito Luiz Borges da Cruz.

Protocolo 239203

Anápolis

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE ANÁPOLIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - UASG 989221 O Prefeito de Anápolis, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 008/2021, que objetivou o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DE UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Solicitação de Material/ Serviço nº 000591/2020, constante no Processo Administrativo nº 000010339/2021, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº. 10.520/2002, decide HOMOLOGAR os atos do Pregoeiro e ADJUDICAR o objeto da presente licitação, dos Itens pelos valores unitários às empresas abaixo relacionadas: 1) CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - Inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10: ITEM 15 R\$ 0,60; ITEM 62 R\$ 434,00; 2) DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ sob o nº 13.169.056/0001-16: ITEM 02 R\$ 4,20; ITEM 18 R\$ 1,90; ITEM 69 R\$ 0,47; 3) PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - Inscrita no CNPJ sob o nº 27.325.768/0001-91: ITEM 45 R\$ 0,39; 4) DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - Inscrita no CNPJ sob o nº 33.688.692/0001-61: ITEM 14 R\$ 7,98; ITEM 28 R\$ 1,94; ITEM 43 R\$ 9,00; ITEM 44 R\$ 9,00; ITEM 49 R\$ 5,36; ITEM 50 R\$ 5,36; ITEM 52 R\$ 4,92; ITEM 60 R\$ 40,00; ITEM 63 R\$ 500,00; 5) NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - INSCRITA NO CNPJ sob o nº 34.729.047/0001-02: ITEM 10 R\$ 0,41; ITEM 11 R\$ 0,41; ITEM 55 R\$ 0,24; ITEM 68 R\$ 0,21; 6) DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI - INSCRITA NO CNPJ sob o nº 35.020.039/0001-55: ITEM 70 R\$ 0,60. Itens Desertos: 01/ 13/ 29/ 30/ 47/ 48/ 66 e 67. Itens Fracassados: 03/ 04/ 05/ 06/ 07/ 08/ 09/ 12/ 16/ 17/ 19/ 20/ 21/ 22/ 23/ 24/ 25/ 26/ 27/ 31/ 32/ 33/ 34/ 35/ 36/ 37/ 38/ 39/ 40/ 41/ 42/ 46/ 51/ 53/ 54/ 56/ 57/ 58/ 59/ 61/ 64/ 65/ 71 e 72. GABINETE DO PREFEITO, em 14 de junho de 2021. ROBERTO NAVES E SIQUEIRA Prefeito de Anápolis

Protocolo 239227

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE ANAPOLIS - UASG 989221 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS torna público que no dia 12/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília-DF) fará a abertura da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº 009/2021, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DE UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS, conforme Solicitação de Material/ Serviço nº 000576/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo Administrativo nº 000046807/2020, de acordo com os termos e especificações do Edital e seus anexos, por meio do Portal de Compras do Governo Federal. Entrega das propostas: a partir de 24/06/2021, às 08h00min. O Edital encontra-se disponível no Centro Administrativo à Avenida Brasil, nº 200, Setor Central, Anápolis-GO, CEP 75075-210, Tel.: (62) 3902-2000, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelos portais eletrônicos <https://transparencia.anapolis.go.gov.br:8091/transparencia/licitacao.jsf> www.anapolis.go.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br/. Anápolis-GO, 22 de junho de 2021. Cleandes Luis Machado Pregoeiro

Protocolo 239245

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE ANÁPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 (REPUBLIÇÃO Nº. 003/2021)

O Município de Anápolis - GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Decreto nº. 45.829, de 22 de janeiro de 2021, torna pública a republicação da licitação na



modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com abertura da sessão pública a ser realizada no dia **28 DE JULHO DE 2021, às 09H00min**, na sala de reuniões da CPL, sito à Avenida Brasil Sul, nº. 200, Centro, nesta, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL NOS EMPREENDIMENTOS: RESIDENCIAL COLORADO I E II, RESIDENCIAL SÃO CRISTÓVÃO, RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA E RESIDENCIAL POLO CENTRO**, conforme solicitação nº. 000064/2020, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano, constante do Processo Administrativo nº. 000010089/2020. **Motivo: Adequação da publicação.** Os interessados em adquirir o edital completo deverão se dirigir à CPL do Município de Anápolis, situada no endereço supra, o qual será fornecido gratuitamente, desde que apresentada mídia para cópia, ou solicitá-lo por meio de correio eletrônico: licitacao@anapolis.go.gov.br, ou consultar através do portal www.novo.anapolis.go.gov.br ou pelo link <https://transparencia.anapolis.go.gov.br:8091/transparencia/licitacao.jsf>. Maiores informações (62) 3902-2000. Anápolis-GO, 21 de junho de 2021.

Jefferson Adriano Lima de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 238993

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE ANÁPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 - UASG 989221**

O Prefeito de Anápolis, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 010/2021 que objetivou o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES E FRIOS**, conforme solicitações nº. 000703/2020, da S. M. de Educação, 000717/2020, da S. M. de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda, 000896/2020, do 3º Batalhão Bombeiros Militar, 000897/2020, da S. M. de Cultura e 000898/2020, da S. M. de Saúde, constantes no processo administrativo nº. 000049984/2020, ao disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº. 10.520/02, decide **HOMOLOGAR** a adjudicação realizada pela Pregoeira, dos itens, uma vez que não houve licitante habilitado: **FRACASSADOS:** Itens 001; 002; 003; 004; 005; 006; 007; 008; 009; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 020; 021; 022; 023; 024; 025; 026; 027; 028 e 029. GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2021.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

Prefeito de Anápolis

Protocolo 239095

Anhanguera

AVISO DE LICITAÇÕES. Município de Anhanguera - CNPJ nº 01.127.430/0001-31, publica as seguintes licitações: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - Processo nº 599/2021 - dia 09/07/2021 às 09h:00min** - Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Anhanguera - Objeto: Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de cestas básicas alimentícias em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anhanguera para o período de 12(doze) meses; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - Processo nº 708/2021 - dia 12/07/2021 às 09h:00min** - Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Anhanguera - Objeto: Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de kit para teste rápido - COVID - 19 e tiras de glicemia em atendimento às necessidades do Município de Anhanguera por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para o período de 12(doze) meses. Editais e anexos poderão ser obtidos no site www.anhanguera.go.gov.br ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizado na Avenida Belchior de Godoy, nº 152, Centro, Anhanguera, Estado de Goiás, onde também serão prestadas maiores informações a respeito dos certames. Anhanguera, 22 de junho de 2021. Cleiton César Gomes. Pregoeiro. Município de Anhanguera.

Protocolo 239122

AVISO DE LICITAÇÕES. Município de Anhanguera - CNPJ nº 01.127.430/0001-31, publica as seguintes licitações: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - Processo nº 727/2021 - dia 13/07/2021 às 09h:00min** - Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Anhanguera - Objeto: Contratação de serviços para **pavimentação** de vias urbanas tipo "CBUQ", incluso sarjetas e meio-fio e sinalização horizontal em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Anhanguera; **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - Processo nº 729/2021 - dia 14/07/2021 às 09h:00min** - Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Anhanguera - Objeto: Contratação de serviços para **recapamento** de vias urbanas tipo "CBUQ", incluso sarjetas e meio-fio e sinalização horizontal e vertical em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Anhanguera. Editais e anexos poderão ser obtidos no site www.anhanguera.go.gov.br ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizado na Avenida Belchior de Godoy, nº 152, Centro, Anhanguera, Estado de Goiás, onde também serão prestadas maiores informações a respeito dos certames. Anhanguera, 22 de junho de 2021. Valdilene Teixeira da Fonseca. Presidente da Comissão de Licitações. Município de Anhanguera.

Protocolo 239123

Arenópolis

Prefeitura Municipal de Arenópolis - GO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS. Objeto: Prestação de Serviço de transporte de bens, tecidos e materiais para confecção, previamente preparados em São Luís dos Montes Belos para serem processados em Arenópolis. Empresa contratada: Bernardes e Gomes LTDA -ME., Nº do Contrato: 172/2021, Valor: R\$ 52.500,00; Data da assinatura do Contrato: 14/06/2021. Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias. Arenópolis, 14 de junho de 2021. Hugo Moreira dos Santos -Pregoeiro.

Protocolo 239124

Buriti Alegre

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Processo: 01731/20201

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará o **Pregão Eletrônico nº 001/2021, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**, Objeto a aquisição de Implementos Agrícolas, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Convênio da Plataforma + Brasil nº **0891989/2019** e termo da proposta nº **050677/2019**, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. As descrições dos itens do objeto encontram-se no anexo I do edital. Fim do cadastramento de propostas: **15/07/2021 às 08hrs00min**. Início da sessão pública no dia **15/07/2021 às 8hs01min**. O edital da sessão estará disponível a partir de **28/06/2021**, no site www.buritialegre.go.gov.br e www.licitanet.com.br, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: licitacaoburitialegre@hotmail.com. Buriti Alegre - Goiás, 21 de junho 2021. **Paula Ferreira da Silva** - Pregoeira Oficial; **André de Sousa Chaves** - Prefeito.

Protocolo 239069



Buritinópolis

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETIFICADO N. 004

A Secretária de Administração de Buritinópolis - GO, no uso das atribuições legais de seu cargo, CONVOCA, os (as) candidatos (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado N 001/2021, a comparecer junto a esta secretaria para a efetivação de sua contratação, conforme lista abaixo: 178, 2º, JOSE BATISTA, OPERADOR DE BOMBA (SANTA RITA) Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para seu comparecimento, a contar da data do recebimento desta convocação, sendo que o não comparecimento resulta na convocação do (a) próximo (a) aprovado (a). Buritinópolis - GO, 23 de junho de 2021. BRUNA DOURADO LIMA - Secretária Municipal de Administração

Protocolo 239266

Caiapônia

AVISO DE ABERTURA REPUBLICAÇÃO - DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 Sistema Registro de Preços

Data Abertura: **06 de julho de 2021 às 13h00min.**
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Material Betuminoso, visando a manutenção das vias públicas do Município de Caiapônia/GO.** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM** Retire o edital no site: www.caiaponia.go.gov.br ou informações pelo e-mail: licitacoescpa@gmail.com e fone: (64) 3663-1025.

Adriane de Sousa Carvalho
Pregoeira

Protocolo 239310

Campinaçu

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU-GO torna público que fará realizar às 13hs15min do dia 05 de Julho de 2021, a ser realizado na sede da Prefeitura na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2021:** Aquisição de gêneros alimentícios secos e molhados e hortifrutigranjeiros para atender o fundo municipal de educação do município de Campinaçu - GO. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.campinacu.go.gov.br e telefone: [62] 3377-3287. **WENDELL JUNIOR DA COSTA RIBEIRO Pregoeiro**

Protocolo 239248

Campos Belos

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 O Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO torna público que estará realizando o **CREDENCIAMENTO Nº 03/2021** destinado a cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Campos Belos e outras necessidades do Fundo, visando à prestação serviços relacionados com a Secretaria de Saúde. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital, na sede da prefeitura no departamento de protocolo, no período entre os dias 23/06/2021 a 30/11/2021, no horário de expediente das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. O Edital encontra-se disponibilizado no site www.camposbelos.go.gov.br, e no endereço acima mencionado. **CLEIDIMAR RODRIGUES SOARES DE ABREU Gestora do F.M.S.**

Protocolo 239162

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL nº 02/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos

Belos torna público que fará realizar às 15h00min do dia 08 de julho de 2021, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando recapeamento asfáltico no Município de Campos Belos-GO, objeto do convênio nº 863951/2017 - do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; e-mail licitacaopmcb21@gmail.com, Telefone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Campos Belos/GO, 23 de junho de 2021. Artur Fenandes da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 239235

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL nº 03/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos Belos torna público que fará realizar às 09h00min do dia 08 de Julho de 2021, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, visando execução de recapeamento asfáltico na sede do Município de Campos Belos-GO, objeto do convênio nº 866990/2018 - do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; e-mail licitacaopmcb21@gmail.com, Telefone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Campos Belos/GO, 23 de junho de 2021. **ARTUR FERNANDES DA SILVA** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 239237

Catalão

AVISO DE LICITAÇÕES. Município de Catalão - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, publica as seguintes licitações: Pregão Presencial nº 061/2021 - Processo nº 2021016551 - dia 07/07/2021 às 13h:30min - Local: Núcleo de Editais e Pregões Municipal - Objeto: Aquisição de caçamba semirreboque (item revogado do Pregão Presencial nº 003/2020) em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão; Pregão Presencial nº 060/2021 - Processo nº 2021015526 - dia 07/07/2021 às 15h:30min - Local: Núcleo de Editais e Pregões Municipal - Objeto: Aquisição de caçamba basculante (12m³) em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão; Pregão Presencial nº 059/2021 - Processo nº 2021017145 - dia 07/07/2021 às 9h:00min - Local: Núcleo de Editais e Pregões Municipal - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de organização de eventos, tais como: concepção, planejamento, organização e execução para a realização de reuniões, como palestras, cursos, capacitações, seminários, simpósios, inaugurações ou qualquer outro de interesse do município de Catalão para o período de 12(doze) meses; Pregão Presencial nº 062/2021 - Processo nº 2021016389 - dia 08/07/2021 às 09h:00min - Local: Núcleo de Editais e Pregões Municipal - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para fabricação e manutenção de mata-burros e pontes (itens fracassados do Pregão Presencial nº 043/2021) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Transportes e Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses. Editais e anexos poderão ser obtidos no site www.catalao.go.gov.br ou consultados no Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizado na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão, Estado de Goiás, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame. Catalão, 22 de junho de 2021. **Marcel Augusto Marques. Pregoeiro.** Município de Catalão.

Protocolo 239230



Ceres

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05/07/2021 às 09h, no auditório da Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço, tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de fórmula enteral e complementos, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e receituário médico ou nutricional e/ou ofício do MP ou Mandado Segurança, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidas no site: www.ceres.go.gov.br e na Secretaria Municipal da Administração/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (0xx62) 3307-7600, no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Publique-se. Ceres, 23 de junho de 2021. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 239125

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará no dia 07/07/2021 às 09h, no auditório da Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço, tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de acesso dedicado à Internet durante 24h ininterruptas para atender a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ceres-Go. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidas no site: www.ceres.go.gov.br e na Secretaria Municipal da Administração/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (0xx62) 3307-7600, no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Publique-se. Ceres, 23 de junho de 2021. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 239126

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará no dia 06/07/2021 às 09h, no auditório da Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço, tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de Medicamentos, Produtos médico - hospitalares - laboratoriais - odontológicos, aparelhos e utensílios médico - hospitalares - laboratoriais - odontológicos destinada ao abastecimento dos setores da Secretaria de Saúde do Município de Ceres-Goiás. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidas no site: www.ceres.go.gov.br e na Secretaria Municipal da Administração/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (0xx62) 3307-7600, no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Publique-se. Ceres, 23 de junho de 2021. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 239127

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08/07/2021 às 09h, no auditório da Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preço, tipo menor preço por item, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LUMINÁRIAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS NO ANO 2021. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão

ser obtidas no site: www.ceres.go.gov.br e na Secretaria Municipal da Administração/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (0xx62) 3307-7600, no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Publique-se. Ceres, 23 de junho de 2021. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 239128

Cezarina

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEZARINA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 07 de julho de 2021 às 08:30 horas, em sua sede, na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Rui Barbosa, nº 159, Centro, Cezarina-GO, CEP: 76 195-000, em sessão pública, na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei nº10.520/2002 e suas alterações, licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços, tipo menor preço por item, regulado pelo edital e seus anexos. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, com a finalidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de peças Automotivas de Reposição e Acessórios originais ou similares PARA as SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CEZARINA-GO, nos termos do Anexo I do Edital para Município de Cezarina. O edital poderá ser retirado pelo site: <http://www.cezarina.go.gov.br/>, maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura (endereço acima), no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (64)3543-1819. Cezarina, 22 de junho de 2021.FERNANDA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA - PREGOEIRA DECRETO Nº 011/2021

Protocolo 239163

Edealina

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021

O Município de Edealina, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade, com as Leis Municipais nº 03/12, 007/21, 078/17, 133/19, 185/21 com a Lei nº 8.666/93, que no dia 09/07/2021 às 14:00 horas, na Garagem Municipal, bens inservíveis a administração, como: ônibus, caminhões, veículos e outros de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Edealina, sito na Rua 21, Qd.04, Centro, Edealina, Goiás, no horário de expediente, fone (64) 3480-1133 / (62) 98544-3261, www.edealina.go.gov.br_e e no site www.lkleiloes.com.br_ DOLORES CRISTINA LEANDRO NEVES - Prefeita Municipal

Protocolo 239130

Faina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 09h00min do dia 06 de julho de 2021, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Centro, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA, para contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços em caráter de exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública direta e indireta municipal. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente. Faina-GO, 23 de junho de 2021. Leonardo Mendanha da Silva - Pregoeiro

Protocolo 239132



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

O Município de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h00min do dia 09 de julho de 2021, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor Central, Faina-GO (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma no prédio da nova sede da Prefeitura Municipal de Faina. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente. Faina-GO, 23 de junho de 2021. Leonardo Mendanha da Silva - Presidente da CPL

Protocolo 239133

Goianésia

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL

N° 001/2021

Prefeitura Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, torna público a quem interessar possa, que nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.884/94, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de LEILÃO, objetivando a alienação dos veículos, máquinas e sucatas, conforme discriminado no edital, no estado em que se encontra, pertencente ao município, e, considerado inservível ao Serviço Público. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: às 13:30 (treze e trinta horas) do dia 22 de julho de 2021. TIPO: MAIOR LANCE, a partir da avaliação; LOCAL DE VISTORIA: Garagem da Prefeitura Municipal, Rua 49, esquina com Rua 10, nº 457, Setor Santa Tereza, Goianésia/GO, das 13:00 as 17:00 horas a partir 19/07/2021 até a data da realização do leilão. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 49, esquina com a Rua 10, nº 457, Setor Santa Tereza, Goianésia/GO. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas escritório da leiloeira: Sede leilões Brasil -localizada a BR 153, KM 17, Daiag, Aparecida de Goiânia/GO. Site: www.leiloesbrasil.com.br

Contatos: 62 -3250-1500 Cel: 62 98474-8054

Goianésia-GO. 22 de Junho de 2021

Leonardo Silva Menezes

Prefeito

Protocolo 239089

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GOIANÉSIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 005/2021

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 09:00 (nove horas) do dia 12 de julho de 2021 em sua sede, situada à Rua 33 n.º 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, na forma da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço global por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO**, conforme descrito no Edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br. Informações complementares no endereço acima citado ou pelos telefones (062) 3389-9449.

Goianésia - Goiás 22 de junho de 2.021. **RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO**. Presidente/CPL

Protocolo 239096

Guapó

MUNICIPIO DE GUAPO

EXTRATO EDITAL PREGAO ELETRONICO 026/2021

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes destinados a mobiliar a Creche Proinfância tipo B, conforme PAR 201600115, especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus Anexos, a realizar-se no dia 08/07/2021 as 9:00h, no site eletrônico da BLL.

Maiores informações junto a CPL das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h ou no site da www.guapo.go.gov.br ícone LICITACOES. LUCY AVILA DOS SANTOS, Pregoeira e Presidente da CPL. 22/06/2021.

Protocolo 239270

Hidrolina

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO (Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93) Maior Lance ou Maior Oferta FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/03/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/2020, nos termos do Procedimento Licitatório de Pregão Presencial n. 008/2021, Processo n. 662/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL de HIDROLINA/GO. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A OBJETO: Contratação de instituição financeira pública ou privada para prestação de serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais da prefeitura municipal de Hidrolina-Go. VIGÊNCIA DO CONTRATO: prazo de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura. FORMA DE PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 50.010,00 (cinquenta mil e dez reais), e será pago em duas parcelas iguais sendo 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 10 (dez) dias após o 1º processamento da folha de pagamento, que serão pagos pela contratada ao contratante VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.010,00 (cinquenta mil e dez reais) DATA ASSINATURA: 11/06/2021. Hidrolina-Go, 22 de junho de 2021. ELI GONÇALVES SIQUEIRA Gestor Municipal

Protocolo 239231

Indiara

AVISO-PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2021

A Prefeitura Municipal de Indiara-Go torna público que realizará pregão eletrônico nº001/2021, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, tipo (menor preço) por (item), objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de uma Retroescavadeira, Carreta Agrícola, roçadeira e um pulverizador a Jato, através do convênio Federal nº897247/2019 do Ministério de Desenvolvimento Regional. De acordo com os critério[1] rios estabelecidos neste Termo de Referência, no dia 09/07/2021 às 08h30min. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 64-3547-1283, no site <https://www.indiara.go.gov.br/> no campo licitação ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br. Indiara-GO, 22 de Junho de 2021. SHEILA FERNANDES PEREIRA - Pregoeira Municipal

Protocolo 239187

Inhumas

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021 - SRP - UASG 460434

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS torna público que realizará, pregão eletrônico, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, tipo menor preço por item, visando o registro de preço para futura contratação de empresa para aquisição de material farmacológico e material hospitalar para mitigação e tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, no dia 30/06/2021 às 08h30min. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br.

Protocolo 239196

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2021 - SRP - UASG 460434

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS torna público que realizará, pregão eletrônico, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, tipo menor preço por item, visando o registro de preço para futura contratação de empresa para

aquisição de testes NS1 para diagnóstico da dengue, e para atender as necessidades da rede atendida pela da Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas - GO, no dia 06/07/2021 às 08h30min. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br.

Protocolo 239223

Itapuranga

MUNICÍPIO DE ITAPURANGA EXTRATO DO CONTRATO 390 - P/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPURANGA CONTRATADA: SS2 SERVIÇOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO 24X7, PARA IMPLANTAR O SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO URBANO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA/GO, ATENDENDO AO CONVÊNIO 907011/2020 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 254.900,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, e novecentos reais). FORO: COMARCA DE ITAPURANGA, ESTADO DE GOIÁS. VIGÊNCIA: 14 de junho de 2021 a 14 de junho de 2022. Itapuranga-GO, 14 de junho de 2021, ROGÉRIO DA COSTA MIRANDA, Gestor Municipal.

Protocolo 239267

MUNICÍPIO DE ITAPURANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPURANGA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que no dia 06 DE JULHO DE 2021, às 09 HORAS, será realizada licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto será CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA HABILITADO, CATEGORIA MÍNIMA "D" PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, nas condições fixadas no termo de referência (anexo I) do Edital, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002. Informações pelo, Fone (062) 3355-7200, das 7:00h às 11:00h e, das 13:00 às 17:00h e, no sítio www.itapuranga.go.gov.br, 21 de junho de 2021. Luciane Lucas Moreira / Pregoeira Oficial.

Protocolo 239251

MUNICÍPIO DE ITAPURANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021

O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que no dia 06 DE JULHO DE 2021, às 14 HORAS, será realizada licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto será AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO ZERO KM, nas condições fixadas no termo de referência (anexo I) do Edital, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002. Informações pelo, Fone (062) 3355-7200, das 7:00h às 11:00h e, das 13:00 às 17:00h e, no sítio www.itapuranga.go.gov.br. Itapuranga-GO, 21 de junho de 2021. Luciane Lucas Moreira / Pregoeira Oficial.

Protocolo 239252

MUNICÍPIO DE ITAPURANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPURANGA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que no dia 06 DE JULHO DE 2021, às 16 HORAS, será realizada licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto será CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, nas condições fixadas no termo de referência (anexo I) do Edital, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002. Informações pelo, Fone (062) 3355-7200, das 7:00h às 11:00h e, das 13:00 às 17:00h e, no sítio www.itapuranga.go.gov.br. Itapuranga-GO, 22 de junho de 2021. Luciane Lucas Moreira / Pregoeira Oficial.

Protocolo 239254

MUNICÍPIO DE ITAPURANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021

O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que no dia 09 DE JULHO DE 2021, às 09 HORAS, será realizada licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto será CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS MINIMO DE 17 TONELADAS, COM OPERADOR, nas condições fixadas no termo de referência (anexo I) do Edital, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002. Informações pelo, Fone (062) 3355-7200, das 7:00h às 11:00h e, das 13:00 às 17:00h e, no sítio www.itapuranga.go.gov.br. Itapuranga-GO, 22 de junho de 2021. Luciane Lucas Moreira / Pregoeira Oficial.

Protocolo 239256

MUNICÍPIO DE ITAPURANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPURANGA, torna público que realizará, no dia 08 DE JULHO DE 2021, AS 13 HORAS, pregão eletrônico, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS. Informações na sede da Prefeitura Municipal das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (62)3355-7200, no site www.itapuranga.go.gov.br, no campo licitação ou pelo e-mail licitacoesitapuranga@gmail.com, Itapuranga-GO, 22 de junho de 2021. Luciane Lucas Moreira / Pregoeira Oficial.

Protocolo 239257

Jandaia

MUNICÍPIO DE JANDAIA - GO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia - GO comunica aos interessados, a anulação da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021**. Cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos, equipamentos hospitalares, mobiliários em geral, máquinas, equipamentos energéticos e outros destinados ao Hospital Municipal de Jandaia-GO, sendo por intermédio da Emenda Parlamentar Federal de nº 40830016, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada de nº 10472.663000/1200-03, firmados entre Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Jandaia-GO. Fundamento Legal: Sum. 473-STF, e art. 49 da Lei nº 8666/93 e alterações. JANDAIA - GO, Jandaia, 22/06/2021. LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES - Pregoeiro**

Protocolo 239156

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE JANDAIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia, Goiás, torna público, que estará realizando inscrições a partir de **24 de junho de 2021** até o dia **08 de julho de 2021**, no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 12:00hs às 17:00hs, **cadastro para efeitos de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde como: Clínica de Reabilitação e Médico Clínico Geral, que atuarão junto a Secretária Municipal de Saúde e Centro de Enfrentamento ao Covid -19**, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa 07/2016 alterada pela Instrução Normativa 01/17 ambas do TCM-GO e demais normas pertinentes. Os interessados deverão apresentar documentação exigida para habilitação. O edital completo com remuneração, carga horária e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitação, fone: (64) 3563-2005 / 992194683, Jandaia - GO, 22/06/2021. LORENA APARECIDA DA SILVA - Presidente da CPL.

Protocolo 239198



Jaraguá

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021 O Município de Jaraguá-GO, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade, e com a Lei nº 8.666/93, que no dia 08/07/2021 às 14:00hs, na Garagem Municipal, bens inservíveis a administração, como: um veículos de sua propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá, sito na Praça Rodrigues Suzano, no. 01 - Centro, Jaraguá, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3326-4077/ (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br Paulo Vítor Avelar - Prefeito Municipal

Protocolo 239244

Jataí

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 05/2021 O Município de Jataí, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa a todos interessados que realizará licitação pública, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa do ramo para execução do remanescente da obra de implantação de uma Escola Pública Infantil, Projeto Padrão FNDE, modelo ProInfância tipo 1, que está sendo construída na Av. Santa Catarina, Quadra 40, residencial Cidade Jardim I, no município de Jataí, conforme segunda reformulação ao Termo de Compromisso - PAC2 Nº 5822/2013 - MEC/FNDE, e de acordo com Edital e Projeto Básico, disponíveis para download no site da Prefeitura. Abertura: 26 de julho de 2021, às 08h30min. Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal - Rua Itarumã, 355 - Setor Santa Maria. Site: www.jatai.go.gov.br Fone: (64)3632-8812 Letícia Franco de o. Silva Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 239232

Luziânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 040/2021 A Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia 06/07/2021, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da CPL, PREGÃO PRESENCIAL ARP 040/2021. Objeto: Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frutas, verduras, legumes e hortaliças) e não perecíveis em geral para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.luziania.go.gov.br e esclarecimentos pelo fone 61-3906-3652/3524, email cpl.luziania@gmail.com, Luziânia, 22 de Junho de 2021. Ediomana A. G. dos Santos-Pregoeiro.

Protocolo 239135

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021022483 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/21 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção manejo de resíduos sólidos do aterro Municipal, junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. DATA/HORÁRIO: 10 de agosto de 2021 às 09h00min
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital completo poderá ser retirado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo - Centro - Luziânia-GO - Fone: 61 - 3906-3080 e 61 - 99666-8309, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, nos dias úteis e no site www.luziania.go.gov.br, onde o presente Edital estará disponível a partir desta publicação. Publique-se. Luziânia-GO, aos 22 de junho de 2021. RODRIGO DE BRITO RODRIGUES - Presidente da CPL

Protocolo 239220

Minaçu

COMUNICADO DE ANULAÇÃO

O Poder Executivo do Município de Minaçu, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, que encontra - se em SINE DIE, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACESSORAMENTO DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIOS NO QUE SERVE A PARTE DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE MINAÇU - GO. Tendo em vista a necessidade de iniciar - se um novo Processo Administrativo com as cabíveis alterações de suma importância para a administração. Minaçu - GO, aos 22 dias do mês de Junho de 2021. KELLY MAYANE SILVA - Secretária de Administração

Protocolo 239202

Montes Claros de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 SRP
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higiene, para atender o Benefício Eventual Temporário, Cesta Básica, atendendo as famílias de baixa renda em situação de Vulnerabilidade Social para o período de até 31 de dezembro de 2021. Conforme especificações e quantidades estimadas e relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 06 de julho de 2021, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.

Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 20/2021, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás - GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 22 de junho de 2021.

Dayanna Karla Dutra Lima

Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Protocolo 239148

Montividiu

AVISO DE PUBLICAÇÃO a Secretaria Municipal de Saúde - GO, torna público que foi publicado termo aditivo de nº 001 no qual versa alterações no edital de chamamento público nº 001/2021, onde ficam alterados os valores pagos referentes aos plantões de sobre aviso do cargo de médico clínico geral plantonista hospitalar e salário do cargo de médico clínico geral ESF (estratégia de saúde da família), passando a constar os valores de acordo com a resolução nº 001/2021 de 03 de março de 2021 e Resolução 013/2021 de 09 de junho de 2021. Montividiu - GO, 18 de junho de 2021. Kelly Maria Marques Coutinho Secretária Municipal De Saúde

Protocolo 239078



Morrinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - Estado de Goiás
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº
01/2021

Contratante: Município de Morrinhos - GO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (agricultura familiar) Contratado: Cooperativa dos Agricultores Familiares do Município de Morrinhos Nº do Contrato: 363/2021 Valor do Contrato: R\$ 631.268,00 Vigência do contrato: 20/06/2022. Data da assinatura do contrato: 21/06/2021. Morrinhos, 21 de junho de 2021. Rosilda Moreira da Silva - Secretária de Educação.

Protocolo 239165

Novo Gama

AVISO DE LICITAÇÃO Edital de Tomada de Preço n. 003/2021 A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Novo Gama - GO, torna público que a Tomada de Preço que será realizada às 14:30 horas do dia 12 do mês de JULHO de 2021, Licitação do Tipo Empreitada por Menor Preço Global, na modalidade Tomada de Preço, de n. 003/2021, tem por objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação/realização de Serviço de Reforma da Escola Municipal Ayrton Senna. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Gama, no endereço Área Especial n. 1.000, Centro - Novo Gama - GO - CEP 72.860-000, através do fone: 61 - 3628 - 1641 - Ramal (244) ou (61) 3628 - 1077, no horário das 09:00h as 17:00h ou através do site: <https://www.novogama.go.gov.br/>. Novo Gama, 22 de junho de 2021. Leandro Ferreira de Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 239206

AVISO DE LICITAÇÃO Edital de Tomada de Preço n. 004/2021 A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Novo Gama - GO, torna público que a Tomada de Preço que será realizada às 14:30 horas do dia 15 do mês de JULHO de 2021, Licitação do Tipo Empreitada por Menor Preço Global, na modalidade Tomada de Preço, de n. 004/2021, tem por objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação/realização de Serviço de Reforma da Escola Municipal Paulo Freire. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Gama, no endereço Área Especial n. 1.000, Centro - Novo Gama - GO - CEP 72.860-000, através do fone: 61 - 3628 - 1641 - Ramal (244) ou (61) 3628 - 1077, no horário das 09:00h as 17:00h ou através do site: <https://www.novogama.go.gov.br/>. Novo Gama, 22 de junho de 2021. Leandro Ferreira de Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo 239208

Padre Bernardo

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n. ° 013/2021 - SRP O Município de Padre Bernardo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é aquisição de 1 máquina de pintura de meio fio. A realizar se no dia 06 de julho de 2021, às 08h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição nos sites: www.bll.org.br e www.padrebernardo.go.gov.br. Maiores informações: 61-3633-1794. Padre Bernardo, 22 de junho de 2021. Fabiano Rodrigues da Silva - Pregoeiro

Protocolo 239209

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n. ° 014/2021 - SRP O Fundo Municipal de Saúde de Padre Bernardo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é aquisição de material de limpeza e higiene. A realizar se no dia 07 de julho de 2021, às

08h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição nos sites: www.bll.org.br e www.padrebernardo.go.gov.br. Maiores informações: 61-3633-1794. Padre Bernardo, 22 de junho de 2021. Fabiano Rodrigues da Silva - Pregoeiro

Protocolo 239210

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n. ° 015/2021 - SRP O Fundo Municipal de Educação de Padre Bernardo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é aquisição de toners e cartuchos. A realizar se no dia 08 de julho de 2021, às 08h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição nos sites: www.bll.org.br e www.padrebernardo.go.gov.br. Maiores informações: 61-3633-1794. Padre Bernardo, 22 de junho de 2021. Fabiano Rodrigues da Silva - Pregoeiro

Protocolo 239211

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2021 O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Padre Bernardo-GO, torna público, que fará realizar na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Tomada de Preços, às 09:00 horas do dia 09/07/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa para Construção de cerca de proteção no Aterro Controlado do município, conforme Edital e seus anexos, que se encontram disposição no Site www.padrebernardo.go.gov.br e maiores informações: 61-36331794. Padre Bernardo, 22 de junho de 2021. Fabiano Rodrigues da Silva - Presidente da CPL

Protocolo 239212

Paranaiguara

Aviso Licitação município de Paranaiguara/GO. Modalidade: tomada de preços nº 05/2021. Tipo/regime: menor preço global. Data/horário de abertura: 16/07/2021 às 09h:00min. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção do muro do Educandário Municipal Oscar Bernardes. Local: Praça dos Três Poderes, Paranaiguara/GO. Inf.:(64)3655-0120 e-mail: licitacaopguara@gmail.com. Mateus F. Federici. Presidente CPL.

Protocolo 239077

AVISO DE LICITAÇÃO prefeitura municipal de Paranaiguara/GO, FMS e FMAS, modalidade pregão E. 09/2021. Tipo/regime menor preço por item. Data/horário: 08/07/2021 às 09h:00min. Objeto: aquisição de equipamentos tipo ar condicionados. Local: Plataforma BLL www.bll.org.br. Informação:(64)3655-0120 e-mail:licitacaopguara@gmail.com. Mateus F. Federici. Pregoeiro.

Protocolo 239161

Petrolina de Goiás

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Mini Van, Zero Km, mínimo 7 lugares, referente ao Convênio de nº 176/2020 Processo nº 202000006018630 por meio da Secretaria de Estado de Educação-Goiás.

A ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 09:00h do dia 06/07/2021 em sessão pública eletrônica Bolsa Nacional de Compras - BNC. Entrega das propostas: a partir de 23/06/2021 no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Petrolina de Goiás, situada na Teófilo Vieira Mota, Centro, Centro, e/ou nos sites: [site petrolina.go.gov.br](http://site.p petrolina.go.gov.br) ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com. Petrolina de Goiás-GO, 18 de junho de 2021. Adriano de Jesus Silva, Pregoeiro.

Protocolo 238700



Piracanjuba

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
Secretaria Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Piracanjuba convoca todos os interessados no Pregão Eletrônico nº 01/2021, para a Sessão de continuidade que acontecerá no dia 25 de junho 2021, às 08 horas, (*Horário de Brasília/DF*), através do sítio eletrônico <gov.br/compras> UASG: 989539 oportunidade em que será realizada a análise da Proposta e Habilitação da Empresa que ficou em segunda colocação nos autos do Pregão Eletrônico nº 01/2021. Maiores informações pelo e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com. Piracanjuba/GO, 22 de junho de 2021. Jacqueline Silva Campos - Pregoeira Oficial

Protocolo 239137

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
Secretaria Municipal de Planejamento
AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA REPUBLICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

O Município de Piracanjuba/GO, através da Secretaria Municipal de Planejamento no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 04/2021, do tipo Menor Preço por Lote, no dia 09 de julho de 2021 (09/07/2021), às 08 horas, através do sítio eletrônico gov.br/compras, UASG: 989539, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico 24x7 com o objetivo de "Fortalecer a Segurança Pública do Município de Piracanjuba/GO, por meio da Implantação de Sistema de Videomonitoramento de Vias Públicas", atendendo ao Convênio 906684/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados, com seus respectivos anexos, no Site Oficial do Município de Piracanjuba, <http://www.piracanjuba.go.gov.br/site> e no site gov.br/compras. Maiores informações pelo e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com. Piracanjuba/GO, 22 de junho de 2021. Jacqueline Silva Campos - Pregoeira Oficial

Protocolo 239166

Porangatu

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP

O Município de Porangatu- Goiás, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, Tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a Constituição de Sistema de Registro de Preços- SRP para aquisição de produtos pacificados e derivados, a fim de atender às necessidades das secretarias do município de Porangatu, que eventualmente serão adquiridos durante os próximos 12 (doze) meses, de acordo com os Termos, Condições, Quantidades e Especificações constantes no Edital de Licitação e seus Anexos. A Sessão Pública para credenciamento, recebimento dos Envelopes de Documentação de Proposta de Preços e de Habilitação, bem como demais Documentos pertinentes ao Certame Licitatório, será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, localizada na Rua Goiás, nº33, Bairro Centro, com Data e Horário previsto para Início em **08 de julho de 2021 às 08h00min** (Horário de Brasília). O Edital Completo, bem como, demais informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangatu, no Horário das 7h30min. Às 11h00min. E das 13h00min. às 17h30min. Ou por Telefone, através do nº.(62) 3362-5016 ou através do seguinte endereço eletrônico: <http://prefeituradeporangatu.sigepnet.com.br/informacao/licitacoes.php>. Porangatu, 22 de junho de 2021.

Helcilene Marques Pereira
Pregoeira

Protocolo 239289

Posse

ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

O município de Posse - GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, o Pregão Presencial 033/2021; **Data e Horário:** 07/07/2021 as 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas **Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380.

Posse/GO, 22 de Junho de 2021.

Ana Paula Oliveira Rocha
Pregoeiro

Protocolo 239222

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá o Chamamento Público para Credenciamento de Instituição(es) de Ensino Superior que terá por finalidade firmar Parceria(s), para que, mediante a transferência de recursos, se disponibilize Bolsas de Estudos a estudantes que preencham os requisitos da Lei Municipal nº 5.547/2009 (Lei que instituiu o Programa de Bolsa Universitária no Município de Rio Verde) com suas alterações (realizadas pelas Leis nº 6.510/2014, 6.550/2015, 6.763/2017 e os Decretos nº 3.459/2013, 1.562/2015).

Para Credenciar-se, os interessados deverão apresentar toda a documentação que será exigida no Edital, na Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, Av. Presidente Vargas, nº: 3.215 - Vila Maria (Sala de Licitações), **a partir dessa publicação à 26 de julho de 2021**, em horário de expediente.

Maiores informações: no sítio da Prefeitura Municipal: <http://www.rioverde.go.gov.br> ou na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Osório Coelho de Moraes, nº 1391 - Jardim Goiás, ou no Departamento de Licitação, localizado na Av. Presidente Vargas, nº: 3.215 - Vila Maria, em horário de expediente das 08 horas às 12h. Fone: (64) 3602-8816 (Secretaria de Assistência Social ou (64) 3602-8070 (Departamento de Licitação) em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 23 de junho de 2021.

MÁRCIA BATISTA G. DURÃO
Presidente da CPL

Protocolo 239291

Rubiataba

MUNICIPIO DE RUBIATABA
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

O MUNICIPIO DE RUBIATABA/GO, torna público que fica adiado a realização da Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com aceitação das propostas por PREÇO GLOBAL, sendo: Contratação de serviços especializados para retífica completa de motor a diesel, (Máquina Retroescavadeira CATERPILLAR 416E ANO 2014, número de série G4D46167), com fornecimento de mão-de-obra, desmontagem e montagem, bem como fornecimento de peças para o referido motor, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital, motivado pelo comeditamento da Pandemia COVID-19, em membro da Comissão e Pregoeira. Informações: www.rubiataba.go.gov.br e (62) 3325-2437. Rubiataba, Goiás, 21 de junho de 2021. Samela Adna da Silva Borba-Pregoeira.

Protocolo 239119



Santa Bárbara de Goiás

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que houve alterações no termo de referência do **Pregão Presencial - SRP - Edital Nº 010/2021**, e em consequência restou deliberado o adiamento da licitação para o dia **07/07/2021, às 09h15min**. A referida licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratório.

Maiores informações, o Edital e o Aviso de Correção e Adiamento poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou no site da Prefeitura: <http://santabarbara.go.gov.br>. Publique-se. Santa Bárbara de Goiás, 22 de junho de 2021. Fernando Dy Carlos Sousa-Pregoeiro.

Protocolo 239175

São Domingos

AVISOS DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GOIÁS

A CPL do município de São Domingos (GO), AVISA: Aos interessados que será cancelado a seguinte licitação pública, nos termos das Leis 10.520, e 17/07/2002, LC 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, DP 7.892 de 23/01/2013 e alterações posteriores, conforme abaixo:

MOTIVO: Será feito algumas alterações no termo de referência e edital.

PP 061/2021 - Às 09h00min do dia 29/06/2021 (TERÇA-FEIRA) Cujo Constitui O Objeto Desta Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES DIVERSAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

NÚMERO DO EDITAL: PP "061-2021"

DATA DO EDITAL: 14/06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3024/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço Por item

Maiores informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do município

situada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no e-mail licitacaosd2021@gmail.com ou

pelo site www.saodomingos.go.gov.br. RUBIA CLARA FRAGA TAVARES/ PREGOEIRO E PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 239102

São Miguel do Araguaia

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.433.328/0001-18, realizará licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021, Tipo : MENOR PREÇO POR ITEM, às 08:00 horas, no dia : 06/07/2021, visando à contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO NA ÁREA DA SAÚDE EM GOIÂNIA/GO, POR OCASIÃO DA PERMANÊNCIA DE PACIENTES RESIDENTES EM SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO NAQUELA CAPITAL, POR FORÇA DE TRATAMENTO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO. O Edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima ou no site oficial: www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br, em horário de expediente ou pelo telefone (62) 3977-7111. São Miguel do Araguaia - GO, 23 de junho de 2021. Paulo Alberto Dias Silva - Pregoeiro Oficial

Protocolo 239139

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE São Miguel do Araguaia-GO, com sede na Av. José Pereira do Nascimento nº 3.851, setor Oeste, Prédio da Prefeitura, nesta cidade, torna público aos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia: 08 DE JULHO DE 2021, licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, POR EMPREITADA GLOBAL, TIPO: MENOR PREÇO, PARA: REFORMA DO CEMEI GENOVEVA, município de São Miguel do Araguaia-Goiás. O Edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3977-7111, ou pelo Site: www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br. São Miguel do Araguaia, aos 22 de junho de 2021. Paulo Alberto Dias Silva - Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 239141

Senador Canedo

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO -GO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 16336/2021 - Modalidade: Pregão Presencial nº 069/2021. Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos E Insumos De Componentes Especializados, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Senador Canedo, Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor das empresas na seguinte ordem: itens 18 \$:0,70; 25 \$1,31; 27 \$3,21; 45 \$0,52; 60 \$12,10; 99 \$0,67; em favor da empresa AMAZONIA MEDICAMENTOS E PROD. HOSP., inscrita no CNPJ sob o nº. 36.178.933/0001-10; itens 03 \$:4,89; 05 \$0,21; 14 \$0,13; 24 \$0,52; 29 \$0,18; 62 \$1,16; 63 \$1,16; 69 \$0,71; 70 \$0,99; 72 \$0,75; 77 \$0,46; 78 \$0,46; 79 \$0,86; 87 \$0,38; 97 \$1,72; 101 \$0,58; 103 \$0,42; em favor da empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.847.837/0001-10; Itens 36 \$:3,65; 51 \$34,00; 105 \$549,00; 106 \$549,00; 107 \$805,00; 108 \$805,00; 109 \$553,84; 110 \$122,40; 111 \$50,00; 112 \$224,00; 113 \$165,00; em favor da empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.908/0001-21; Itens 21 \$4,62; 22 \$1.045,00; 26 \$9,80; 30 \$11,55; 47 \$43,56; 48 \$141,05; 50 \$39,88; 52 \$31,81; 56 \$2,90; 61 \$7,70; em favor da empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.325.768/0001-91, Itens 71 \$36,25; 82 \$39,18; 84 \$5,46; em favor da empresa RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. EIRELE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº.12.313.826/0001-90; Itens 13 \$0,63; 19 \$2,62; 20 \$4,49; 34 \$36,43; 65 \$0,59; 68 \$6,47; 88 \$3,60; em favor da empresa RM HOSPITALAR LDTA., inscrita no CNPJ sob o nº.25.029.414/0001-74; ; Itens 01 \$0,64; 06 \$9,23; 10 \$39,99; 11 \$86,72; 15 \$0,23; 17 \$2,20; 23 \$10,24; 32 \$3,44; 33 \$148,07; 35 \$5,50; 37 \$0,17; 38 \$0,23; 43 \$0,38; 44 \$0,51; 64 \$0,41; 66 \$0,70; 73 \$0,26; 75 \$20,53; 83 \$0,19; 89 \$0,19; 90 \$8,96; 91 \$8,96; 95 \$0,32; 96 \$2,98; 100 \$1,31; em favor da empresa VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº.30.949.099/0001-33; - Gercilene Ferreira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo-GO.

Protocolo 239160

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO -GO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 11474/2021 - Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2021. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Gerador De Oxigenio Medicinal E Booster Enchedor De Cilindros Para Serem Utilizados No Pronto De Socorro Parque Alvorada Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde, Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor das empresas na seguinte ordem: valor Global, 01 \$1.403.900,00 ; em favor da empresa SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº03.184.220/0001-00; -Gercilene Ferreira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Municipal de Senador Canedo-GO.

Protocolo 239260



Serranópolis

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO Nº 2344/2021. Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021. Tipo: Menor Preço, por Item. **ÓRGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GO**, CNPJ nº 16.529.743/0001-93. **OBJETO:** Registro de Preços p/ futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS**, por um período de 12 (doze) meses. O FMAS e as Empresas abaixo identificadas, denominadas PROMITENTES DETENTORAS, registram os preços e as condições a serem praticados, mediante as Atas de Registro de Preços: **ATA Nº 022/2021** - Empresa **BRENDON DAMASCENO SIMOA**, CNPJ nº 34.494.895/0001-80, Valor Global Estimado: R\$ 85,99 (Oitenta e cinco reais, noventa e nove centavos). **ATA Nº 023/2021** - Empresa **L A PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.965.390/0001-59. Valor Global Estimado: R\$ 6.923,00 (Seis mil, novecentos e vinte e três reais). **ATA 024/2021** - Empresa **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 11.502.318/0001-97. Valor Global Estimado: **R\$ 2.285,00 (Dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**. **ATA 025/2021** - Empresa **MÓVEIS CARVALHO LTDA-EPP**, CNPJ nº 33.243.924/0001-78. Valor Global Estimado: **R\$ 147.657,50 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **ATA 026/2021** - Empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**, CNPJ nº 07.563.51/0001-60. Valor Global Estimado: **R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)**. **ATA 027/2021** - Empresa **NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 64.302.532/0001-66. Valor Global Estimado: **R\$ 27.717,00 (Vinte e sete mil, setecentos e dezessete reais)**. **ATA 028/2021** - Empresa **DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS-LTDA** - EPP, CNPJ nº 14.238.297/0001-32. Valor Global Estimado de **R\$ 4.655,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)**. **ATA 029/2021** - Empresa **PRIMAVERA INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 41.143.642/0001-27. Valor Global Estimado de **R\$ 10.360,00 (Dez mil, trezentos e sessenta reais)**. **ATA 030/2021** - Empresa **CELSO AMORIM SILVA**, CNPJ nº 10.554.596/0001- 25. Valor Global Estimado de **R\$ 96.644,00 (Noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**. **ATA 031/2021** - Empresa a **MC SILVA REGRIGERAÇÃO CNPJ nº 33.002.722/0001-34**. Valor Global Estimado de **R\$ 57.865,00 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**. **ATA 032/2021** - Empresa a **TECNO COM INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 06.049.744/0001-87. Valor Global Estimado de **R\$ 7.152,00 (Sete mil, cento e cinquenta e dois reais)**. **ATA 033/2021** - Empresa **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME**, CNPJ nº 08.694.780/0002-00. Valor Global Estimado de **R\$ 124.188,49 (Cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito reais, quarenta e nove centavos)**. **ATA 034/2021** - a Empresa **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI**, CNPJ nº 17.344.993/0001-11. Valor Global Estimado de **R\$ 11.290,00 (Onze mil, duzentos e noventa reais)**. **ATA 035/2021** - Empresa **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 41.105.485/0001- 65. Valor Global Estimado de **R\$ 21.336,00 (Vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais)**. A íntegra das Atas de Registro de Preços se encontram disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br). Serranópolis/GO., aos 07 dias do mês de Junho de 2021. VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS-Gestora do FMAS

Protocolo 239213

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2343/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, CNPJ nº 16.529.743/0001-93, torna público que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 006/2021 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados aos órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:00 horas do dia 24/06/2021 às 13:00 horas do dia 07/07/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13:30 horas do dia 07/07/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30h horas do dia 07/07/2021. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, através do telefone 64-3668-1259 e/ou e-mail: caipserranopolis2018@gmail.com. O Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serranopolis.go.gov.br). Serranópolis/GO., aos 22 dias do mês de Junho de 2021. GUILHERME GONÇALVES BRAGA - Pregoeiro Oficial

Protocolo 239239

Silvânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
Resultado do Chamamento Público nº 001/2020
O Município de Silvânia Goiás torna Público, a lista dos premiados, seguindo os critérios do Edital nº 001/2020 - Edital de Chamamento Público, no valor de 165.377,46 (Cento e Sessenta e cinco mil, Trezentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), Conforme Lei Emergencial Cultural Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020. A lista dos classificados e premiados foi publicada em 15 de dezembro de 2020 no site da prefeitura- www.silvania.go.gov.br, onde encontra-se a disposição dos interessados. Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Juventude, Vanessa Lelis do Vale

Protocolo 239173

Sítio d'Abadia

EDITAL AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Sítio d'Abadia-GO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal para função temporária de operador de bomba, em caráter excepcional, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 558/2013 alterada pela 585/2015 e 584/2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público prevista pelo decreto 802/2021, de acordo com art. 2º, inciso VI, da Lei nº 639/2021. As inscrições serão recebidas junto no Prédio Sede da Administração Municipal, no dia 30/06/2021. Os detalhes sobre os cargos, jornada de trabalho, vagas, salário mensal, pré-requisitos e outras determinações, constam no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021, que se encontra no Mural da Prefeitura Municipal, Site Oficial do Município e na Câmara de Vereadores, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado nos locais acima, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no telefone (62) 3483-1154 - e-mail: prefeitura@sitiodabadia.go.gov.br.

Sítio d' Abadia - GO, 23 de junho de 2021.

EDER ORNELAS LACERDA
Secretário de Administração

Protocolo 239315

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA-GO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 036/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia - GO
CONTATADA: DGP CONSTRUTORA LTDA - ME (ÁGUIA CONSTRUTORA), CNPJ nº 09.580.286/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS NO

MUNICÍPIO DE SÍTIO D' ABADIA - GO.

VALOR: R\$ 139.976,27

VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 23/10/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº: 0738/2021

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2021

Protocolo 239138

Uruaçu

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 O Município de Uruaçu-GO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 07/07/2021 as 14:00h na modalidade Pregão eletrônico nº 009/2021, Processo Administrativo nº 13127/2021, tipo menor preço por item, a realizar-se através do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO, FOGÃO INDUSTRIAL, FORNO MICROONDAS, FREEZER VERTICAL, LAVADOURA DE ROUPAS, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL E REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: www.urucu.go.gov.br ou no e-mail: pregoes@uruacu.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone (62) 3357-3066. Uruaçu-GO, 22 de junho de 2021. MAIANE CAROLINA BATISTA DA SILVA - Pregoeira

Protocolo 239242

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 O Município de Uruaçu-GO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 09/07/2021 às 8h na modalidade Tomada de Preço nº 010/2021, Processo Administrativo Nº 10714/2021, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, a realizar-se em sua sede, na sala de Licitações, na Avenida Goiás, Esq. c/ Rua Goiânia, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando o TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando a Contratação de empresa para construção do Centro Operacional de Triagem e Reciclagem de Uruaçu-GO, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00hs, no site: www.urucu.go.gov.br ou no e-mail: pregoes@uruacu.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone (62) 3357-3066. Uruaçu-GO, 22 junho de 2021. MAIANE CAROLINA BATISTA DA SILVA. Presidente da CPL

Protocolo 239263

Varjão

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2021

A Prefeitura Municipal de Varjão/GO, por meio da Sec. de Educação, torna público o chamamento para credenciamento de Grupos formais e informais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios através do PNAE, até o dia 09/07/2021, nos termos do Edital. Maiores informações pelo tel. (62) 35541457.

Varjão, 22 de junho de 2021.

JANE FERNANDES SANTOS E SILVA

Secretária Mun. de Educação

Protocolo 239070

Vianópolis

MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Issy, nº 115, Centro, Vianópolis - GO, às 9h do

dia 06 de julho de 2021, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 029/2021 - Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item, para futuras aquisições de gêneros alimentícios, panificados e materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Vianópolis - GO. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.vianopolis.go.gov.br. Vianópolis-Go, 22 de junho de 2021. JOYCE APARECIDA SOUZA - Pregoeira

Protocolo 239214

FUNDOS MUNICIPAIS

Posse

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE POSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Posse - GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, o Pregão Presencial 032/2021; **Data e Horário:** 06/07/2021 as 09h00m; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas **Objeto: Registro de preços para Aquisição de enxoval hospitalar para atender a demanda da Unidade Hospitalar de Posse**, conforme proposta 202000010007915 da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380.

Posse/GO, 22 de Junho de 2021.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA

Pregoeira

Protocolo 239225

Rio Verde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DE RIO VERDE GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70% E SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COM COMODATO DE DISPENSADORES ELETRÔNICOS DE PAREDE BEM COMO MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REPARO DOS MESMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE (GO).

DATA HORÁRIO: 06de julho de 2021 às 09hr00min.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, www.publinexo.com.br e na Sala de Licitação da Saúde situada na Rua Joaquim Mota, n. 257, Vila Santo Antônio, CEP: 75.906-370, Rio Verde GO. Fone 64-3602-8124 em horário de expediente.

##DAT Rio Verde Goiás, 21de junho de 2021.

##ASS ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL

##CAR Pregoeira

Protocolo 239280

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DE RIO VERDE GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO

DE OXIGÊNIO MEDICINAL E EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DE PACIENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE (GO).

DATA HORÁRIO: 07 de julho de 2021 às 09hr00min.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, www.publinexo.com.br e na Sala de Licitação da Saúde situada na Rua Joaquim Mota, n. 257, Vila Santo Antônio, CEP: 75.906-370, Rio Verde GO. Fone 64-3602-8126 em horário de expediente.

##DAT Rio Verde Goiás, 21 de junho de 2021.

##ASS ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL
##CAR Pregoeiro

Protocolo 239285

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS RIO VERDE - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 035/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde torna público o resultado do Registro de Preços para futura aquisição de **exames de gasometria com fornecimento de 02 (dois) aparelhos analisadores hospitalares de gases no sangue em regime de comodato** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (GO), conforme Termo de Referência. O resultado assim se mostrou:

Empresa: **GENETICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ n.º 00.596.529/0001-10, com o valor total de R\$ 264.000,00.

A ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano. MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br e Sala de Licitação - situada à Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio, CEP: 75906-370 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 14 de junho de 2021.

ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL
Pregoeiro

Protocolo 239311

Rubiataba

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO, torna público que fica adiado a realização da Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com aceitabilidade das propostas por PREÇO UNITÁRIO, sendo: contratação de empresa especializada para prestação de serviços em horas de máquina agrícola- tipo trator de esteira, com plaina dianteira, capacidade de movimento de tração de pelo menos 2 (duas) toneladas, para prestação de serviços de terraplanagem, abertura de valas, compactação de lixo e deslocamento de entulhos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Rubiataba - Goiás, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital, motivado pelo comeditamento da Pandemia COVID-19, em membro da Comissão e Pregoiera. Informações: www.rubiataba.go.gov.br e (62) 3325-2437. Rubiataba, Goiás, 22 de junho de 2021. Samela Adna da Silva Borba - Pregoiera

Protocolo 239247

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE LOTEAMENTO

LÚCIA MARIA VALADÃO, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª(Segunda) Circunscrição., na forma da Lei, etc... FAZ PÚBLICO, para conhecimento de quem interessar possa, que,

em cumprimento aos dispositivos da Lei Federal de nº 6.766, de 19.12.1979, especialmente dos arts. 19 e SS., a Empresa-Proprietária: ÁGUA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.037.000/0001-07, com sede na Avenida T-7, nº 371, Sala 515, Lourenço Office, Setor Oeste, n/Capital, DEPOSITOU neste Órgão Registrador Imobiliário, estabelecido à Rua João de Abreu, nº 145, Setor Oeste, CEP nº 74.120-110, n/Capital, MEMORIAIS, PLANTAS e DEMAIS DOCUMENTOS, tal como consta no Art. 18, da citada Lei, relativamente ao Imóvel de sua propriedade, constituído pela GLEBA de terras denominada ÁREA 01, contendo área total de 987.676,58m², cujos limites, metragens e confrontações se encontram inseridos na Matrícula de nº 128.052, d/RI, onde, referida Empresa fará implantar o Loteamento denominado "LOTEAMENTO ÁGUA AZUL". As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas junto a este Cartório, no Endereço abaixo identificado, dentro do prazo legal de 15 (Quinze) dias contados da data da última publicação do presente Edital, na Imprensa local. Findo o prazo citado e não havendo Impugnação, será feito imediatamente o registro do loteamento, como determina a primeira parte do Parágrafo 1º, do Art. 19, da Lei 6.766, mencionada, ficando toda documentação depositada neste RI, à disposição dos interessados, durante os dias e horas regulamentares de Expediente desta Repartição Pública Imobiliária. DADO e PASSADO nesta Capital e Comarca de Goiânia-GO, aos 15(Quinze) dias do mês de junho (06) do ano de 2021 (Dois mil e vinte e um).

LÚCIA MARIA VALADÃO
Oficial Substituta



Protocolo 238637



GOIASGÁS - EXTRATO CARTA DE RENÚNCIA Nº 003/2021

Assunto: Termo de Renúncia ao Cargo de Conselheiro de Administração

Referência: Carta nº 003/2021, de 27.05.2021

Síntese da Carta: O Sr. Lener Silva Jayme apresentou ao Diretor Presidente da GOIASGÁS sua renúncia ao cargo de Conselheiro de Administração a partir de 01.06.2021. Os acionistas tomaram ciência na 28ª AGE realizada em 27.05.2021, registrada na JUCEG em 17.06.2021.

Marcelo Alves de Sousa
Diretor Presidente

Protocolo 238759

AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA (CNPJ: 42.799.486/0002-09) torna público que **recebeu** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, Licença de Instalação nº 245/2021, para Pilha de Estéril Mineral, denominada Pilha 02, a se localizar nas Glebas 11, 18 C e D, 24 A, B, C e D, zona rural, município de Mara Rosa/GO, conforme processo 7421/2019, com validade até 29/01/2027.

Protocolo 239029

CABRAL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 01.616.229/0001-18, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Trindade, as Licenças Prévia e de Instalação, para a construção de um loteamento para fins residencial/comercial/industrial, situado na Rodovia GO-060, Fazenda Arrozal, Lugar denominado Chácara Arizona, no Município de Trindade-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

Protocolo 239066

Iporá Empreendimentos Imobiliários Ltda torna público que requereu à SEMMADES - Iporá-GO, a Licença de Instalação para pavimentação urbana do loteamento situado na Av. 24 de Outubro, nº 3H, Centro, Iporá. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 239075

VERA MARQUES DE ARAUJO, CPF nº. 010.960.111-40, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Silvânia-GO-SEMMA, a Licença de Exploração Florestal nº 047/2021 com validade até 17 de junho de 2023 para desmatamento em 20,0000 ha de tipologia Cerradão, na Fazenda denominada "Capão Grande de Cima", "Douradinho" e "Bom Jardim", Zona Rural, Silvânia - Goiás, CEP: 75.180-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 239087

ZOOPS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº. 08.752.345/0001-03, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Silvânia-GO, a Licença de Exploração Florestal nº 046/2021 com validade até 15 de junho de 2023 para desmatamento em 8,000 ha de tipologia cerrado sentido restrito, na Fazenda São Pedro, Zona Rural, Silvânia - Goiás, CEP: 75.180-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 239088

SPE - ALTO DO BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 22.148.891/0001-60, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Silvânia-GO-SEMMA, a Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação para Parcelamento do Solo Urbano - Loteamento, na Fazenda Olho d'Água e Chácara Padre João e Aprendizado Agrícola São José, Silvânia-Goiás, CEP: 75.180-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 239092

R C M DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 03.053.727/0001-25, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil - LAF, sobre o número 20210010098 com

a validade 14/06/2025 para a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) E Comércio atacadista de água mineral, sito a Avenida Perimental, Nº 439, Quadra 01, Lote 05, Setor Centro Oeste, CEP: 74.550-045 - Goiânia - GO.

Protocolo 239093

REINUTRI NUTRICAÇÃO AGROPET EIRELI, CNPJ 41.831.052/0001-97, torna público que requereu da superintendência Municipal de Meio Ambiente - SUMMA de São Simão, a Licença Ambiental Simplificada - LAS (renovação) Comércio atacadista de alimentos para animais, Sito À Av Industrial, QDA 01 LTE 16-B, SL 01, DIMPESS, município de São Simão - GO

Protocolo 239101

A FLM engenharia e construções, CNPJ 36.212.857/0001-12 torna público que requereu a superintendência de meio ambiente de São Simão -Go, a licença de funcionamento para utilização do canteiro de obras de São Simão-Go.

Protocolo 239107

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RECAPAGEM BR PNEUS LTDA, CNPJ 86.874.765/0001-76 torna público que requereu da SEMARH-LUZ, a renovação da Licença de Funcionamento referente ao processo nº 2019033383, para atividade de Reforma de Pneumáticos Usados, localizado na Avenida Joaquim Braz de Queiroz S/N, Qd. 181, Lt.03, Parque Estrela Dalva III, Luziânia/GO.

Protocolo 239114

AGROPECUÁRIA MCM LTDA, CNPJ: 07.588.704/0001-76, torna público que **requereu** da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença para Uso Alternativo do Solo em uma área de 8,6939 ha de Floresta de Transição para atividade de mineração na Fazenda Bom Sucesso, no município de Senador Canedo-GO. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

Protocolo 239129

AREIA GOIÁS MINERAÇÃO LTDA, inscrita sob CNPJ 11.338.568/0001-33, torna público que **requereu** da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para a extração de quartzo para produção de areia, lugar denominado Fazenda Bom Sucesso, zona rural, no município de Senador Canedo - GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 239131

LAVA RÁPIDO BOA VISTA, CNPJ: 41.191.261/0001-13, torna público que requereu da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ivolândia-GO, a Licença Ambiental Simplificada sob processo No 1640/2021, para instalação e funcionamento de lavajato, na Rua Alameda dos Buritis c/ Rua 01, Q. 01, L. 05, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município: Ivolândia-GO.

Protocolo 239134

FERNANDO ALVES TEODORO, CNPJ 21.512.052/0002-06, inscrição municipal 3110067082, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia GO, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Comércio Varejista de Móveis e Artigos Usados, sito na Av da Igualdade, QD 108 Lt 19, setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO; O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001.

Protocolo 239140

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 junho de 2021.
Reforma do Estatuto Social.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte um), às 14:00 (quatorze horas), na sede social da Companhia, sito à Avenida Olinda quadra H4 lotes 01/03 nº 960 - 23º andar - salas 2303/2307, Edifício Torre Comercial I - Loteamento Park Lozandes - Goiânia - Goiás - CEP 74884-120, reuniram-se os acionistas da QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A,

compondo 100% do Capital Social, o que de "per si" sana a falta de Editais e Avisos nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/76. Na abertura da reunião, que será presidida pelo acionista majoritário, com 99,91% (noventa e nove vírgula noventa e um por cento) do capital social e atual Diretor presidente, Sr. AIRES MARTINS - CPF 087.737.181-49, que elegeu a mim, Sra. Tâmara Marya Alves Marques - CPF 718.205.821-91, Diretora Administrativa e acionista minoritária da Companhia, com 0,09% (zero vírgula zero nove por cento) do capital social, para secretariá-lo nos assuntos a serem apresentados para deliberações. Abertos os trabalhos, nas pautas EXTRAORDINÁRIAS, foram apresentados os seguintes termos para discussão e aprovação: 01) - A consolidação dos atos realizados em Assembleias, com datas anteriores, que modificaram cláusulas importantes no Estatuto Social da Companhia, como:

Artigo 2º e § 02 - Endereço da sede da empresa, aberturas de novas filiais em outros municípios e Unidades de Federações;

Artigo 3º - Inclusão de novas atividades econômicas no objeto social;

Artigo 5º - Aumento do capital social e alteração no quadro de acionistas. Após a pauta apresentada para as deliberações necessárias, e com a análise das necessidades em consolidar todos os atos já realizados em datas anteriores e registrados nos Órgãos competentes, decidiram aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, pelo fato, do mesmo, trazer maior facilidade das informações nos documentos societários. Não havendo outros assuntos e atos a serem discutidos ou aprovados pelos acionistas, deliberaram, ainda, não constituir o CONSELHO FISCAL, que segue de funcionamento NÃO PERMANENTE. Nada mais havendo a tratar sobre os assuntos apresentados nesta Assembleia, lavrou-se a presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária que, após lida e aprovada, foi por todos assinada em LIVRO PRÓPRIO. Assinaturas: AIRES MARTINS, TÂMARA MARYA ALVES MARQUES. ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO, REGISTRADO NOS TERMOS DA LEI.

Aires Martins **Tâmara Marya Alves Marques.**

Visto Advogado.

Ana Luiza Moreira Ribeiro

OAB-GO 44485.

**ESTATUTO SOCIAL DA QUEBEC CONSTRUÇÕES E
TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A**

CNPJ/MF. 26.921.551/0001-81. NIRE 52300012988.

CONSOLIDAÇÃO - 04 de junho de 2021.

CAPÍTULO I - NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A. É uma Sociedade Anônima de Capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro jurídico no município de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Olinda, nº 960 - 23º andar - salas 2303/2307, Edifício Torre Comercial I - Loteamento Park Lozandes - CEP 74.884-120 - CNPJ/MF 26.921.551/0001-81 e registro JUCEG. NIRE 52300012988, com as filiais abaixo:

§ 01 - A Diretoria via reunião formal poderá, a qualquer momento, abrir filiais, sucursais, representações e afins em qualquer ponto do Território Nacional ou no Exterior.

§ 02: Filiais da Companhia:

1. -CNPJ/MF 26.921.551/0002-62 - NIRE 52.900527636 em 02/01/2008 - Cidade Ocidental - GO - CEP 72.880-970 - Quinhão 02 Gleba 1-C - Fazenda Santa Filomena;
2. -CNPJ/MF 26.921.551/0003-43 - NIRE 52.900613281 em 07/07/2011 - São Simão - GO. CEP 75.890-000 - Rua 73 quadra 40 lote 03 - bairro Centro;
3. -CNPJ/MF 26.921.551/0004-24 - NIRE 52900623422 em 08/11/2011 - Luziânia - GO. CEP 72.820-350 - Rua Herculano Meireles s/n - quadra 00127 lote 0003 - Parque Estrela Dalva I;
4. - CNPJ/MF 26.921.551/0005-05 - NIRE 31.90249895.4 - Frutal - MG - CEP 38.200-000 - Rua Osvaldo Cruz nº 366 - Centro;
5. -CNPJ/MF 26.921.551/0006-96 - NIRE 2.072.626/19-5 - Avaré - SP - CEP 18.709-899 - Rua Municipal AVR-342 s/n - Fazenda Humaitá;
6. -CNPJ/MF 26.921.551/0007-77 - NIRE 52.901026291 em 18/03/2020 - CEP 75.130-300 - Rua José R. de Paiva e Rua Professor Pedro Baio - s/n - quadra 09 lotes 01 a 16 e 25 a 33 - Bairro Polo Centro 1ª e 2ª etapas;

7. - CNPJ/MF 26.921.551/0008-58 - NIRE 52.901032827 em 06/08/2020 - CEP 72.875-202 - Valparaíso de Goiás- GO - Rua 06 nº 24 - quadra 06 - lotes 24, 25, 26 e 27 - Bairro Chácara Santa Maria.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social o seguinte:

- a) - Elaboração e execução de projetos e obras de construção civil, saneamento, eletricidade, telecomunicações, sinalização viárias e urbanas;
- b) - Consultoria técnica em geral;
- c) - Locação de mão-de-obra;
- d) - Locação de máquinas e equipamentos p/ uso na construção civil;
- e) - Administração de concessões e serviços públicos, direta ou indiretamente;
- f) - Implantação e operação de serviços de limpeza, onde for aplicável a varrição manual e mecanizada; ajardinamento, plantio, replantio, manutenção com conserva e limpeza de parques, vias públicas, móveis, imóveis com higienização, desinfecção, coleta, transbordo, tratamento e a destinação para os resíduos sólidos urbanos (domiciliares), do serviço de saúde (hospitalares), da construção civil (entulhos) e afins;
- g) - Implantação, operação, exploração de aterros sanitários, inclusive em projetos de biogás, reciclagem, compostagem e afins;
- h) - Tratamento e beneficiamento de resíduos, visando o aproveitamento energético e na produção de artigos reciclados;
- i) - Transporte e armazenamento de resíduos sólidos e líquidos, produtos químicos, descartáveis e resíduos perigosos e não perigosos;
- j) - Prestação de serviços de leitura e medição de consumo de energia elétrica e consumo de água;
- k) - participação em outras sociedades, independentemente de sua forma legal;
- l) - Garagem, oficina e estacionamento de máquinas e veículos de uso próprio;
- m) - Almoarifado, guarda-móveis e outros bens;
- n) - Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores da frota da Companhia;
- o) - Posto de combustível - para abastecimento de frota própria.

Ficando suas atividades econômicas conforme os CNAEs a seguir:

1. 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos; secundárias;
2. 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
3. 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
4. 3822-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
5. 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
6. 4120-4/00 Construção de edifícios;
7. 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias;
8. 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais;
9. 4213-8/00 Obras de urbanização (ruas, praças, calçadas e similares);
10. 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
11. 4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
12. 4221-9/05 Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
13. 4321-5/00 Instalações e manutenção elétrica;
14. 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
15. 4399-1/01 Administração de obras;
16. 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte, elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
17. 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, próprio e de terceiros;
18. 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
19. 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
20. 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
21. 5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant;
22. 5211-7/02 Guarda móveis e outros bens;



23. 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
24. 5223-1/00 Estacionamento de veículos próprios (garagem);
25. 6463-8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings;
26. 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
27. 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil sem operador, exceto andaime;
28. 7820-5/00 Locação de mão-de-obra temporária;
29. 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
30. 8299-7/01 Serviço de medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
31. 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (almoxarifado).

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado tendo iniciado suas atividades ainda na forma de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em 01/03/1991.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é no valor de **R\$ R\$ 50.000.004,60** (cinquenta milhões, quatro reais e sessenta centavos), totalmente integralizado, representado por 10.989.012 (dez milhões, novecentas oitenta e nove mil e doze unidades) de ações ordinárias nominativas, de valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta cinco centavos). Ficando o capital social distribuído entre acionistas na forma seguinte:

Acionistas.	%	Nº. Ações	Valor.
Aires Martins	99,91%	10.979.012	49.954.504,60
Tâmara Marya Alves Marques.	0,09%	10.000	45.500,00
Totalizando	100,0%	10.989.012	50.000.004,60

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações de Assembleia Geral.

Artigo 7º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos ou cautelares que representem as ações, observado o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada ação ordinária nominativa dá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais, admitindo-se a representação do acionista por procuração.

Artigo 9º - Poderão ser criadas AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, por conversão das AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS ou por nova emissão por novas subscrições, até limite de 50% do CAPITAL SOCIAL.

Artigo 10º - As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da sociedade, podendo ainda, ter a forma escritural para serem mantidas em Contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada, na forma da lei, e designada pela Diretoria, sem emissão de certificados.

Artigo 11º - A Sociedade deverá realizar, dentro de 15 (quinze) dias do pedido do acionista ou interessado, os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 12º - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão nos primeiros quatro meses seguintes ao término do exercício social. As assembleias gerais extraordinárias realizar-se-ão sempre que houver necessidade. As assembleias gerais, convocadas de acordo com a legislação aplicável, serão instaladas e presididas pelo Presidente da Diretoria, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar, qualquer dos outros diretores. O presidente da assembleia escolherá dentre os acionistas presentes, o secretário.

Artigo 13º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por outros acionistas, por administrador da sociedade, por advogado, ou por instituição financeira, desde que haja mandato expresso para tanto.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 14º - A administração da sociedade cabe a uma DIRETORIA EXECUTIVA.

Artigo 15º - Eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, a Diretoria da sociedade será composta de 03 (três) Diretores, acionistas ou profissionais com comprovada capacidade, que dedicarão à sociedade tempo compatível com as funções para

as quais vierem a ser eleitos, sendo um deles o Diretor Presidente (sempre escolhido pelos acionistas majoritários), outro, Administrativo Financeiro e outro o Diretor Operacional. Os Diretores serão empossados mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, exceto ao caso de reeleição, quando será dispensado o termo e declarados empossados pela Assembleia Geral.

Artigo 16º - Compete ao Diretor (a) -Presidente isoladamente, a prática de todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais. Os demais Diretores, só poderão representar a sociedade nos atos de gestão, em conjunto com o Diretor (a) Presidente. Respeitando esta forma de representação, a Diretoria fica investida dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes de direito, inclusive para transigir, renunciar, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, contrair obrigações, prestar garantias, inclusive reais, constituir penhor, dar bens em alienação fiduciária em garantia, caucionar títulos ou direitos creditórios, desde que em operações de interesse da sociedade, e dentro do curso normal dos negócios e para representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros, inclusive órgãos do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, Comissão de Valores Mobiliários, Bolsas de Valores, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e demais estabelecimentos bancários e instituições financeiras, autarquias, empresas públicas, sociedades de qualquer espécie e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, bem como a aquisição e a alienação de bens móveis ou imóveis, tendo como únicas limitações (i) a necessidade de autorização da Assembleia Geral quando assim dispuser o presente Estatuto Social; e (ii) a estrita observância dos princípios de gestão financeira que vierem a ser estabelecidos em orçamentos aprovados pela maioria dos acionistas.

Artigo 17º - Ressalvadas as restrições, limitações e exceções previstas no Artigo 16º acima, todos os documentos que criem obrigações para a sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeito contra a sociedade, ser necessariamente assinados por: (i) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador designado pelo outro diretor, com poderes expressos para a prática do ato em questão.

Parágrafo Único - Salvo mandato para fins judiciais, cujo prazo poderá ser ilimitado, todos os demais mandatos outorgados pela Diretoria a procuradores que os auxiliem na gestão de negócios, os quais deverão conter a assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, terão prazo determinado de 1 (um) ano, respeitados os termos e os limites do presente Estatuto Social.

Artigo 18º - É vedado aos Diretores e aos procuradores da sociedade, o uso da denominação social em quaisquer negócios de favor, incluindo-se nesta proibição à assunção de obrigações estranhas ao objeto social, bem como a concessão de fianças e avais a terceiros, exceto se esses atos forem praticados para Sociedades Controladas ou Coligadas.

Artigo 19º - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por procuradores ou por empregados da sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido previamente autorizados por deliberação unânime de Diretores, em ata formal.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL E AUDITORIA INDEPENDENTE

Artigo 20º - O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, compõe-se, quando eleito, de 3 (três) membros, e igual número de suplentes. O funcionamento, remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal deverão exercer suas funções no exclusivo interesse da sociedade, considerando-se abusivo o exercício da função com o fim de causar dano à sociedade, ou aos seus acionistas ou administradores, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a sociedade, seus acionistas ou administradores.



Artigo 21º - As demonstrações financeiras da sociedade serão preparadas de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil e auditadas, no mínimo anualmente, por empresa de auditoria independente selecionada pelos Diretores em voto da maioria.

Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras da sociedade, além delas próprias, também serão preparadas de forma consolidada, de acordo com o estabelecido na Lei de Sociedade por Ações, com aglutinação de ativos, passivos e resultados de coligadas e controladas.

Parágrafo 2º - Serão preparados, ainda, balancetes mensais auditados ou não, para fins de envio aos acionistas e exame pela Diretoria, em forma gerencial.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO E SUA DESTINAÇÃO

Artigo 22º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido verificado, destinar-se-á 5% (cinco por cento) para a constituição de fundo de Reserva Legal, até que alcance o limite de 20% do Capital, previsto em lei, devendo o excedente ser capitalizado na mesma Assembleia Geral que aprovar as Demonstrações Financeiras.

Parágrafo 2º - Do saldo ajustado do lucro líquido da sociedade, consoante o disposto no Artigo 202 da Lei de Sociedade por Ações, serão pagos dividendos, no mínimo, de 25% (vinte e cinco por cento), a menos que de forma diferente venha ser acordado pela totalidade dos acionistas em assembleia geral. A sociedade não deverá contrair endividamento para o fim de pagar dividendos aos acionistas.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá, facultativamente, pagar juros aos acionistas a título de remuneração do capital próprio, nos termos do Artigo 9º da Lei 9.249/95, sendo que, no exercício em que isso ocorrer, o valor dos juros pagos será diminuído do montante dos dividendos a serem pagos no exercício e calculados em obediência ao disposto neste Estatuto Social.

Artigo 23º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários e poderá declarar, por deliberação da assembleia geral, dividendo à conta do lucro apurado nesses balanços. Ainda por deliberação da assembleia geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Artigo 24º - Os dividendos serão pagos no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da assembleia geral que os declarar ou no prazo máximo até o último dia do exercício social posterior ao da apuração dos lucros. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII - TRANSFERENCIA, CESSÃO E SUCESSÃO DE AÇÕES

Artigo 25º - As ações de Capital da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem expresse consentimento dos demais acionistas, cabendo-lhes em igualdade de condições, o direito de preferência, primeiro, à sociedade e, após, aos acionistas.

Artigo 26º - Ocorrendo o falecimento, o desaparecimento, a interdição ou qualquer outro motivo que implique na saída de qualquer dos acionistas, o sucessor ou sucessores do acionista falecido, ausente ou interditado não terão ingresso na sociedade, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do artigo 31.

Artigo 27º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá, a pedido do interessado, admitir o ingresso na sociedade do sucessor ou sucessores de acionista falecido, ausente ou interditado. Nessa hipótese, far-se-á a respectiva modificação no Livro-Registro de Ações Nominativas, para o ingresso de sucessor ou sucessores.

Artigo 28º - Não serão admitidos a ingressar na sociedade o cônjuge, a concubina (o) ou o companheiro acionista, mesmo em casos de dissolução de sociedade conjugal de direito ou de fato ou de união estável, resguardado o direito ao recebimento dos lucros periódicos que lhe couberem, na proporção fixada pelo juiz, até que a sociedade seja liquidada parcialmente, em relação a este terceiro, na forma do artigo 31.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária poderá, a pedido do interessado, admitir o ingresso na sociedade do cônjuge, concubina (o) ou companheiro de acionista, mesmo em casos de

dissolução de sociedade conjugal de direito ou de fato ou de união estável. Nessa hipótese, far-se-á a respectiva modificação no Livro-Registro de Ações Nominativas, para o ingresso dos novos acionistas.

Artigo 29º - Na hipótese de interdição judicial ou de ausência de acionista declarada por decisão judicial, ou curador ou tutor do interditado ou do ausente, somente poderá praticar atos que digam respeito ao interesse pessoal do acionista interditado ou ausente, como, por exemplo, votar em Assembleias, sendo-lhe, todavia, vedado o convívio social como o de praticar atos de gerência da sociedade e receber pró-labore.

CAPÍTULO VIII - DA RESOLUÇÃO E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 30º - Qualquer acionista pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais acionistas, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

Artigo 31º - Na hipótese do item anterior e dos artigos 26, 28 e 32, o valor da ação do sucessor, cônjuge, concubina (o), companheira (o) do acionista excluído ou retirante, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado por perito escolhido pela Assembleia Geral, sendo que o pagamento dos haveres do interessado será feito em sessenta (60) parcelas mensais, reajustáveis monetariamente pelo menor índice que reflita a inflação do período, e ainda, de acordo com as disponibilidades da sociedade, de modo a não colocar em risco a sua estabilidade financeira.

Artigo 32º - A Assembleia Geral, por votação que represente mais da metade (1/2) do capital social, poderá, na hipótese de ocorrência de justa causa, excluir qualquer outro acionista da sociedade, desde que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de ato de inegável gravidade, sendo assegurado ao acusado, tempo hábil que permita seu comparecimento à assembleia geral e o exercício do direito de defesa. Nessa hipótese, a apuração e o pagamento dos haveres do acionista excluído far-se-á da mesma forma prevista no artigo 31.

Parágrafo Único - Entende-se por ato de inegável gravidade, qualquer conduta contrária ao interesse e finalidade da sociedade, ou que exponha a imagem, a integridade e o conceito e reputação comercial da sociedade. Entende-se também por falta grave, qualquer ato do acionista que possa implicar em lesão financeira ou patrimonial para a sociedade, por negócios praticados fora da sociedade.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO

Artigo 33º - Em caso de dissolução da sociedade, nos casos previstos em Lei, os acionistas, em Assembleia Geral, elegerão o LIQUIDANTE, prevalecendo nessa escolha, o voto de MAIORIA SIMPLES.

Artigo 34º - A transformação, a incorporação, a fusão e a cisão da sociedade deverão tanto quanto possível ser realizadas por mútuo acordo dos acionistas. Na hipótese de divergência deverão ser resolvidas com apoio no voto de maioria simples dos acionistas. Em qualquer hipótese, os acionistas dissidentes, se assim o exigirem, deverão ser reembolsados pelos valores constantes do último balanço anual aprovado. Para efeito de prova de divergência aqui prevista, o acionista que representar a maioria do Capital Social deverá se dirigir por escrito, aos acionistas que representem a minoria, para que se manifestem dentro de 10 (dez) dias sobre a medida em questão.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação, e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes as remunerações.

Artigo 36º - Nos casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social, aplicar-se-á o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da sociedade e as disposições da Lei das Sociedades por Ações. Para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Estatuto Social, fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Goiânia (GO), 04 de junho de 2021.

Aires Martins Tâmara Marya Alves Marques

Visto Advogado.

Ana Luiza Moreira Ribeiro
OAB-GO 44485.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF Nome

03520228173 ANA LUIZA MOREIRA RIBEIRO

08773718149 AIRES MARTINS

71820582191 TAMARA MARYA ALVES MARQUES

JUCEG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2021 09:35 SOB. N.º 20215907183. PROTOCOLO: 215907183 DE 15/06/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:12104262247. CNPJ DA SEDE: 26921551000181. NIRE: 52300012988. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 17/06/2021. QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

SECRETÁRIA - GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Protocolo 239151

ARENA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, torna público que **VANDER LÚCIO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF: 315.144.641-87, requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Anápolis - SEMMA, a emissão da Licença de Instalação para habitação coletiva e sala comercial, localizado na Rua Pereira do Lago, qd. 44 lts. 14 e 16, Jundiá, Anápolis - Goiás.

Protocolo 239158

REALMIX CONCRETO EIRELI torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo - AMMA as Licenças de Instalação e Operação para atividade Usina de Concreto Semimóvel na Avenida José Frauzino, Zona Rural, Senador Canedo-GO, CEP: 75.264-899. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 239184

ALBERTO LUCAS ARCANJO DA ROCHA, CPF: nº 001.122.641-23, torna público que requereu da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento - SEMAD, a Licença de Instalação (LI) para atividade de Extração de Argila em área de 31.675,00m², situado na Fazenda Sapato Arcado, zona rural, município de Ouro Verde-GO.

Protocolo 238895

QUINTA programa de

tbc
TV BRASIL CENTRAL

QUINTA | 22h00
com **GRAÇA TORRES** e **MAZÉ ALVES**



MARIA CRISTINA GOMES FAVORETTO, CPF 486.308.371-87, RG 1616510 SSP GO, **Torna Público que R E Q U E R E U** junto à Agência Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo-AMATUR Licença Prévia - LP para o Loteamento Santo Antônio no município de Itaberaí.

Protocolo 239071

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Executiva do Diretório Estadual do Movimento Democrático Brasileiro de Goiás, nos termos dos arts. 27, incisos I, II e III, 78, VI e 80 II, alínea "a", todos do Estatuto Partidário, CONVOCA todos os Membros do Diretório Estadual, Representantes do Estado e do Partido no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e na Assembléia Legislativa e os Delegados Municipais à CONVENÇÃO ESTADUAL que será realizada no dia 02 de Julho de 2021, na Sede do Partido situada na Rua 1-A, nº 1, Setor Aeroporto, Goiânia-GO., bem como de forma virtual, com início às 13:00 horas e encerramento às 17:00 horas, para deliberar sobre a seguinte: ORDEM DO DIA a) Eleger os Membros do Diretório Estadual e respectivos Suplentes; b) Eleger os Delegados à Convenção Nacional e respectivos Suplentes; c) Eleger os Membros da Comissão Estadual de Ética e Disciplina e respectivos Suplentes; d) Eleição da Comissão Executiva, Conselho Fiscal e respectivos suplentes pelo Diretório Estadual eleito, na forma do art. 31, §1º, do Estatuto do MDB. Goiânia, 23 de junho de 2021. Daniel Elias Carvalho Vilela-Presidente.

Protocolo 239083

RAIMANN COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.638.281/0001-90, torna público que requereu junto à Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia, Licença Ambiental de Operação, para a atividade principal de: CNAE 45.30-7-05: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e atividades secundárias CNAES: 47.32-6-00 Comércio varejista de lubrificantes; 45.20-0-01: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-04: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.30-7-03: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, realizadas na AV DOM VITAL, Número 143; Complemento QUADRA05 LOTE 04; Bairro BRO RODOVIARIO, CEP: 74.430-200, Município de Goiânia-GO

Protocolo 239098

AT LAVANDERIAS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 41.414.852/0001-02, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis-GO, a Licença Ambiental de Funcionamento - LF, para a seguinte atividade: CNAE: 96.01-7-01 Lavanderias, realizada na Av. Oscar Mohn, S/N, Quadra 22, Lote 13, Bairro Jundiá, Município de Anápolis, Estado de Goiás.

Protocolo 239099

Luiz Antônio da Silva, CPF: 189.956.591-49, torna público que requereu à SEMMARH - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas - GO, a Supressão Vegetal de Árvores Isoladas, referente área de 13,0312 ha, totalizando 57 árvores e Supressão de Cerrado Aberto Alto, referente área de 0,6593 ha, na Fazenda Sapé de Cima, localizada município de Caldas Novas - GO. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

Protocolo 239105

Grandezzo Construtora e Incorporadora LTDA - inscrito no CNPJ 31.001.389/0001-13 torna público que requereu à SEMMARH - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Caldas Novas-GO, Licença Ambiental de Instalação (LI), para atividade de parcelamento do solo menor que 100 ha, denominado Condomínio Residencial Portinari. Situado Área 73B, Rua 06, Thermas do Veraneio, município de Caldas Novas-GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 239106

SINÉSIO DE SOUZA LOBO, CPF: 252.053.311-00, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente de Silvânia - GO, a Licença Ambiental para desmatamento em 17,5102 há de Cerrado Aberto Baixo, Localizado na Fazenda Marinho e Limpeza de Pastagem com rendimento lenhoso em 18,67.00 há, localizados na Fazenda Vereva, Ambas propriedades no município de Silvânia - GO.

Protocolo 239117

A MINERAÇÃO SERRA GRANDE (MSG), CNPJ nº 42.445.403/0001-94, torna público que requereu no dia 15/06/2021, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD do estado de Goiás, a emissão da Licença de Instalação - Ampliação, através do processo SGA 2074/2021 - SEI: 202000017002632, para a implantação do projeto Palmeira Sul 3.5, que corresponde a extensão/ampliação da mina subterrânea Palmeiras, pertencente a Mineração Serra Grande, que se localiza na Rodovia GO 336, KM 97 - S/N - Zona Urbana, município de Crixás/GO.

Protocolo 239153

A MINERAÇÃO SERRA GRANDE (MSG), CNPJ nº 42.445.403/0001-94, torna público que requereu no dia 15/06/2021, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD do estado de Goiás, a emissão da Licença de Funcionamento, através do processo SGA 2075/2021 - SEI: 202000017002632, para operação do projeto Palmeira Sul 3.5, que corresponde a extensão/ampliação da mina subterrânea Palmeiras, pertencente a Mineração Serra Grande, que se localiza na Rodovia GO 336, KM 97 - S/N - Zona Urbana, município de Crixás/GO.

Protocolo 239154

SÃO PAULO CINCO LOCAÇÃO DE TORRES LTDA, CNPJ: 17.766.018/0001-00, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guapó-SEMMA, a Licença de Instalação - LAI, nº 008/2021, com validade de 22/06/2024, para o empreendimento Torre metálica para telecomunicações ID 7512.

Protocolo 239215

Palmo Construtora e Incorporadora De Imóveis LTDA. CNPJ: 11.490.163/0001-16 torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Luziânia SEMARH/LUZ, a Licença de Instalação Para Construção de Condomínios De Interesse Popular denominados Residencial Recanto Roriz I, II, III, IV, V e VI, na Quadra 134 Lotes 34 A ao 34 F, Parque Estrela Dalva IX, ZUM 02- Luziânia-GO.

Protocolo 239261

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Pregoeira do Município de Goiás, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021, tipo: Menor preço. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) melhor(es) proposta(s) para fornecimento de massa asfáltica CBUQ (massa asfáltica, concreto betuminoso usinado a quente), massa asfáltica PMF (pré-misturado a frio) e Emulsão Asfáltica (Tambor) RR2C, para serviços de recuperação das vias públicas da cidade de Goiás/GO, consoante às condições estabelecidas no termo de referência (anexo I). Recebimento de Propostas: Das 07h30min do dia 23/06/2021 até às 08h00min do dia 06/07/2021. Abertura das Propostas: 06/07/2021 às 08h01min. Data e Hora do início da Sessão de Disputa de Preços: 06/07/2021 às 09h01min. O edital estará disponível na Plataforma Eletrônica: <http://www.bll.org.br> e no site <http://www.prefeituradegoias.go.gov.br>. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Goiás, na Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Goiás-GO, fone: (62) 3371-7726, no horário das 08h00min às 11h e das 13h às 17h00min

Município de Goiás, 22 de junho de 2021.

ROSANE GERMANA DE OLIVEIRA CARVALHO SANTOS
Pregoeira

Protocolo 239288

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

A Pregoeira do Município de Goiás, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO o aviso de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2021, tipo: Menor preço. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) melhor(es) proposta(s) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos administrativos visando o acompanhamento e manutenção da legalidade do município junto ao fisco federal, e consultoria junto aos departamentos de contabilidade, jurídico, tesouraria e recursos humanos, quanto as normas tributárias e administrativas em cumprimento as novas prerrogativas do eSocial, EFD-Reinf/DCTFWeb e Colare de Pessoal, e treinamento de pessoal administrativo, consoante às condições estabelecidas no termo de referência (anexo III). Data de abertura: 05/07/2021, às 08h30min. O edital estará disponível no site <http://www.prefeituradegoias.go.gov.br>. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Goiás, na Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Goiás-GO, fone: (62) 3371-7726, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Município de Goiás, 22 de maio de 2021.

ROSANE GERMANA DE OLIVEIRA CARVALHO SANTOS
Pregoeira

Protocolo 239295



A SUA
AM 1.270

rbc AM 1.270
RÁDIO BRASIL CENTRAL